

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### Prefeitura Municipal de Água Boa

#### AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 006/2010

O município de Água Boa através da Comissão Permanente de Licitação, acatando o recurso apresentando tempestivamente, por reconsideração do Prefeito Municipal, resolveu reformular sua decisão, HABILITANDO a empresa LL Construtora Ltda.

Água Boa/MT, 28 de outubro 2010.

**Ari Celso Pinto dos Santos**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### Prefeitura Municipal de Alto Paraguai

#### LEI Nº 272/2010

Altera dispositivos do artigo 3º da Lei Nº. 234/2009 que dispões sobre a autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar débitos de energia elétrica junto a Centrais Elétricas Mato-grossense – S/A – Rede Cemat e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Artigo 3º. Da lei nº. 234/2009, de 29 de Dezembro de 2009 que dispõe sobre a autorização ao Chefe do Poder executivo Municipal a



## JORNAL OFICIAL DOS MUNICIPIOS

### GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em CD ou enviadas para o e-mail: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

#### Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas  
Das 13h30 às 17h30 horas

Distribuição: Via Correio

#### Equipe Jornal Oficial

Noides Cenio Da Silva - Editoração Eletrônica/Controle de Planilhas  
Silvio Luiz Gomes da Silva - Editoração Eletrônica  
Patricia de Oliveira Moreira - Atendimento  
Gerência de Comunicação da AMM: Malu Sousa  
Telefones: (65) 2123-1270/1228

efetuar parcelamento de débitos de energia elétrica junto a Centrais Elétricas Mato-Grossense – S/A – Cemat, passa a vigorar com a seguinte redação.:

“**Art. 2º** – As despesas oriundas com o parcelamento do débito correrão por conta rubrica própria consignada no orçamento do Município. Total a parcelar até o limite de R\$ 1.400,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)”.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, 11 de outubro de 2010.

**Adair José Alves Moreira**  
Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Apiacás

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: tomada de preço 006/2010

Data -25/10/2010  
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE Drenagem, Galeria de Águas Pluviais 1ª Etapa  
VENCEDOR-CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA-ME  
VALOR- R\$ 301.594,90 (trezentos e um mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: tomada de preço 007/2010  
Data -25/10/2010  
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE Drenagem, Galeria de Águas Pluviais 2ª Etapa e pavimentação asfáltica  
VENCEDOR-CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA-ME  
VALOR- R\$ 303.884,20 (trezentos e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: tomada de preço 008/2010  
Data -25/10/2010  
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE Drenagem, Galeria de Águas Pluviais 3ª Etapa  
VENCEDOR-CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA-ME  
VALOR- R\$ 302.194,49 ( trezentos e dois mil cento e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos)

### Prefeitura Municipal de Araputanga

#### EXTRATO DE CONTRATOS - (Fund. Legal Geral da Lei 8.666/93 e suas Alterações)

**Contrato nº 268/2010 - Data:** 24/09/2010 - **Contratado:** LUIZ EDUARDO LEMES DE CAMPOS - **Valor:** R\$ 4.550,00 (GLOBAL) pagos ao termino da prestação do serviço - **Objeto:** locação de brinquedos para o dia das crianças - **Vigência:** 24/09/2010 A 13/10/2010

**Contrato nº 269/2010 - Data:** 04/10/2010 - **Contratado:** SIRLENE PIRES CAMARGO - **Valor:** R\$ 692,60 (MENSAL) equivalente há 30 horas semanal

- **Objeto:** a contratada prestara serviço correspondente ao cargo de apoio administrativo educacional - **Vigência:** 04/10/2010 A 22/12/2010 **Contrato nº 270/2010 - Data:** 05/10/2010 - **Contratado:** GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA - **Valor:** R\$ 84.686,00 (global) - **Objeto:** aquisição de veículo, tipo ambulância- **Vigência:** 05/10/2010 A 31/12/2010

**PORTARIA Nº 093/2010**

“NOMEIA MEMBROS PARA A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**VANO JOSÉ BATISTA**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo para compor a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL**, desta Prefeitura para procederem em processos de avaliação de bens destinado a leilão, por um período de 01 (um) ano, ficando assim constituída:

**Presidente:** JULIO MARIA DE OLIVEIRA

**Secretário:** ZELIA DIAS DA SILVA

**Membro:** LUIZ CARLOS HENRIQUE

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e dez (2010).

VANO JOSE BATISTA

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 094/2010**

Considerando a necessidade de alienar através de leilão público e de acordo com a legislação vigente, bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estado de conservação, anti-econômicos, inservíveis, irrecuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público;

**VANO JOSÉ BATISTA**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, Senhor KLEIBER LEITE PEREIRA, portador da Matrícula nº 004/1998 / Jucemat, portador do CPF 109.546.941-04, RG 007.554 SSP/MT, para conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

**Artigo 2º** - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

**Artigo 3º** - Compete ao Leiloeiro organizar a lista e realizar a avaliação dos bens móveis diversos que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação a homologação da Comissão de Avaliação e do Prefeito Municipal, e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, enfim, realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão de Leilão no que couber.

**Artigo 4º** - Uma vez consolidada a relação dos bens móveis diversos e sua avaliação, qualquer item retirado ou excluído do leilão pela Prefeitura Municipal e que evidencie prejuízo financeiro ao Leiloeiro, este será indenizado proporcionalmente em suas despesas.

**Artigo 5º** - Ressalvado o previsto no artigo anterior, a Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento).

**Artigo 6º** - A Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 043/2010 será a comissão processante do presente leilão.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e dez (2010).

**VANO JOSÉ BATISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Prefeitura Municipal de Araguaiana**

DECRETO Nº 000044/10 de 4 de Outubro de 2010

Abre Crédito Adicional Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ARAGUAIANA e autorização contida na Lei Municipal nº 000528/10 de 13 de Junho de 2010.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 149.623,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL	
05.02.12.361.0040.2.013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	40.000,00
05.02.12.361.0036.2.065-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	670,00
06 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.02.10.301.0075.2.031-3.1.90.09.00.00.00.00 - SALÁRIO-FAMÍLIA	534,00
06.02.10.301.0075.2.031-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	15.600,00
06.02.10.301.0075.2.029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07 - SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02.08.244.0081.2.041-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	19.000,00
09 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
09.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
09.01.04.695.0093.2.048-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA Fk	2.054,00
11 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
11.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
11.01.15.782.0066.2.050-3.1.90.09.00.00.00.00 - SALÁRIO-FAMÍLIA	560,00
11.01.15.782.0066.2.050-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	39.000,00
11.01.15.782.0066.2.050-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	21.100,00
11.01.15.782.0066.2.050-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA Fk	495,00
11.01.15.782.0066.2.050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	610,00

**Art. 2º.** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.03 - JUNTA SERVIÇOS MILITAR	
02.03.04.122.0003.2.004-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.700,00
02.02 - ASSESSORIAS	
02.02.04.122.0003.2.003-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.900,00
02.04 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
02.04.04.122.0009.2.054-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.800,00
02.03 - JUNTA SERVIÇOS MILITAR	
02.03.04.122.0003.2.004-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.280,00
02.01 - MANUTENÇÃO ENC. COM GABIE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0003.2.002-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
02.04 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
02.04.04.122.0009.2.054-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.054,00
02.01 - MANUTENÇÃO ENC. COM GABIE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0003.1.006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1.495,00
02.02 - ASSESSORIAS	
02.02.04.122.0003.1.007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00

04 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
04.01.04.123.0005.2.007-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.000,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
05.01.12.361.0040.2.012-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	9.700,00
07 - SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02.08.244.0081.2.041-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.834,00
07.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
07.01.08.244.0081.2.040-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.500,00
08 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER	
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	
08.02.27.812.0044.2.047-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.300,00
08.02.27.812.0044.2.047-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	560,00
08.02.27.812.0044.2.047-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
08.02.27.812.0044.1.048-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
09 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
09.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
09.01.04.695.0093.2.048-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
09.01.04.695.0093.2.048-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
09.01.23.695.0093.2.056-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.01.04.695.0093.2.048-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.300,00
09.01.20.334.0016.1.022-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.300,00
10 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
10.01 - GABINETE DO SECRETARIO	
10.01.20.605.0016.2.049-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.400,00
10.01.20.605.0016.2.049-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
10.01.21.601.0008.1.036-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Outubro de 2010

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Aripuanã

### PORTARIA Nº. 4.572/2010

“ALTERA MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 4.558/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**CARLOS ROBERTO TORREMOCHA**, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 231 e seguintes da Lei Complementar Municipal de nº. 001/1999;

RESOLVE:

**Artigo 1º - SUBSTITUIR**, a servidora estável, Srª **NÚBIA MARIA SOMBRA OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria nº. **4.558/2010** pela servidora Srª. **SANDRA GUGEL**, para compor a Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar as irregularidades atribuídas ao Servidor **JOSE ALBERTO LIMA**, por o mesmo faltar por mais de trinta dias consecutivos sem apresentar justificativa, por infringir o § 2º do Artigo 179 da referida Lei Complementar, as quais se comprovadas, o torna incurso em infração disciplinar prevista no Artigo 179, inciso II da Lei Complementar Municipal de nº. 001/1999.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de novembro de 2010.

**CARLOS ROBERTO TORREMOCHA**

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 81, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 03/11/2010.

**GREICE ELLY FRITSCH**

Secretária Adjunta de Administração

Port. nº 3.621/2009

Registre-se e publique-se

**RAFAEL GOMES PAULINO**

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

### Extratos referentes ao mês de Outubro de 2010.

Extrato do Contrato nº. 297/2010

Ref. Aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica deste município: CONTRATANTE: Pref. de Aripuanã; CONTRATADA: SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Valor Global: R\$ 46.075,80; Vigência: 05/10/2010 A 05/12/2010; Pregão Presencial nº. 030/2010;

Extrato do Contrato nº. 298/2010

Ref. Aquisição de pedra brita e derivados destinados a pavimentação asfáltica deste município: CONTRATANTE: Pref. de Aripuanã; CONTRATADA: BRITADEIRA LOPES LTDA-ME, Valor Global: R\$ 76.285,00; Vigência: 08/10/2010 A 08/12/2010; Pregão Presencial nº. 029/2010;

Extrato do Contrato nº. 299/2010

Ref. Contratação de empresa especializada para colocação de rolo compactador para utilização ns pavimentação asfáltica de diversas ruas e avenidas deste município: CONTRATANTE: Pref. de Aripuanã; CONTRATADA: FORTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA-ME, Valor Global: R\$ 24.000,00; Vigência: 14/10/2010 A 14/12/2010; Pregão Presencial nº. 028/2010;

Extrato do Contrato nº. 300/2010

Ref. Locação de imóvel destinado à instalação da casa da mãe gestante deste município: CONTRATANTE: Pref. de Aripuanã; CONTRATADA: JANE PRESTE MELLO, Valor Global: R\$ 5.000,00; Vigência: 18/10/2010 A 18/03/2011;

Extrato do Contrato nº. 301/2010

Ref. Execução de Obra de Construção de 01 (Um) Campo de Futebol Society e 01 (Uma) Quadra de Areia no Bairro Jardim Planalto neste Município: CONTRATANTE: Pref. de Aripuanã; CONTRATADA: NATIVA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA; Valor Global: R\$ 42.415,36; Vigência: 25/10/2010 a 25/02/2011; Tomada de Preço nº. 022/2010;

**Extrato do Contrato nº. 302/2010**

Ref. Execução dos Serviços de Drenagem de Águas Pluviais na Localidade de Conselvan, neste Município: CONTRATANTE: Pref. de Aripuanã; CONTRATADA: SANEPLAN – SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA; Valor Global: R\$ 207.114,96; Vigência: 28/10/2010 a 28/07/2011; Tomada de Preço nº. 025/2010;

Extrato 275/2010 do Nono Termo Aditivo ao Contrato nº. 206/2008

Ref.: Alt. Vigência; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratada: JJ INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP; Vigência 05/10/2010 a 03/01/2011;

Extrato 276/2010 do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº. 251/2008

Ref.: Alt. Vigência; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratada: PROJETUS – ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA; Vigência 08/10/2010 a 07/12/2010;

**Extrato 277/2010 do Nono Termo Aditivo ao Contrato nº. 252/2008**

Ref.: Alt. Vigência; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratada: PROJETUS – ENGENHARIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA; Vigência 08/10/2010 a 07/12/2010;

Extrato 278/2010 do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 042/2010

Ref.: Alt. Carga Horária e Valor; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratada: LUCILENE FERREIRA SILVA; Valor R\$ 1.575,03;

Extrato 279/2010 do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 047/2010 Ref.: Alt. Carga Horária e Valor; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratada: MARCIA TATIANE FISCHER; Valor R\$ 1.575,03;  
 Extrato 280/2010 do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 228/2009 Ref.: Alt. Vigência e Valor; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratado: ASTILHO DEMÉTRIO URBIETA; Vigência 11/10/2010 a 09/01/2011; Valor R\$ 11.100,00;  
 Extrato 281/2010 do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 257/2010 Ref.: Alt. Vigência e Valor; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratada: POSTO DE MOLAS NOMA LTDA; Vigência 24/10/2010 a 24/02/2011; Valor R\$ 34.000,00;  
 Extrato 282/2010 do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 175/2010 Ref.: Alt. Valor; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratada: LENILSON ARINS GUMY-ME; Valor R\$ 50.903,43;  
 Extrato 283/2010 do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 278/2010 Ref.: Alt. Vigência; Contratante: Pref. Aripuanã; Contratada: TOPOGEO – TOPOGRAFIA E SERVIÇOS LTDA; Vigência 27/10/2010 a 27/12/2010;

### Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

#### TERMO DE CONTRATO Nº: 110/2010

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº: 03.507.522/0001-72  
**Contratado:** Hélio Amancio Santana - CPF nº.:620.990.941-87  
**Objeto:** Contratação para a exploração dos serviços de Transporte de Passageiros em Motocicletas, categoria aluguel, nesta cidade de Barra do Bugres – MT, denominado “**Moto Táxi**”.  
**Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho  
**Data:** 04/10/2010 – **Prazo:** 31/12/2010  
 Barra do Bugres - MT, 04 de novembro de 2010.

#### TERMO DE CONTRATO Nº: 111/2010

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº: 03.507.522/0001-72  
**Contratado:** Rildo Ferreira Rodrigues - CPF nº.:712.437.981-49  
**Objeto:** Contratação para a exploração dos serviços de Transporte de Passageiros em Motocicletas, categoria aluguel, nesta cidade de Barra do Bugres – MT, denominado “**Moto Táxi**”.  
**Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho  
**Data:** 04/10/2010 – **Prazo:** 31/12/2010  
 Barra do Bugres - MT, 04 de novembro de 2010.

#### TERMO DE CONTRATO Nº: 112/2010

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº.:03.507.522/0001-72  
**Contratada:** Ana Benedita Ferreira - CPF nº.:314.625.451/49  
**Objeto:** Aquisição de 01 (uma) “**Área Terras**”, localizada na Rodovia Estadual MT-246, que liga Barra do Bugres à Jangada na Vila do Curruçupira.  
**Processo Licitatório:** Dispensa 04/2010  
**Valor:** R\$-12.000,00-(doze mil reais)  
**Dotação Orçamentária:** 02.001.0.0.04.122.2010.1067-4.4.90.61.00.00  
**Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho  
**Data:** 04/10/2010 – **Prazo:** 04/11/2010  
 Barra do Bugres - MT, 04 de novembro de 2010.

#### TERMO DE CONTRATO Nº: 113/2010

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº: 03.507.522/0001-72  
**Contratado:** Paulo Soares dos Santos - CPF nº.:776.618.931-34  
**Objeto:** Contratação para a exploração dos serviços de Transporte de Passageiros em Motocicletas, categoria aluguel, nesta cidade de Barra do Bugres – MT, denominado “**Moto Táxi**”.  
**Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho  
**Data:** 04/10/2010 – **Prazo:** 31/12/2010  
 Barra do Bugres - MT, 04 de novembro de 2010.

#### TERMO DE CONTRATO Nº: 114/2010

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº: 03.507.522/0001-72  
**Contratado:** Supermercado Massaroli Ltda. - CNPJ sob nº.:24.970.816/0001-06

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Barra do Bugre – MT  
**Processo Licitatório:** Pregão Presencial nº.:030/2010  
**Valor:** R\$-369.146,73-(trezentos e sessenta e nove mil cento e quarenta e seis reais e setenta e três centavos)  
**Dotação Orçamentária:** 08.2027-3.3.90.30.07.00 – 08.2026-3.3.90.30.00.00 – 08.2021-3.3.90.30.00.00 – 08.2031-3.3.90.30.00.00 – 08.2032-3.3.90.30.00.00 - 08.2027-3.3.90.30.99.00  
**Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho  
**Data:** 06/10/2010 – **Prazo:** 31/12/2010  
 Barra do Bugres - MT, 04 de novembro de 2010.

#### TERMO DE CONTRATO Nº: 115/2010

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº: 03.507.522/0001-72  
**Contratado:** Pereira Carrasco & Carrasco Ltda.- CNPJ nº.: 02.112.318/0001-90  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Barra do Bugre – MT  
**Processo Licitatório:** Pregão Presencial nº.:030/2010  
**Valor:** R\$-139.405,00-(cento e trinta e nove mil quatrocentos e cinco mil reais)  
**Dotação Orçamentária:** 08.2026-3.3.90.30.00.00 – 08.2021-3.3.90.30.00.00  
**Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho  
**Data:** 06/10/2010 – **Prazo:** 31/12/2010  
 Barra do Bugres - MT, 04 de novembro de 2010.

#### TERMO DE CONTRATO Nº: 116/2010

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº: 03.507.522/0001-72  
**Contratado:** S. M. de Almeida e Silva & Cia Ltda. - CNPJ nº.: 09.492.967/0001-02  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Barra do Bugre – MT  
**Processo Licitatório:** Pregão Presencial nº.:030/2010  
**Valor:** R\$-382.114,80-(trezentos e oitenta e dois mil cento e quatorze reais e oitenta centavos)  
**Dotação Orçamentária:** 08.2027-3.3.90.30.07.00 – 08.2026-3.3.90.30.00.00 – 08.2021-3.3.90.30.00.00 – 08.2031-3.3.90.30.00.00 – 08.2032-3.3.90.30.00.00 - 08.2027-3.3.90.30.99.00  
**Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho  
**Data:** 06/10/2010 – **Prazo:** 31/12/2010  
 Barra do Bugres - MT, 04 de novembro de 2010.

#### TERMO DE CONTRATO Nº: 117/2010

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº: 03.507.522/0001-72  
**Contratado:** Claudinei Zanardi – ME - CNPJ sob nº.: 02.576.772/0001-00  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Barra do Bugre – MT  
**Processo Licitatório:** Pregão Presencial nº.:030/2010  
**Valor:** R\$-83.140,00-(oitenta e três mil cento e quarenta reais)  
**Dotação Orçamentária:** 08.2026-3.3.90.30.00.00 – 08.2021-3.3.90.30.00.00  
**Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho  
**Data:** 06/10/2010 – **Prazo:** 31/12/2010  
 Barra do Bugres - MT, 04 de novembro de 2010.

#### TERMO DE CONTRATO Nº: 118/2010

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº: 03.507.522/0001-72  
**Contratado:** A. J. F. Pereira – ME - CNPJ nº.: 02.143.689/0001-39  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Barra do Bugre – MT  
**Processo Licitatório:** Pregão Presencial nº.: 030/2010

**Valor:** R\$-473.039,00-(quatrocentos e setenta e três mil trinta e nove reais)

**Dotação Orçamentária:** 08.2027-3.3.90.30.07.00 – 08.2026-3.3.90.30.00.00 – 08.2021-3.3.90.30.00.00

**Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho

**Data:** 20/10/2010 – **Prazo:** 31/12/2010

Barra do Bugres - MT, 04 de novembro de 2010.

TERMO DE CONTRATO Nº: 119/2010

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº: 03.507.522/0001-72

**Contratado** Cotril Máquinas e Equipamentos Ltda. - CNPJ nº.: 25.760.216/0001-86

**Objeto:** Aquisição de vários tipos de peças e serviços, para recomposição na Máquina Pesada Moto niveladora (Patrol), RG 140B – ano 2005 – Série N5AF00179 – New Holland, de uso da Secretária Municipal de Infra-estrutura e Serviços Urbanos

**Processo Licitatório:** Inexigibilidade nº.: 006/2010

**Valor:** R\$-31.821,89-(trinta e um mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos)

**Dotação Orçamentária:** 12.2055-3.3.90.30.00.00 –12. 2055-3.3.90.39.00.00

**Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho

**Data:** 21/10/2010 – **Prazo:** 31/12/2010

Barra do Bugres - MT, 04 de novembro de 2010.

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 094/2010

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº: 03.507.522/0001-72

**Contratada:** Barbosa & Ferreira Ltda. CNPJ nº.:10.482.877/0001-10

Onde se lê:

**Valor:** R\$-81.610,10-(oitenta e um mil seiscentos e dez reais e dez centavos)

Leia-se:

**Valor:** R\$-81.620,10-(oitenta e um mil seiscentos e vinte reais e dez centavos)

Barra do Bugres - MT, 04 de novembro de 2010.

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 100/2010

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº: 03.507.522/0001-72

Onde se lê:

**Contratada:** A. E. da Costa Comércio - ME, CNPJ nº.:09.626.926/0001-61

**Objeto:** Aquisição de materiais de papelaria, materiais de expediente e pintura, destinado ao atendimento as escolas municipais e creche escola, deste município de Barra do Bugres – MT

**Processo Licitatório:** Pregão Presencial nº.: 032/2010

**Valor:** R\$-1.768,66-(um mil setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos)

**Dotação Orçamentária:** 10.2033-3.3.90.30.00.00 – 10.2034-3.3.90.30.00.00 – 10.2037-3.3.90.30.00.00 – 10.2038-3.3.90.30.00 – 10.2039-3.3.90.30.00.00 – 10.2041-3.3.90.30.00.00 – 10.2042-3.3.90.30.00.00 – 10.2043-3.3.90.30.00.00 – 10.2044-3.3.90.30.00.00 – 10.2045-3.3.90.30.00.00 – 10.2105-3.3.90.30.00.00

Leia-se

**Contratada:** F. Pelachim & Cia Ltda. -ME, CNPJ 02.583.225/0001-43

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Barra do Bugre – MT

**Processo Licitatório:** Pregão Presencial nº.: 030/2010

**Valor:** R\$-297.939,65-(duzentos e noventa e sete mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

**Dotação Orçamentária:** 08.2021.33.90.30.07.00.102 - 08.2026.33.90.30.00.00.101 - 08.2027.33.90.30.07.00.101 - 08.2027.33.90.30.99.00.101 - 08.2031.33.90.30.00.00.101 - 08.2032.33.90.30.00.00.999

Barra do Bugres - MT, 04 de novembro de 2010.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 060/2010

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº: 03.507.522/0001-72

**Contratada:** J. I. Construtora Ltda, CNPJ Nº.: 10.879.025/0001-60

**Objeto:** Prorrogação Prazo de Vigência.

**Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho

**Data:** 29/10/2010 – **Prazo:** 28/12/2010

Barra do Bugres - MT, 04 de novembro de 2010.

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 042/2010

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº: 03.507.522/0001-72

**Contratada:** J. I. Construtora Ltda, CNPJ Nº.: 10.879.025/0001-60

**Objeto:** Adequação da Estrutura, (Arquibancada e Vestuário – caixa d'água) das obras referente ao Mini-estádio, Tomada de Preço 002/2010

**Responsável Jurídico:** Reinaldo Lorençoni Filho

Barra do Bugres - MT, 04 de novembro de 2010.

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 101/2010

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº: 03.507.522/0001-72

**Contratada:** N. E. Papelaria Ltda. CNPJ nº.:05.698.132/0001-52

Onde se lê:

**Valor:** R\$-14.444,88-(quatorze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

Leia-se:

**Valor:** R\$-10.424,22-(dez mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos)

Barra do Bugres - MT, 04 de novembro de 2010.

RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 042/2010

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº: 03.507.522/0001-72

**Contratada:** J. I. Construtora Ltda, CNPJ Nº.: 10.879.025/0001-60

Onde se lê:

**Data:** 25/09/2010 – **Prazo:** 25/12/2010

Leia-se:

**Data:** 24/09/2010 – **Prazo:** 24/12/2010

Barra do Bugres - MT, 04 de novembro de 2010.

RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 059/2010

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT - CNPJ nº: 03.507.522/0001-72

**Contratada:** J. I. Construtora Ltda, CNPJ Nº.: 10.879.025/0001-60

Onde se lê:

**Data:** 29/09/2010 – **Prazo:** 29/12/2010

Leia-se:

**Data:** 24/09/2010 – **Prazo:** 24/12/2010

Barra do Bugres - MT, 04 de novembro de 2010.

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.949/2010

(Que dispõe sobre aumento de alíquota orçamentária para atender suplementações de dotações orçamentárias).

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em 2,97 % (dois vírgula noventa e sete por cento) do total das despesas fixadas no orçamento programa do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso do exercício de 2010, utilizando para esse fim, os recursos previstos no artigo 43) Abertura dos Créditos Suplementares e Especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será procedida de exposição justificativa, (§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste Art., desde que não comprometidos.; Inciso III – Os Resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei. (Lei Federal nº 4.320/64).

**Art. 2º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 03 dias do mês de novembro de 2010.

**WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Cáceres**

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2010 – PROCESSO Nº 152/2010 - REPETIÇÃO**

**Objeto:** Contratação de empresa para obra de construção / conclusão do terminal turístico parque do sangradouro, no município de Cáceres - MT.

**Despesas:** Contrato de Repasse Nº 245.417-03/2007 - Turismo Brasil.

**Data de Abertura:** 20 DE DEZEMBRO DE 2010 – **Horário:** 15h00min (horário local - MT)

**Observações:** Os interessados poderão retirar o edital completo na Sala de Licitações – Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 1815, CEP 78200-000, Cáceres-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, em dias úteis, mediante o prévio recolhimento da importância de **R\$ 50,00** (Cinquenta reais), pagável mediante a apresentação do respectivo **DAR**, junto a Tesouraria desta Prefeitura, valor este que se refere ao custo de emolumentos. Também estará disponível no site: <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/> e poderá ser baixado mediante cadastro junto ao Setor de Compras. Demais esclarecimentos através do e-mail: [licita.cac@hotmail.com](mailto:licita.cac@hotmail.com) ou ainda pelo telefone (65) 3223-1500 – ramais 213/233 ou Fax: (65) 3223-3805.

**Data:** Prefeitura de Cáceres-MT, 03 de Novembro de 2010

**LUIS AURÉLIO ALVES**  
Pres. da Comissão Permanente de Licitações

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2010 PROCESSO: 152/2010**

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, informa a todos os interessados, o Resultado da Licitação.

**OBJETO:** Contratação de empresa para obra de construção / conclusão do terminal turístico parque do sangradouro, no município de Cáceres-MT.

Recursos: Contrato de Repasse nº 245.417-03/2007 - Turismo Brasil..

Resultado: A comissão tornou o certame deserto, devido o não comparecimento de nenhuma empresa.

Realização: 27 de outubro de 2010.

**LUIS AURÉLIO ALVES**  
Pregoeiro Oficial

**Prefeitura Municipal de Campinápolis**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Licitação n.º 030/2010 - Pregão Presencial nº 019/2010 - Tipo: Menor Preço Total

**CRENCIAMENTO:** das 09h30min as 10h00min (horário de Brasília – DF) do dia 16 de Novembro de 2010. **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:** 16 de Novembro de 2010, às 10h00min (horário de Brasília – DF). **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Alves Ferreira esquina com a Rua Laudelino Domingos de Araújo, 1.740, Centro - Campinápolis/MT. **OBJETO DA LICITAÇÃO** prestação dos serviços de recarga de cartuchos e Tonners de impressoras, conforme descritos no anexo I do Edital. **LOCAIS PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL:** No site [www.pmcampinapolis.com.br](http://www.pmcampinapolis.com.br) (link Licitações), ou diretamente no Departamento de Licitações, endereço supracitado, em dias úteis, das 09h00min às 12h00min e das 14h às 18h00 (horário de Brasília-DF), mediante a apresentação de qualquer mídia gravável. Campinápolis/MT, 30 de Setembro 2010.

**Wanderlan Gondim Silveira**  
Pregoeiro - Decreto nº 1783/2010/PMC.

**Prefeitura Municipal de Campo Verde**

**PUBLICAÇÃO EXTRATO PORTARIA**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 371/2010.  
PORTARIA Nº. 371/2010, DE 29 DE OUTUBRO 2010.  
AUTOR: PODER EXECUTIVO  
REINTEGRA A SERVIDORA JOECELI FIN AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE POR MOTIVO DE TÉRMINO DE LICENÇA MATERNIDADE.  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 372/2010.  
PORTARIA Nº. 372/2010, DE 29 DE OUTUBRO 2010.  
AUTOR: PODER EXECUTIVO  
REINTEGRA A SERVIDORA CLÁUDIA REGINA DA SILVA AO CARGO DE INSTRUTORA DE INFORMÁTICA POR MOTIVO DE TÉRMINO DE LICENÇA MATERNIDADE.  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 376/2010.  
PORTARIA Nº. 376/2010, DE 03 DE NOVEMBRO 2010.  
AUTOR: PODER EXECUTIVO  
EXONERA A SENHORA PATRÍCIA ALVES DA SILVA DO CARGO COORDENADORA DE TURISMO E EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 377/2010.  
PORTARIA Nº. 377/2010, DE 03 DE NOVEMBRO 2010.  
AUTOR: PODER EXECUTIVO  
NOMEIA O SENHOR DJEGO VICTOR FERNANDES PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ARRECAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 378/2010.  
PORTARIA Nº. 378/2010, DE 03 DE NOVEMBRO 2010.  
AUTOR: PODER EXECUTIVO  
NOMEIA O SENHOR GUILHERME DE OLIVEIRA KOJIMA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.  
EXTRATO DA PORTARIA Nº 379/2010.  
PORTARIA Nº. 379/2010, DE 03 DE NOVEMBRO 2010.  
AUTOR: PODER EXECUTIVO  
NOMEIA SENHORA PATRÍCIA ALVES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

**EXTRATO DA LEI Nº 1.622/2010.**

LEI Nº. 1.622/2010, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.  
AUTOR: PODER EXECUTIVO  
EMENTA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.577/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EXTRATO DA LEI Nº 1.623/2010.  
LEI Nº. 1.623/2010, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.  
AUTOR: PODER EXECUTIVO  
EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR TERRAS AO ESTADO DE MATO GROSSO – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EXTRATO DA LEI Nº 1.624/2010.  
LEI Nº. 1.624/2010, DE 20 DE OUTUBRO 2010.  
AUTOR: PODER EXECUTIVO  
"CONCEDE ANISTIA TOTAL DE MULTAS E TOTAL OU PARCIAL DE JUROS DE MORA NAS DÍVIDAS ORIGINADAS EM TRIBUTOS MUNICIPAIS, INSCRITAS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº. 1.625/2010, DE 20 DE OUTUBRO 2010.  
AUTOR: PODER LEGISLATIVO  
VEREADOR: JOSÉ HUMBERTO DOS SANTOS  
EMENTA: "ACRESCENTA INCISO XXII, AO ARTIGO 6º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.210/2006, DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**EXTRATO DO DECRETO Nº 045/2010**

DECRETO Nº 045/2010, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.  
REGULAMENTA A FORMA DE PAGAMENTO E O DESCONTO PARA PAGAMENTO A VISTA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA LANÇADA NO EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DO DECRETO Nº 046/2010  
DECRETO Nº 046/2010, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.  
TRANSFERE TEMPORARIAMENTE VAGA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Prefeitura Municipal de Canarana**

**Lei Municipal Nº 949/2010**  
**De 22 de outubro de 2010.**

Aprova Loteamento Urbano e dá providências

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica aprovado o loteamento urbano denominado **LOTEAMENTO RESIDENCIAL CARAZINHO** de propriedade do Sr. Ourival da Costa de Almeida, no Município de Canarana, com área de 28.750,00(Vinte e oito mil setecentos e cinquenta metros quadrados), Localizado margeando a Rua Castanheira entre as Ruas Itanhangá e a Rua Juara na região conhecida como Jardim União, tudo conforme Memorial e Mapas que integram o teor da presente lei.

**Art. 2º** -. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 22 de outubro de 2010.

**Walter Lopes Faria**  
**Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Castanheira**

**PORTARIA N.º 018/2010**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez ao servidor Sr. Jose Carlos Da Silva.”*

O **Prefeito** do Município de Castanheira, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art.. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com art. 12, inciso I da Lei Municipal n. 482, de 28 de junho de 2.005, que rege a previdência municipal, Art. 77 da Lei Municipal n.º 471/2005, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, anexo II, da Lei Municipal n.º 554/2007, que trata sobre a Lei de Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos;

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria Por Invalidez**, ao Sr. **Jose Carlos Da Silva**, portador do RG n.º 903805, SSP/MT e do CPF n.º 523.375.101-15, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo, no cargo Professor Magistério Ensino Médio, nível “7”, classe “A”, lotado na Secretaria Município Educação e Cultura, devidamente matriculado sob o nº 100018, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do CASTPREV n.º **2010.03.0001P**, a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

CASTANHEIRA - MT, 12 de agosto de 2010.

**JOSE ANTUNES DE FRANÇA**  
**Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Colíder**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2010**

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, Localizada na Travessa dos Parecis nº 60, torna pública para conhecimento dos interessados que no dia 22/11/2010, as 09:00 horas, realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 013/2010, a qual tem por objeto a contratação de empresa para

execução da obra de construção e readequação de salas de aula, construção de muro com gradil e construção de acessos em escolas municipais de Colider/MT. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. Os interessados poderão retirar o Edital Completo no endereço acima, em horário de expediente, mediante o recolhimento aos Cofres público da taxa não reembolsável no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais).

Colider/MT, em 04 de Novembro de 2010.

**EDUARDO DA SILVA GUILHERME**  
**Presidente da CPL**

Publique-se

**Prefeitura Municipal de Colniza**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRENCA Nº 02/2010**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere a decreto nº 119/GP/10 de 01/06/2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que na **concorrência nº 02/2010**, Procedimento 4190004/2010, realizada no dia 04/11/2010 as 08h00 horas, no endereço da Avenida Tarumã nº 116, Colniza - MT, sagrou-se vencedora, a empresa **Cerezoli e Santos Ltda - EPP** CNPJ Nº 07.144.352/0001-60 por apresentar todos os documentos exigidos no Edital e por oferecer preços compatíveis com o mercado local, conforme a seguir: Escola Cecília Meireles com valor de R\$ 238.153,27 (duzentos e trinta e oito mil cento e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos) e Escola Graciliano Ramos com valor de R\$ 100.903,54 (cem mil novecentos e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Colniza - MT, 04 de Novembro de 2010.

**Antonio Apolinário**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Prefeitura Municipal de Comodoro**

**TERMO DE ERRATA**

Foi publicado no dia 24 de maio de 2010, na página 45 do Jornal Oficial Dos Municípios.

Onde se lê:

**CONTRATO Nº:** 048/2010

**DATA:** 08 de fevereiro de 2010.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** J. C. Zuckert Turismo - ME

**OBJETO:** **Contratação de serviços de transporte de Alunos.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **06.04.2.027.33.90.39 e 06.06.1.052.33.90.39.**

Leia-se:

**CONTRATO Nº:** 048/2010

**DATA:** 04 de março de 2010.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** ABAVIDA – Associação Beneficente de Amparo a Vida

**OBJETO:** **Atendimento de hospedagem e Alimentação em Cuiabá.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **07.002.2.047.33.90.39.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 040/2010

**DATA:** 26 de Outubro de 2010.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** **Pica Pau Motosserras Ltda - ME .**

**OBJETO:** **Contratação de serviços de Retífica Motor Branco Diesel, modelo BD 7.0 equipado com bomba Top 3".**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.2.052.33.90.39

**RELAÇÃO DE TERMOS DE COOPERAÇÃO SETEMBRO/2010**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº:** 001/2010

**DATA:** 25 de outubro de 2010.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** FERREIRA & SAMPAIO LTDA ME

**OBJETO:** Revisão de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.01.62.062.33.90.39

**CONTRATOS OUTUBRO/2010**

**CONTRATO Nº:** 088/2010

**DATA:** 01 de outubro de 2010.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** C. K Clínica Santa Rita Ltda -ME

**OBJETO:** Contratação de Prestação de Serviços de profissional médico na especialidade clínico geral, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento no P.S.F. do Bairro São Francisco de Assis.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.02.2047.33.90.39

**CONTRATO Nº:** 089/2010

**DATA:** 01 de outubro de 2010.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** J.T. Clínica Médica Ltda -ME

**OBJETO:** Contratação de Prestação de Serviços de profissional médico na especialidade clínico geral, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento no P.S.F. do Bairro Cidade Verde.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.02.2047.33.90.39

**CONTRATO Nº:** 090/2010

**DATA:** 05 de outubro de 2010.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** ONOFRE E SCARAMUZZA EID LTDA.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UMA CAMIONETE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.06.1.054.44.90.52.00

**CONTRATO Nº:** 091/2010

**DATA:** 06 de outubro de 2010.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** SBN BANDA SHOW LTDA - ME

**OBJETO:** Contratação de Banda para Animação do XIV Festival da Canção no município de Comodoro, com estrutura, som e iluminação compatível com o evento durante os dias 12, 13, 14, 15 e 16 de outubro de 2010.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.03.1.112.33.90.39

**CONTRATO Nº:** 091/2010

**DATA:** 06 de outubro de 2010.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** SBN BANDA SHOW LTDA - ME

**OBJETO:** Contratação de Banda para Animação do XIV Festival da Canção no município de Comodoro, com estrutura, som e iluminação compatível com o evento durante os dias 12, 13, 14, 15 e 16 de outubro de 2010.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.03.1.112.33.90.39

**CONTRATO Nº:** 092/2010

**DATA:** 15 de outubro de 2010.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** BOLLER & CIA LTDA - ME

**OBJETO:** Alienação de lote de terreno situado no Lote 01 – Quadra 07 – Setor Industrial II = 1.016,18 m<sup>2</sup>; avaliado no valor de R\$6.097,08 (seis mil noventa e sete reais e oito centavos).

**CONTRATO Nº:** 093/2010

**DATA:** 15 de outubro de 2010.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** ONOFRE & SCARAMUZZA EID LTDA

**OBJETO:** alienação de lote de terreno situado no Lote 09 – Quadra 04 – Setor Industrial II = 2.700,00 m<sup>2</sup>; avaliado no valor de R\$16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

**CONTRATO Nº:** 094/2010

**DATA:** 15 de outubro de 2010.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** ABSOLUTA CONSTRUTORA LTDA - ME

**OBJETO:** alienação de lote de terreno situado no Lote 08 – Quadra 04 – Setor Industrial II = 3.900,00 m<sup>2</sup>; avaliado no valor de R\$23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

**CONTRATO Nº:** 095/2010

**DATA:** 15 de outubro de 2010.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** JOSÉ MARQUES DE SOUZA COMÉRCIO - ME

**OBJETO:** alienação de lote de terreno situado no Lote 03 – Quadra 01 – Setor Industrial II = 3.000,00 m<sup>2</sup>; avaliado no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

**CONTRATO Nº:** 096/2010

**DATA:** 15 de outubro de 2010.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** AMADOR CARDOSO TABORDA

**OBJETO:** alienação de lote de terreno situado no Lote 06 – Quadra 04 – Setor Industrial II = 1.500,00 m<sup>2</sup>; avaliado no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais).

**CONTRATO Nº:** 097/2010

**DATA:** 27 de outubro de 2010.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** SERPRA – Serviços, Projetos e Assessoria Ltda,

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos e Assessoria para o Departamento de Planejamento e Orçamento da Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11.01.2.066.33.90.39

**Outubro/2010**

**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** 016/2010

**DATA:** 13 de outubro de 2010.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** DYNAMAK MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA.

**OBJETO:** SERVIÇOS DE REVISAO DE 1000 HORAS DO EQUIPAMENTO KOMATSU, MODELO PC200/B30767 E AQUISIÇÃO DE FILTROS E OLEOS EM DECORRENCIA DA REVISAO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.2.052.33.90.39, 08.01.2.052.33.90.30

**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** 017/2010

**DATA:** 15 de outubro de 2010.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** BURITI CAMINHÕES LTDA.

**OBJETO:** SERVIÇOS DE REVISÃO DE ASSENTAMENTO E AQUISIÇÃO DE ÓLEO, REFERENTE AO ÔNIBUS QUE ATENDE A APAE DO MUNICIPIO DE COMODORO, PLACA NJU-5786.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.01.2.061.33.90.30, 09.01.2.061.33.90.39.

**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** 018/2010

**DATA:** 26 de outubro de 2010.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA.

**OBJETO:** REVISÃO DOS 30.000 KM DA AMBULÂNCIA DOBLO CARGO FLEX, PLACA NTY - 6708/RO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM DECORRÊNCIA DA REFERIDA REVISÃO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.02.2.047.33.90.30, 07.02.2.047.33.90.39.

**Prefeitura Municipal de Confresa**

Betha Sistemas

Exercício de 2010

Anexo - 13

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Balanco Financeiro - Anexo 13 - Administração Direta

Até Mês/Ano : Setembro/2010

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	29.041.046,09	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	27.152.600,79
RECEITA TRIBUTARIA	1.395.418,15	DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	26.704.790,96
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	279.707,37	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.373.804,17
RECEITA PATRIMONIAL	181.188,25	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	159,54
RECEITA DE SERVIÇOS	1.333.010,48	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.957.350,73
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.582.518,47	INVESTIMENTOS	7.047.954,77
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	263.715,47	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	325.521,75
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.650.002,92	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	447.809,83
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAME	31.056,96	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	447.809,83
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-1.675.571,98		
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	33.527.245,04	DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	34.868.449,42
DEPÓSITOS	2.806.632,11	DEPÓSITOS	2.089.079,39
CONSIGNAÇÕES	2.806.632,11	CONSIGNAÇÕES	2.089.079,39
DE TERCEIROS	2.806.632,11	DE TERCEIROS	2.089.079,39
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	30.709.785,93	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	32.146.108,10
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO	27.595.891,93	OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO	25.197.449,63
DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR	27.595.891,93	DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR	25.197.449,63
OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.113.894,00	OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.948.658,47
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS ÚL	680,00	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS ÚL	933.432,78
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.887.432,17	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	5.770.302,08
CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIC	225.781,83	CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIC	244.923,61
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	10.827,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	633.261,93
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	10.827,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDA	633.261,93
DESINCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES	10.827,00	REPASSES PASSIVOS	633.261,93
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	4.998.078,15	SALDOS ATUAIS	5.545.319,07
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	3.533.784,43	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	3.961.392,36
BANCO C/ MOVIMENTO	1.044.813,75	BANCO C/ MOVIMENTO	1.169.390,63
BANCOS C/ VINCULADAS	5.105,57	BANCOS C/ VINCULADAS	331,30
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	414.374,40	POUPANÇA	414.204,78
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>67.566.369,28</b>	<b>TOTAL</b>	<b>67.566.369,28</b>

CONFRESA, 30/09/2010

GASPAR DOMINGOS LAZARI  
PREFEITO MUNICIPAL

ELIETE JULIANA LAZZARI  
SECRETARIA DE FINANÇAS


MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ  
CRC-MT- 009136/O-2

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA  
Balço Orçamentário - Administração Direta

RECEITA				DESPESA			
Titulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$	Titulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$
RECEITAS CORRENTES	27.355.894,52	23.035.558,19	-4.320.336,33	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTA	44.555.150,44	38.257.512,08	-6.297.638,36
RECEITA TRIBUTARIA	1.709.469,52	1.395.418,15	-314.051,37	CRÉDITOS ESPECIAIS	6.765.765,88	5.381.585,97	-1.384.179,91
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	765.000,00	279.707,37	-485.292,63	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	345.000,00	181.188,25	-163.811,75	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS PASSIVAS	0,00	633.261,93	633.261,93
RECEITA DE SERVIÇOS	1.425.000,00	1.333.010,48	-91.989,52	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	633.261,93	633.261,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.936.425,00	19.582.518,47	-3.353.906,53				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	175.000,00	263.715,47	88.715,47				
RECEITAS DE CAPITAL	5.714.462,44	7.650.002,92	1.935.540,48				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.714.462,44	7.650.002,92	1.935.540,48				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAM	665.000,00	31.056,96	-633.943,04				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	665.000,00	0,00	-665.000,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	31.056,96	31.056,96				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.138.800,00	-1.675.571,98	463.228,02				
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIA	-2.138.800,00	-1.675.571,98	463.228,02				
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	0,00	0,00	0,00				
Soma	31.596.556,96	29.041.046,09	-2.555.510,87	Soma	51.320.916,32	44.272.359,98	-7.048.556,34
Déficits	19.724.359,36	15.231.313,89	-4.493.045,47	Superávits	0,00	0,00	0,00
TOTAL	51.320.916,32	44.272.359,98	-7.048.556,34	TOTAL	51.320.916,32	44.272.359,98	-7.048.556,34

CONFRESA, 30/09/2010

GASPAR DOMINGOS LAZARI  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MARISÂNGELA JUNKER JARDIM BELLÉ  
CRC/MT-009136/O-2

MUNICÍPIO DE CONFRESA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A JUNHO 2010/BIMESTRE MAIO-JUNHO. LRF-Cidadão - 9.10 - 15/10/10

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	111.232,09	208.504,84	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2010	Jan a Jun 2009
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

  
Gaspar Domingos Lazari  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 302.602.641.72

  
Marisângela J. J. Bellé  
CONTADORA  
CRC/MT 009136/O-2  
PORTARIA 374/2009

MUNICÍPIO DE CONFRESA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 15/10/10

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 30 Jun 2010 (b)	Em 31 Ago 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.616.378,39	3.916.974,71	-
Ativo Disponível	4.999.152,70	4.473.381,53	5.397,42
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.382.774,31	556.406,82	543.909,08
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.616.378,39	-3.916.974,71	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-3.616.378,39	-3.916.974,71	0,00

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Ago 2010 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	3.916.974,71	3.616.378,39

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (a)	Em 30 Jun 2010 (b)	Em 31 Ago 2010 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

  
Gaspar Domingos Lazzari  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 302 602 641 72

  
Marisângela J. J. Bellé  
CONTADORA  
CRC/MTF-0094340-2  
PORTARIA 376/2009

MUNICÍPIO DE CONFRESA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2010/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 9.10 - 15/10/10

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	26.800.094,52	5.341.538,28	20.184.185,90	17.601.497,22
Receita Tributária	1.872.469,52	303.176,69	1.155.997,99	802.357,40
IPTU	75.428,52	29.875,72	130.592,84	17.569,63
ISS	700.000,00	152.060,74	546.902,84	270.759,82
ITBI	90.000,00	15.092,81	49.121,25	48.399,70
IRRF	913.041,00	90.562,70	308.960,77	402.066,27
Taxas	94.000,00	15.584,72	120.420,29	63.561,98
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	1.430.000,00	176.316,26	794.043,95	742.677,70
Receita Previdenciária	1.330.000,00	78.773,92	532.131,30	679.634,51
Outras Contribuições	100.000,00	97.542,34	261.912,65	63.043,19
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	345.000,00	187.649,29	478.983,96	314.136,09
(-) Aplicações Financeiras	345.000,00	187.649,29	478.983,96	314.136,09
Transferências Correntes	21.897.625,00	4.500.796,90	16.760.337,07	14.892.208,63
FPM	5.920.000,00	873.098,56	3.806.641,12	3.606.639,22
ICMS	2.436.000,00	543.900,06	2.070.730,17	1.563.162,37
Outras Transferências Correntes	13.541.625,00	3.083.798,28	10.882.965,78	9.722.407,04
Demais Receitas Correntes	1.600.000,00	361.248,43	1.473.806,89	1.164.253,49
Dívida Ativa	100.000,00	54.848,67	161.888,96	50.189,04
Receitas Correntes Diversas	1.500.000,00	306.398,76	1.311.917,93	1.114.064,45
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	5.714.462,44	6.436.817,05	7.650.002,92	795.757,94
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.714.462,44	6.436.817,05	7.650.002,92	795.757,94
Convênios	5.714.462,44	6.105.167,05	7.318.352,92	795.757,94
Outras Transferências de Capital	0,00	331.650,00	331.650,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)</b>	5.714.462,44	6.436.817,05	7.650.002,92	795.757,94
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	<b>32.514.556,96</b>	<b>11.778.355,33</b>	<b>27.834.188,82</b>	<b>18.397.255,16</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2010	Jan a Ago 2009
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	26.453.864,99	4.884.400,45	18.100.005,01	15.223.249,43
Pessoal e Encargos Sociais	12.010.742,58	2.364.116,18	9.012.283,25	9.308.142,43
Juros e Encargos da Dívida (IX)	7.599,24	71,67	502,80	0,00
Outras Despesas Correntes	14.435.523,17	2.520.212,60	9.087.218,96	5.915.107,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)</b>	26.446.265,75	4.884.328,78	18.099.502,21	15.223.249,43
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	23.062.859,28	2.146.069,92	3.935.021,09	484.002,91
Investimentos	22.741.837,69	2.064.903,13	3.622.372,65	308.167,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	321.021,59	81.166,79	312.648,44	175.835,60
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)</b>	22.741.837,69	2.064.903,13	3.622.372,65	308.167,31
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	252.170,95	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA DO RPPS (XVII)</b>	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)</b>	<b>50.740.274,39</b>	<b>6.949.231,91</b>	<b>21.721.874,86</b>	<b>15.531.416,74</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)</b>	<b>-18.225.717,43</b>	<b>4.829.123,42</b>	<b>6.112.313,96</b>	<b>2.865.838,42</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

  
Gaspar Domingos Lazzari  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF 302 602 941 72

  
Marisângela J. J. Bellé  
CONTRADORA  
CRC/MT 00913/O-2  
PORTARIA 377/2010

**Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste**

**PREGÃO PRESENCIAL – 024/2010**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna pública, para conhecimento de interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2010, que tem como objeto a **aquisição de mangueiras para serem utilizadas no sistema de abastecimento de água deste município**, foi considerada deserta.

Conquista D'Oeste, 04 de novembro de 2010.

**Célia Regina J. Tavares**  
Pregoeira

Portaria 035/2010

**Prefeitura Municipal de Curvelândia**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 392 DE 20 DE OUTUBRO DE 2010**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SRª SILVANA DALMORO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LAIR FERREIRA** - Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e;

Em atendimento ao requerimento nº 001/2010, elaborado pela servidora Srª. Silvana Dalmoro,

RESOLVE.

**Art. 1º - EXONERAR** do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, a Servidora Municipal Sra. **SILVANA DALMORO**, matrícula funcional 1542, efetivo no cargo de **Professor I (Licenciatura em Ciências)**, admitida em 18/10/2010, filha de Elveni Salete Dalmoro e Juvenir Salete Dalmoro, portadora do RG 15348075 SSP/MT e CPF 006.310.671.08, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 20 de outubro de 2010, a pedido da mesma através de requerimento. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Curvelândia - MT, 20 de outubro de 2010.

**LAIR FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 398 DE 22 DE OUTUBRO DE 2010**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SRª DARCI ALVES DE SOUZA MOURA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LAIR FERREIRA** - Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e;

Em atendimento ao requerimento nº 001/2010, elaborado pela servidora Srª. Darcy Alves de Souza Moura,

RESOLVE.

**Art. 1º - EXONERAR** do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, a Servidora Municipal Sra. **DARCI ALVES DE SOUZA MOURA**, matrícula funcional 1680, efetivo no cargo de **Professor I (Licenciatura em Língua Portuguesa)**, admitida em 20/10/2010, filha de Izabel Maria De Souza e Jonas Alves de Souza, portadora do RG 1322291-0 SSP/MT e CPF 972.506.351.15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 22 de outubro de 2010, a pedido da mesma através de requerimento. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Curvelândia - MT, 22 de outubro de 2010.

**LAIR FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Diamantino**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE Nº. 0072/2009**

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob nº. 03.648.540/001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 2.341, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** neste ato representada por sua Secretária Municipal, Sra. **MÔNICA LIMA GOMES**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da carteira de identidade RG nº. 1494661 SSP/PB e do CPF nº. 884.214.064-34, residente e domiciliado nesta cidade sito à Avenida dos Esportes nº 269, Bairro Burity, na qualidade de **CONTRATANTE** e de outro, a **SOCIEDADE BENEFICIENTE E CULTURAL CORAÇÃO DE MARIA – HOSPITAL E AMBULATÓRIO SÃO JOÃO BATISTA**, entidade civil, sem fins lucrativos, Hospital filantrópico, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.481.454/0008-96, com sede nesta cidade na Av. Municipal, nº. 1.501, centro, neste ato representado por seu Diretor Administrativo Sérgio Luiz Marchini, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº. 17618637, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente TERMO ADITIVO mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DE OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a **alterar CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**, em seu item I.I:

Quanto ao atendimento ambulatorial de RX, passa a ser realizado temporariamente pelo contratante, mediante autorização da Central de Regulação Municipal e o faturamento deverá ser apresentado em BPA para pagamento FAEC

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Prorrogar por 60 dias o presente contrato.

O prazo de vigência do contrato passa a vigorar até a data de 26.12.2010.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Diamantino, 27 de Outubro 2010.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

**MÔNICA LIMA GOMES**

**Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**  
Diamantino - MT

CONTRATADA: SOCIEDADE BENEFICIENTE E CULTURAL CORAÇÃO DE MARIA – HOSPITAL E AMBULATÓRIO SÃO JOÃO BATISTA

**SÉRGIO LUIZ MARCHINI**  
Diretor Administrativo

TESTEMUNHAS

**VANESSA CALIFANI MERINO CATUNDA**  
RG 1797763-0 SSP-MT  
CPF: 918.455.721-49

**TANIA MARIA FERREIRA DA ROCHA**  
RG 0548760-9 SSP /MT  
CPF 535.297.821-49

**PORTARIA Nº 00148/2010**

**JUVIANO LINCOLN**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam exonerados todos os ocupantes de Cargos Comissionados e de Confiança, nomeados até a data do dia 03/11/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 03 de novembro de 2010.

**JUVIANO LINCOLN**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 00149/2010**

**JUVIANO LINCOLN**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear para o cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura, o Sr. **NILVO PEDRO LANZA**, casado, professor, portador do RG nº 271.215 SSP/MT, CPF nº 279.621.640-34, residente a Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, em Diamantino – MT.

**Art. 2º - Art. 2º** - O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei 679/2008.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 03 de novembro de 2010.

**JUVIANO LINCOLN**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 00150/2010**

**JUVIANO LINCOLN**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear para o cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. **JOÃO GONÇALVES LOPES**, casado, administrador, portador do RG nº 8.738.158-8 SSP/SP, CPF nº 023.583.548-05, residente a Av. Conceição, nº 481, Bairro São Benedito, em Diamantino – MT.

**Art. 2º - Art. 2º** - O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei 679/2008.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 03 de novembro de 2010.

**JUVIANO LINCOLN**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 0151/2010**

**JUVIANO LINCOLN**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear para o cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, o Sr. **STOESSEL SANTOS FILHO**, casado, Engenheiro Eletricista, portador do RG nº 074.570 SSP/MT, CPF nº 106.914.211-53, residente a Av. Municipal, nº 2068, bairro da Ponte, em Diamantino - MT.

**Art. 2º - Art. 2º** - O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei 679/2008.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 03 de novembro de 2010.

**JUVIANO LINCOLN**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 00152/2010**

**JUVIANO LINCOLN**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear para o cargo de Secretária Municipal de Promoção Social, Esportes e Lazer, a Srª. **LUANA PEREIRA**, Brasileira, Solteira, Contadora, portadora do RG nº 1.205.475-5 SJ/MT, CPF nº 723.272.861-15, residente a Chácara Ribanceira, s/nº, Bairro Jardim Guaraná, em Diamantino – MT.

**Art. 2º - Art. 2º** - O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei 679/2008.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 03 de novembro de 2010.

**JUVIANO LINCOLN**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 00153/2010**

**JUVIANO LINCOLN**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear para o cargo de Secretário Municipal de Saúde e vigilância Sanitária, o Sr. **NODIER RIBEIRO DA ROCHA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 235.380.239-72, residente na Rua João Batista de Almeida, nº 128, Centro, em Diamantino – MT.

**Art. 2º - Art. 2º** - O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei 679/2008.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 03 de novembro de 2010.

**JUVIANO LINCOLN**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 00154/2010**

**JUVIANO LINCOLN**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear para o cargo de **ASSESSOR FINANCEIRO**, o Sr. **OSANIR FERREIRA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 186.352 SSP/MT, CPF nº 107.497.721-15, residente na Rua Cuiabá, nº 423 – Residencial Bonfilho Antonio Cocco – Loteamento Jardim Alvorada – Bairro Novo Diamantino, em Diamantino – MT.

**Art. 2º** - A remuneração será a de DAS 05, no valor definido na Lei 679/2008, com gratificação de 100% (Cem por Cento).

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 03 de novembro de 2010.

**JUVIANO LINCOLN**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 00156/2010**

**JUVIANO LINCOLN**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Sr. **NILVO PEDRO LANZA**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, casado, professor, portador do RG nº 271.215 SSP/MT, CPF nº 279.621.640-34, residente a Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, em Diamantino – MT., para juntamente com o Prefeito Municipal **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, separado judicialmente, Engenheiro Florestal, portador da carteira de identidade RG nº 378.465 SSP/MT e do CPF nº 304.779.991-15 com endereço na Chácara Ribanceira, s/nº., Bairro Jardim Guaraná, a assinarem em conjunto cheques das contas bancárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 03 de novembro de 2010.

**JUVIANO LINCOLN**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 00158/2010**

**JUVIANO LINCOLN**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, o Sr. **ROBERTO CASETTA FERREIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 358430 SSP/SP, CPF nº 346.714.631-72, residente Avenida Municipal, nº 72, Bairro São Benedito, em Diamantino – MT.

**Art. 2º - Art. 2º** - O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei 679/2008.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 03 de Novembro de 2010.


**JUVIANO LINCOLN**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste**

PARA MELHOR CONHECIMENTO DE TODOS E PUBLICIDADE EM GERAL, COM FULCRO NOS ART. 61 ÚNICO DA LEI 8.666/93, BEM COMO CONSOANTE O ART. 3º DA MESMA LEI – PUBLICAM-SE ESTE EXTRATOS DE CONTRATO SENDO:

EXTRATO DE CONTRATO 056/2010	
OBJETIVO:	Contrato prestação de Serviços em creche com reparos em banheiro, portas etc.
DATA:	23/09/2010
VALOR:	4.500,00
FIRMA:	Jeovah Calixto Nepomuceno

EXTRATO DE CONTRATO 057/2010	
OBJETIVO:	Contrato Prestação de Serviços na elaboração de projetos de arquitetura, elétrico, hidrosanitário, fiscalização das obras e Medições.
DATA:	23/09/2010 à 31/12/2010
VALOR:	3.500,00
FIRMA:	Gilberto Carvalho Guimarães



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste**

---

**DECISÃO**


**Recorrente:** Agropastoril Comércio e Representações de Prod. Agropecuários LTDA.  
**Ato Recorrido:** Desclassificação do Certame 001/2010 – em relação ao lote 01.  
**Recorridos:** Pregoeiro (Comissão Permanente de Licitação) e Rondonaqa.

Vistos e etc.,

Trata-se de recurso interposto contra ato da CPL, levado a efeito no procedimento licitatório de pregão presencial, edital n. 001/2010, que visa a obtenção de proposta mais vantajosa para a aquisição de **01 Trator Agrícola de Rodas, mínimo de 110 cv de potência, tração 4x4, motor de 04 cilindros, com controle remoto da capota de proteção do operador; 01 carreta agrícola sobre rodas, com capacidade mínima de 04 toneladas e grade de arar com controle remoto, com capacidade mínima de 16x28 discos, 7,5mm de espaçamento e 270mm mancal.**

Após a habilitação e apresentação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação desclassificou a Empresa Agropastoril quanto à concorrência do lote 01, pois considerou desconforme a proposta apresentada com aquela exigida pelo edital, tendo em vista que o trator proposto não continha as características exigidas pelo certame.

e-mail: pmgo2004@hotmail.com site: www.pmgoriarioeste.amm.org.br  
Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP 78.293-000 - Glória D'Oeste - Mato Grosso  
Fone/Fax: (65) 3275-1179 - 3275-1105





Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

Ante a desclassificação da Empresa Agropastoril para fornecimento do lote 01 (trator), foi a empresa Rondomaq que saiu vencedora para a entrega do trator, sendo a Agropastoril vencedora quanto aos demais itens (carreta e grade de arar).

Nada obstante, a CPL cedeu oportunidade para que a empresa desclassificada se manifestasse, a qual consignou na ata o seguinte, *in verbis*:

*"poderá o pregoeiro declarar qualquer ato formal desde que não implique desobediência a legislação que for evidente a vantagem para a administração, devendo também se necessário promover a diligência para dirimir a dúvida a empresa coloca ainda que na proposta houve erro apenas de grafia no modelo sendo que os demais itens estão de acordo, como exemplo potência do motor, as marchas que se enquadra conforme apresentação do edital" a empresa apresentou o catálogo com modelo correto, enquanto na proposta da empresa Rondomaq não consta o modelo e que a empresa apresentou declaração de entrega do produto conforme edital, a empresa solicitou a presença de um policial para acompanhar o registro da ata, mas este não compareceu".*

Inconformada, a empresa Agropastoril LTDA, interpôs, tempestivamente, Recurso Administrativo contra o ato da CPL.

Desta forma, a CPL do solicitou o parecer jurídico que foi exarado, cujo conteúdo embasa a presente decisão.

É o relatório.

**Decido.**



e-mail: pmgo2004@hotmail.com site: www.pmgloriadoeste.amm.org.br  
Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP 78.293-000 - Glória D'Oeste - Mato Grosso  
Fone/Fax: (65) 3275-1179 - 3275-1105



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

Sabe-se que o formalismo da licitação está regulado sob o regime jurídico de direito público, assim, a licitação é submetida à discricionariedade do mérito, ou seja, a conveniência e oportunidade da Administração na busca da proposta que atenda melhor seus objetivos.

Imperioso trazer o que dispõe a Constituição da República acerca de licitações, *verbis*:

*"Art. 37. (...) XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"*

Desta forma, a Administração Pública deverá necessariamente seguir as regras da Lei nº 8.666/93, conforme o princípio do procedimento administrativo formal.

O caso em apreço trata de Recurso Administrativo, que em seu pedido revela o pleito de reconsideração, à luz do artigo 109, I, b, da Lei Geral das Licitações e Contratos Administrativos, no qual a recorrente foi desclassificada por apresentar proposta de venda de produto, em desacordo com o que prevê o edital do certame.



e-mail: pmgo2004@hotmail.com site: www.pmgloriadoeste.amm.org.br  
Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP 78.293-000 - Glória D'Oeste - Mato Grosso  
Fone/Fax: (65) 3275-1179 - 3275-1105



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

Alega o recorrente que (breve trecho da defesa):

*"Atendidos os requisitos, apresentamos nossa Proposta de Preços a qual informa textualmente: 'declaramos que os produtos ofertados contemplam a integralidade das especificações constantes do Anexo I do Edital e que concordamos e cumprimos todas as suas prescrições.*

*A descrição do nosso produto ofertado, atende plenamente a solicitação do Lote 1 do Edital, e tão somente pelo fato de havermos cometido um erro de digitação na qual trocamos a letra "E" pela letra "D", tivemos nossa proposta desclassificada para o referido lote.*

*O modelo ofertado pela empresa Agropastoril é o modelo 6110E e não 6110D conforme consta na proposta, devido ao erro de digitação informado acima, porém a descrição das características técnicas constante na proposta são do modelo 6110E de 110CV – anexos 1 e 2 – Fato constatado na própria ata ANEXO 3 que informa que todos os itens estão de acordo com o solicitado, inclusive o folder apresentado."*

Esmiuçando e esclarecendo os fatos, vê-se que os tratores de propriedade da empresa Agropastoril, possuem "nomes" determinados pela combinação de letras, números e/ou letras e números.

Assim, aduz a recorrente que o trator que supostamente atenderia ao que prevê o Edital 001/2010 seria o trator de "nome" 6110E, entretanto, por equívoco, a empresa apresentou proposta constando o "nome" do trator 6110D, sendo que este segundo bem não atendia as especificações técnicas mínimas exigidas para o edital.

Ato contínuo, tentando reverter a situação, a recorrente afirma que ocorreu tão somente um erro de digitação e que, por meio de ligeira e superficial análise



e-mail: pmgo2004@hotmail.com site: www.pmgloriadoeste.amm.org.br  
Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP 78.293-000 - Glória D'Oeste - Mato Grosso  
Fone/Fax: (65) 3275-1179 - 3275-1105



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

de sua proposta, poderia o licitante absorver da proposta que o seu trator atendia aos requisitos do edital, entretanto, a CPL manteve a decisão de desclassificar a empresa Agropastoril Comércio e Representação de Produtos Agropecuários LTDA na fase de análise formal das propostas de preços.

Aduz, ainda, a recorrente, que a concorrente Rondomaq também apresentou proposta com informações insuficientes e imprecisas, faltando diversas outras informações.

Em que pese o exposto pela Recorrente, logo se vê que suas ponderações não merecem prosperar.

Analisando o documento apresentado – "Planilha de proposta de preços" pode-se constatar expressamente o equívoco cometido pela Recorrente ao informar que o trator que esta estava ofertando era o 6110D.

Vale destacar que a própria Recorrente reconheceu seu erro ao informar, em sua defesa, que o trator apresentado em sua proposta era outro denominado 6110E e não 6110D, "conforme consta na proposta".

Reconhecidas as informações acima, neste momento, insta ressaltar que, de acordo com o artigo 34 da Constituição da República, a Administração Pública deve sempre atuar visando à estrita observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, dentre outros, sempre a bem do interesse público e coletivo.

Torna-se oportuno mencionar que por legalidade, deve-se entender que o agente público tem o dever de agir sempre em conformidade com um corpo normativo, somente lhe sendo permitido agir de acordo com o que a lei lhe permitir; é a



e-mail: pmgo2004@hotmail.com site: www.pmgloriadoeste.amm.org.br  
Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP 78.293-000 - Glória D'Oeste - Mato Grosso  
Fone/Fax: (65) 3275-1179 - 3275-1105



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste**

subsunção da conduta à norma. E em se tratando de licitação, a lei é o edital, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Neste sentido, A Dra. Luciana Varassin, *apud Celso Antônio Bandeira de Melo*, no Artigo denominado "O princípio da Legalidade na Administração Pública"<sup>1</sup>, afirma que este não é apenas um princípio, mas sim um dos deveres da Administração e assim o definiu:

*"é o fruto da submissão do Estado à lei. É em suma: a consagração da idéia de que a Administração Pública só pode ser exercida na conformidade da lei e que, de conseguinte, a atividade administrativa é atividade sublegal, infralegal, consistente na expedição de comandos complementares à lei."* (destacamos)

Já por Eficiência, como o próprio nome já indica, subentende-se que o agente público tem o dever de agir de maneira que propicie o melhor resultado para a Administração Pública.

O Dr. Michel Pinheiro, citando o renomado **Hely Lopes de Meirelles** no Artigo denominado "O princípio da Eficiência na administração pública e o cidadão"<sup>2</sup>, afirma que este não é apenas um princípio, mas sim um dos deveres da administração e assim o definiu:

*(É o dever) "o que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o*

<sup>1</sup> VARASSIN, Luciana. Princípio da legalidade na administração pública. Jus Navigandi, Teresina, ano 5, n. 51, out. 2001. Disponível em: <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=2275>. Acesso em: 18 out. 2010.  
<sup>2</sup> PINHEIRO, Michel. O princípio da eficiência na administração pública e o cidadão. Jus Navigandi, Teresina, ano 4, n. 40, mar. 2001. Disponível em: <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=341>. Acesso em: 23 ago. 2010.



e-mail: pmgo2004@hotmail.com site: www.pmgloriadoeste.amm.org.br  
 Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP 78.293-000 - Glória D'Oeste - Mato Grosso  
 Fone/Fax: (65) 3275-1179 - 3275-1105



**Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste**

*serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros."*

Já a moralidade retro destacada, assim como bem lembra o renomado Hely Lopes Meirelles<sup>3</sup>, é pressuposto de validade de todo ato da administração pública, sendo este, diretamente vinculado aos freios que são impostos aos agentes públicos no trato da coisa pública, sobremaneira que, ainda que não haja qualquer corpo normativo que vede a prática de qualquer comportamento, tal ausência não deve ser tomada como lastro para o administrador agir de modo a ofender a ética e a moral pública. Aqui cabe a máxima: "ao cidadão cabe fazer tudo que não lhe for vedado por lei, à Administração cabe agir de acordo com o que lhe for permitido por lei".

Não seria exagero dizer que, a inexistência de qualquer dos princípios acima, afetaria diretamente a condição de existência dos demais postulados, podendo a conduta do agente público ser taxada de imoral, ilegal, inválida, etc, ou seja, desconforme com o interesse público inerente ao cargo assumido.

Pois bem. No caso em testilha, vê que o edital previa expressamente, no tópico 8.1, alínea "b":

"8.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

- a - (...)
- b - Descrição, de forma clara e completa, marca do produto a ser ofertado, de acordo com o anexo I do edital, objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste edital, será consideradas na

<sup>3</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 15 ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 1990, p. 79-80



e-mail: pmgo2004@hotmail.com site: www.pmgloriadoeste.amm.org.br  
 Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP 78.293-000 - Glória D'Oeste - Mato Grosso  
 Fone/Fax: (65) 3275-1179 - 3275-1105

proposta com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas"

Subsumindo a conduta empregada pela Recorrente à lei impingida pelo Edital 001/2010, vê-se que estas estão em aparente conflito. Ao prescrever que as informações acerca dos bens propostos devem ser prestadas de forma clara e completa, qualquer equívoco na forma de sua elaboração não poderá ser recepcionado pelo edital, fato este que justifica a rejeição da proposta apresentada.

Logo, os licitantes deveriam apresentar suas informações acerca do bem que estava apresentando para a Administração de forma preclara e precisa, acompanhada dos devidos documentos que comprovem suas qualificações e especificações, tudo em conformidade com o que fora estipulado pela Municipalidade.

No caso em testilha, a Comissão de Licitação constatou que o bem apresentado na Planilha de Proposta de preços possuía características que não condiziam com as apresentadas naquele mesmo documento.

Fazendo um exercício de suposições, saindo vencedora a Recorrente Agropastoril (com suas propostas com informações conflitantes, onde continha as informações referentes a um trator e o nome de outro, menos potente, diga-se de passagem) poder-se-ia imaginar que aquela poderia entregar tanto o trator correspondente ao edital, bem como, poderia apresentar o trator com qualificações técnicas inferiores, enfim, mais barato, apresentado de forma equivocada, confusa.

Com isso, seria possível supor que o fato em exame versa sobre uma conduta pautada mais na má-fé da Recorrente (eventualmente tentando entregar produto mais barato), do que mera ingenuidade no trato de seus documentos (erro de



e-mail: pmgo2004@hotmail.com site: www.pmgloriadoeste.amm.org.br  
 Av. dos Imigrantes, 2000 - Centro - CEP 78.293-000 - Glória D'Oeste - Mato Grosso  
 Fone/Fax: (65) 3275-1179 - 3275-1105

digitação), fato este que não pode ser simplesmente ignorado, deixando a CPL de desclassificar a Recorrente, sob pena de o Sr. Pregoeiro e os membros da CPL poderem ser judicialmente responsabilizados por eventual improbidade ativa ou por omissão.

Desta feita, a CPL, agindo na mais estrita legalidade, evitando maiores transtornos para a Administração Pública e visando sempre agir pautada pela moralidade e eficiência no trato com a coisa pública, resolveu por bem desclassificar a empresa Agropastoril, decisão esta, que ora se ratifica.

Isto posto, não acolhemos o recurso interposto, julgando totalmente improcedentes seus pedidos, mantendo-se a decisão anterior desta CPL.

Notifique-se os interessados para manifestarem-se, à luz da lei, sobre os termos da presente decisão.

P.R.I.C.

Glória D'Oeste - MT, 29 de outubro de 2010.

**Nilton Borges Borgato**

Prefeito de Glória D'Oeste - MT

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 260/2010**

**OBJETO:** Aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, com especificações para transporte escolar, por meio de apoio financeiro, no âmbito do Programa Caminho da Escola.

**DATA:** 25/10/2010

**CONTRATADA:** LATIN AMÉRICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

**VALOR GLOBAL R\$ 594.000,00**

**CONTRATO Nº 261/2010**

**OBJETO:** Realização de Curso de Computas e Conserva de Vegetais para atender a 200 (duzentas) mulheres beneficiadas do Bolsa Família no período de 02 (dois) meses, tendo como objetivo garantir maior autonomia a estas mulheres e contribuir para o aumento de sua renda familiar, além de contribuir para o fortalecimento dos vínculos comunitários e ser uma forma de inserção social e também incremento a renda da família, conforme Termo de Responsabilidade celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome e a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte / MT e PAIF (PBFÍ).

**DATA:** 28/10/2010

**CONTRATADA:** SIRLENE PAULINA DA SILVA

**VALOR GLOBAL R\$ 2.016,00**

**CONTRATO Nº 262/2010**

**OBJETO:** Realização de Curso de Patchwork para atender a 250 (duzentas e cinquenta) mulheres beneficiadas do Bolsa Família no período de 01 (um) mes, tendo como objetivo ensiná-las a confeccionar panos de copa, customizar roupas, lenços e fraldas e assim poder comercializá-los. Garantir maior autonomia a estas mulheres e contribuir para o aumento de sua renda familiar, além de contribuir no fortalecimento dos vínculos comunitários e ser uma forma de inserção social e também incremento a renda da família, conforme Termo de Responsabilidade celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome e a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte / MT e PAIF (PBFÍ).

**DATA:** 28/10/2010

**CONTRATADA:** MARIA LUCIA CALDEIRA MARTINS

**VALOR GLOBAL R\$ 1.350,00**

**CONTRATO Nº 263/2010**

**OBJETO:** Realização de aulas de Educação Artística às crianças inseridas no PROJovem ADOLESCENTE, conforme Termo de Responsabilidade celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome e a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte / MT e o PROJovem ADOLESCENTE.

**DATA:** 28/10/2010

**CONTRATADA:** MARIA IZABEL FRIDER

**VALOR GLOBAL R\$ 2.834,00**

**CONTRATO Nº 264/2010**

**OBJETO:** Realização de aulas de Informática às crianças inseridas no programa PETI, tendo como objetivo desenvolver o conhecimento do mundo virtual, onde os alunos irão aprender a fazer pesquisas na internet e aulas de digitação auxiliando assim no sistema educacional, este programa também incentiva a ampliação do Universo de Conhecimento por intermédio de atividades culturais, artesanais e sócio educativas. conforme Termo de Responsabilidade celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome e a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte / MT e PETI.

**DATA:** 28/10/2010

**CONTRATADA:** VALDEVIR FRANCISCO VICENZI

**VALOR GLOBAL R\$ 1.288,00**

Guarantã do Norte/MT, 03 de Novembro de 2010.

Mercidío Panosso

Prefeito Municipal

\*Reproduz-se por ter saído incorreto

**Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte**

**PORTARIA 151/2010**

**Orlei José Grasseli**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, usando das atribuições conferidas por Lei;

Considerando o disposto nos Incisos de I a IV do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando o resultado do Concurso Público realizado em 17/02/2008 e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;

Considerando ainda, o preenchimento de todos os requisitos legais para sua posse no cargo para qual foi aprovada constante do Edital de Concurso Público 01/2009.

**RESOLVE**

**Artigo Primeiro** - Fica nomeado para o Cargo de **Motorista Cat. "B"**, o senhor **Ademar da Costa Ferreira**, portador do RG 1292458-0 SSP/MT, e inscrita no CPF 724.602.701-78, aprovado no Concurso Público 01/2009.

**Artigo Segundo** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte MT, em 03 de Novembro de 2010.

REGISTRA-SE  
PUBLICUE-SE  
CUMPRA-SE

**ORLEI JOSÉ GRASSELI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Prefeitura Municipal de Itanhangá**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**  
**LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 001/2010**

A Câmara Municipal de Itanhangá – MT., através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 013/2010, torna público que fará realizar **Licitação na modalidade Pregão pelo menor preço por Lote, o objeto da presente licitação é o aquisição de materiais para construção da primeira etapa (serviços preliminares e fundação) da Sede da Câmara Municipal de Itanhangá.**

Data de abertura 17/11/2010, Maiores informações entrar em contato com a Câmara Municipal de Itanhangá, no Fone: (066) 3578 1365 e 3578 1144, ou na Rua Valdecir Martins, s/nº, Centro, Itanhangá – MT, horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

Itanhangá – MT, 03 de Novembro de 2010.

**Maria Fabiana Hammel**  
**Pregoeira.**

**Prefeitura Municipal de Itaúba**

**EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2010.**

**CONTRATO Nº:** 054/2010

**BENEFICIÁRIO:** A J G MONGELO – ME

**OBJETO:** Contratação de artista nacional através de empresário exclusivo para a realização do Baile e Escolha da rainha do Clube dos Idosos Flor de Lotus do Município de Itaúba, Estado de Mato Grosso.

**VALOR R\$ 2.300,00** (Dois mil, trezentos reais)

**VIGÊNCIA:** 21/10/2010 À 08/11/2010.

**Otávio Luiz Fiel**  
**Presidente da CPL**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2010**

**OBJETO:** Alteração do objeto do referido contrato, item mencionado na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 003/2010, para a prestação de serviços na aérea clinica medica para atendimento na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itauba/MT, compreendendo, plantões de atendimento às urgências e emergências nos finais de semana e feriados, atendimento às urgências e emergências semanais período noturno e Realização de Perícias Médicas, assinado em 12 de Fevereiro de 2010.

**CONTRATADA:** R.V GOULART DE OLIVEIRA-ME.

**VIGENCIA:** 12/02/2010 A 31/12/2010

**VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Prefeitura Municipal de Jaciara**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 110/2010  
PROCESSO Nº. 4500/2010**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto: **"INFOADVICE INFORMATICA E ASSESSORIA LTDA - ME, para a prestação de assessoria e consultoria na configuração de vários terminais de sistema via rádio na integração das bases dos sistemas informatizados (contabilidade, saúde, tributos, gestão social e educação) para o Departamento de Informática, desta Prefeitura Municipal a um valor global estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nos termos do Art. 24, II, da Lei 8666/93. Jaciara/MT, 03/11/2010.**

**Marcos José Souza**  
– Presidente da CPL.

**Prefeitura Municipal de Jangada**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2010**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT., TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **"Menor Preço Global"**, para **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA. Abertura de envelopes:** às 10:00h do dia 17 de Novembro de 2010. De acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais. Informações mais detalhadas e o edital completo poderão ser solicitados no endereço supra mencionado, de segunda a sexta – feira, das 07:00 as 12:00, ou pelo endereço [licitacaojangada@hotmail.com](mailto:licitacaojangada@hotmail.com). Jangada – MT 03 de Novembro de 2010 - **JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO - Pregoeiro**

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2010

Conforme publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM do dia 06/10/2010 na pagina 17, retifica-se:

**Onde se lê :** Valor: **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) - Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA**

**Passa-se a ler :** Valor: **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) - Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DO CODIGO TRIBUTARIO DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT.**

Jangada – MT, 06 de Outubro de 2010. Valdecir Kemer – Prefeito Municipal de Jangada-MT.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 037/2010**

Contrato nº 037/2010 - Data: 13/10/2010 - Contratado: **DEBASE ENGENHARIA E SERVIÇO LTDA** - Valor: **R\$ 198.354,38** (cento e noventa e oito mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos) - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE – Dot Orçamentária 05.0001.10.301.0013.1092.4490.51.00.00.00** - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte - Vigência: **13/10/2010 à 31/12/2010** Jangada - MT, 13 de Outubro de 2010.

VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 038/2010**

Contrato nº 038/2010 - Data: 14/10/2010 - Contratado: **PAULO CESAR REBULI** - Valor: **R\$ 6.416,66** (seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA – Dot Orçamentária 03.001.04.122.0005.2004.3390.36.00.00.00**- Secretaria Municipal de Administração - Vigência: **14/10/2010 à 31/12/2010** Jangada - MT, 14 de Outubro de 2010.

**VALDECIR KEMER –  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Prefeitura Municipal de Jauru**

**3º ADITIVO CONTRATO Nº 029/2010**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CONTRATADO: **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA**

OBJETO: Serviço de Construção de uma unidade Escolar de Educação Infantil Proinfancia,

Conforme Projeto Básico e Planilha Orçamentária, que são partes integrantes do Edital

Da respectiva Tomada de Preço nº 001/2009.

Vigência: 19/10/2010 a 17/04/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

**1º ADITIVO CONTRATO Nº 060/2010**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CONTRATADO: **BASE DUPLA SERVIÇOS CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA**

OBJETO: Construção de rede coletora de esgoto domiciliar, no Residencial Pedro Fidelis

da Silva, conforme Termo de convênio nº 092/2009 – Secretaria de Estado de Infra – Estrutura – Sinfra/PMJ.

Vigência: 24/10/2010 a 01/02/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

**1º ADITIVO CONTRATO Nº 052/2010**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CONTRATADO: **SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA**

OBJETO: Drenagem Subterrânea Profunda de águas pluviais, na Avenida Mato Grosso numa extensão

Projetada de 745 metros, conforme Termo de Convênio nº 718065/2009/ Ministério da Integração

Nacional/PMJ.

Vigência: 01/11/2010 a 01/03/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

**1º ADITIVO CONTRATO Nº 053/2010**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CONTRATADO: **SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA**

OBJETO: Pavimentação asfáltica e Drenagem superficial subterrânea do trecho, avenida Santos Dumont,

Avenida dos Andradas, Avenida Rui Barbosa, Rua Amador Bueno e Rua Duque de Caxias,, conforme Termo de Convênio nº 281989-75/2008/ Ministério das cidades/PMJ.

Vigência: 01/11/2010 a 01/03/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

**1º ADITIVO CONTRATO Nº 055/2010**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CONTRATADO: **SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA**

OBJETO: Pavimentação asfáltica e Drenagem superficial subterrânea do trecho, Rua Fernão Dias, Rua Manoel da Nobrega,

conforme Termo de Convênio nº 281102-80/2008/Ministério das cidades/ PMJ.

Vigência: 01/11/2010 a 01/03/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

**1º ADITIVO CONTRATO Nº 063/2010**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CONTRATADO: **SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA**

OBJETO: Pavimentação asfáltica e Drenagem na Avenida Mato Grosso, com uma área a ser Pavimentada de

4.741,44 m² e extensão projetada de 516,00 metros, conforme Termo de Convênio nº 058/2010/Secretaria

De Estado de Infra – Estrutura – Sinfra/MPJ.

Vigência: 01/11/2010 a 01/03/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

1º ADITIVO CONTRATO Nº 064/2010  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
 CONTRATADO: **SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA**  
 OBJETO: Pavimentação asfáltica e Drenagem na Avenida Santos Dumont, Rua Amador Bueno, Rua Castro Alves, Rua Gonçalves Dias, Rua José de Alencar e Avenida das Nações, com uma área a ser pavimentada de 6.644,14 m², extensão Projetada de 1.781,50 metros e drenagem profunda de 813,00 metros, conforme termo de convênio nº 0308.546-03/2009/Ministério Das cidades/MPJ.  
 Vigência: 02/11/2010 a 31/05/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

1º ADITIVO CONTRATO Nº 065/2010  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
 CONTRATADO: **SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA**  
 OBJETO: Pavimentação asfáltica e Drenagem superficial/Obras de artes especiais em diversas ruas, com uma área de pavimentação de 4.956 m², corpo de BTCC 30 metros, conforme Termo de Convênio nº 052/2010/Secretaria de Estado de Infra – Estrutura – Sinfra/MPJ.  
 Vigência: 02/11/2010 a 02/03/2011

**Prefeitura Municipal de Juara**

**Extrato de Contrato nº. 544/2010**

Proponente Vendedora: Prefeitura Municipal de Juara-MT  
 Arrematador: **Antonio Ricardo Dias Sepúlveda**  
 Objeto: Venda de bens móveis inservíveis.  
 Valor: R\$ 510,00  
 Assinatura em: 01/10/2010

Extrato de Contrato nº. 557/2010  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Juara  
 Contratado: **Dirceu Longo & Cia Ltda**  
 Objeto: Aquisição de equipamentos mobiliários para equipar a Escola Pró-Infância  
 Valor: R\$ 7.970,70  
 Assinatura em: 20/10/2010

Extrato de Contrato nº. 558/2010  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Juara-MT  
 Contratado: **Grupo Asa Empresarial Ltda-Epp**  
 Objeto: Aquisição de equipamentos mobiliários para equipar a Escola Pró-Infância  
 Valor: R\$ 7.664,00  
 Assinatura em: 20/10/2010

Extrato de Contrato nº. 559/2010  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Juara  
 Contratado: **Nota Control Tecnologia Ltda**  
 Objeto: Fornecimento e Manutenção de Sistema informatizado dos serviços de gestão, organização e controle do ISSQN.  
 Valor: R\$ 102.000,00  
 Assinatura em: 20/10/2010

Extrato de Contrato nº. 560/2010  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Juara-MT  
 Contratado: **Ceo – Centro Especializado Em Oftalmologia Ltda**  
 Objeto: Prestação de serviço de facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular dobrável.  
 Valor: R\$ 57.870,00  
 Assinatura em: 20/10/2010

**Extrato de Termo de Aditivo nº. 238/2010**

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara-MT  
 Contratada: Clínica Médica São Paulo Ltda-Epp.  
 Objeto: Acréscimo de 25% do valor global do Contrato Original.  
 R\$: 24.785,25  
 Assinatura em: 07/10/2010

Extrato de Termo de Aditivo nº. 241/2010  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Juara-MT  
 Contratada: 14 Brasil Telecom Celular S/A  
 Objeto: Alteração de cláusula contratual, referente a redução de valor.  
 Valor: R\$ - 2.872,40  
 Assinatura em: 20/10/2010

**Prefeitura Municipal de Juína**

**EXTRATO DE ADITAMENTOS**

EXTRATO DO 8º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 189/2008  
 PROCESSO: Concorrência Pública n.º 005/2008;  
 OBJETO: Prorrogação do prazo contratual;  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93;  
 CONTRATANTE: Município de Juína-MT;  
 CONTRATADA: Projetus Engenharia e Construções Ltda.;  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 88 dias;  
 VENCIMENTO: 31/12/2010;  
 DATA DA ASSINATURA: 04/10/2010.

EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 242/2007  
 PROCESSO: Concorrência Pública n.º 004/2007;  
 OBJETO: Prorrogação do prazo contratual;  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93;  
 CONTRATANTE: Município de Juína-MT;  
 CONTRATADA: União Construção e Comércio Ltda.;  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 86 dias;  
 VENCIMENTO: 31/12/2010;  
 DATA DA ASSINATURA: 04/10/2010.

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 152/2008  
 PROCESSO: Tomada de Preço n.º 016/2008;  
 OBJETO: Prorrogação do prazo contratual;  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93;  
 CONTRATANTE: Município de Juína-MT;  
 CONTRATADA: União Construção e Comércio Ltda.;  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 85 dias;  
 VENCIMENTO: 31/12/2010;  
 DATA DA ASSINATURA: 05/10/2010.

EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 192/2008  
 PROCESSO: Tomada de Preço n.º 025/2008;  
 OBJETO: Prorrogação do prazo contratual;  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93;  
 CONTRATANTE: Município de Juína-MT;  
 CONTRATADA: União Construção e Comércio Ltda.;  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 85 dias;  
 VENCIMENTO: 31/12/2010;  
 DATA DA ASSINATURA: 05/10/2010.

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 177/2009  
 PROCESSO: Tomada de Preço n.º 008/2009;  
 OBJETO: Prorrogação do prazo contratual;  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93;  
 CONTRATANTE: Município de Juína-MT;  
 CONTRATADA: Projetus Engenharia e Construções Ltda.;  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 72 dias;  
 VENCIMENTO: 31/12/2010;  
 DATA DA ASSINATURA: 18/10/2010.

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 145/2010

PROCESSO: Tomada de Preço n.º 005/2010;  
 OBJETO: Prorrogação do prazo contratual;  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93;  
 CONTRATANTE: Município de Juína-MT;  
 CONTRATADA: Projetus Engenharia e Construções Ltda.;  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias;  
 VENCIMENTO: 24/10/2011;  
 DATA DA ASSINATURA: 22/10/2010.

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 146/2010

PROCESSO: Tomada de Preço n.º 006/2010;  
 OBJETO: Prorrogação do prazo contratual;  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93;  
 CONTRATANTE: Município de Juína-MT;  
 CONTRATADA: Projetus Engenharia e Construções Ltda.;  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias;  
 VENCIMENTO: 24/10/2011;  
 DATA DA ASSINATURA: 22/10/2010.

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 147/2010

PROCESSO: Tomada de Preço n.º 007/2010;  
 OBJETO: Prorrogação do prazo contratual;  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93;  
 CONTRATANTE: Município de Juína-MT;  
 CONTRATADA: Projetus Engenharia e Construções Ltda.;  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias;  
 VENCIMENTO: 24/10/2011;  
 DATA DA ASSINATURA: 22/10/2010.

EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 238/2007

PROCESSO: Tomada de Preço n.º 025/2007;  
 OBJETO: Prorrogação do prazo contratual;  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93;  
 CONTRATANTE: Município de Juína-MT;  
 CONTRATADA: Projetus Engenharia e Construções Ltda.;  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 62 dias;  
 VENCIMENTO: 31/12/2010;  
 DATA DA ASSINATURA: 26/10/2010.

EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 172/2008

PROCESSO: Tomada de Preço n.º 022/2008;  
 OBJETO: Prorrogação do prazo contratual;  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93;  
 CONTRATANTE: Município de Juína-MT;  
 CONTRATADA: Projetus Engenharia e Construções Ltda.;  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 64 dias;  
 VENCIMENTO: 31/12/2010;  
 DATA DA ASSINATURA: 28/10/2010.

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 207/2008

PROCESSO: Tomada de Preço n.º 031/2008;  
 OBJETO: Prorrogação do prazo contratual;  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93;  
 CONTRATANTE: Município de Juína-MT;  
 CONTRATADA: Ampla Engenharia e Construções Ltda.;  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 dias;  
 VENCIMENTO: 28/03/2011;  
 DATA DA ASSINATURA: 28/10/2010.

**Prefeitura Municipal de Lambari D' Oeste**

**TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - ANEXO III da Lei Municipal 381/2010**  
**CARGOS: ZELADORA E GUARDA NOTURNO**

Classe	CARGOS: ZELADORA E GUARDA NOTURNO				
	A	B	C	D	E
Nível	Ens. Fund. Incomp. Vencimento	100hs Vencimento	200hs Vencimento	300hs Vencimento	400hs Vencimento
1	540,36	676,53	678,42	770,51	822,28
2	567,38	710,35	712,34	809,03	863,39
3	595,75	745,87	747,96	849,49	906,56
4	625,53	783,16	785,36	891,96	951,89
5	656,81	822,32	824,62	936,56	999,48
6	689,65	863,44	865,86	983,39	1049,46
7	724,13	906,61	909,15	1032,55	1101,93
8	760,34	951,94	954,61	1084,18	1157,02
9	798,36	999,54	1002,34	1138,39	1214,88
10	838,28	1049,51	1052,45	1195,31	1275,62
11	880,19	1101,99	1105,08	1255,08	1339,40
12	924,20	1157,09	1160,33	1317,83	1406,37

**TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - ANEXO III da Lei Municipal 381/2010**  
**CARGO: MOTORISTA**

Classe	CARGO: MOTORISTA				
	A	B	C	D	E
Nível	Ens. Fund. Incomp. Vencimento	100hs Vencimento	200hs Vencimento	300hs Vencimento	400hs Vencimento
1	720,47	902,03	962,65	1027,34	1096,38
2	756,50	947,14	1010,78	1078,71	1151,20
3	794,32	994,49	1061,32	1132,64	1208,76
4	834,04	1044,22	1114,38	1189,28	1269,20
5	875,74	1096,43	1170,10	1248,74	1332,66
6	919,53	1151,25	1228,61	1311,18	1399,29
7	965,50	1208,81	1290,04	1376,73	1469,26
8	1013,78	1269,25	1354,54	1445,57	1542,72
9	1064,47	1332,72	1422,27	1517,85	1619,86
10	1117,69	1399,35	1493,38	1593,74	1700,85
11	1173,57	1469,32	1568,05	1673,43	1785,89
12	1232,25	1542,78	1646,45	1757,10	1875,19

**TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - ANEXO III da Lei Municipal 381/2010**  
**CARGO: TELEFONISTA**

Classe	CARGO: TELEFONISTA				
	A	B	C	D	E
Nível	Ens. Fund. Comp. Vencimento	100hs Vencimento	200hs Vencimento	300hs Vencimento	400hs Vencimento
1	697,87	873,74	932,45	995,11	1061,99
2	732,77	917,42	979,08	1044,87	1115,09
3	769,40	963,30	1028,03	1097,11	1170,84
4	807,88	1011,46	1079,43	1151,97	1229,38
5	848,27	1062,03	1133,40	1209,57	1290,85
6	890,68	1115,14	1190,07	1270,04	1355,39
7	935,22	1170,89	1249,58	1333,55	1423,16
8	981,98	1229,44	1312,06	1400,22	1494,32
9	1031,08	1290,91	1377,66	1470,23	1569,04
10	1082,63	1355,45	1446,54	1543,75	1647,49
11	1136,76	1423,23	1518,87	1620,93	1729,86
12	1193,60	1494,39	1594,81	1701,98	1816,36

**TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - ANEXO III da Lei Municipal 381/2010**  
**CARGOS: TÉCNICO LEGISLATIVO**

Classe	CARGOS: TÉCNICO LEGISLATIVO				
	A	B	C	D	E
Nível	Ens. Médio Vencimento	100hs Vencimento	200hs Vencimento	300hs Vencimento	400hs Vencimento
1	1164,77	1397,72	1495,56	1600,23	1712,25
2	1223,01	1467,60	1570,33	1680,25	1797,87
3	1284,16	1540,98	1648,85	1764,26	1887,76
4	1348,37	1618,03	1731,29	1852,47	1982,15
5	1415,78	1698,93	1817,86	1945,09	2081,25
6	1486,57	1783,88	1908,75	2042,35	2185,32
7	1560,90	1873,07	2004,19	2144,47	2294,58
8	1638,95	1966,73	2104,40	2251,69	2409,31
9	1720,90	2065,06	2209,62	2364,27	2529,78
10	1806,94	2168,32	2320,10	2482,49	2656,27
11	1897,29	2276,73	2436,10	2606,61	2789,08
12	1992,15	2390,57	2557,91	2736,94	2928,53

**TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - ANEXO III da Lei Municipal 381/2010**  
**CARGO: CONTADOR**

Classe	CARGO: CONTADOR				
	A	B	C	D	E
Nível	Ens. Superior. Vencimento	100hs Vencimento	200hs Vencimento	300hs Vencimento	400hs Vencimento
1	2000,00	2400,00	2568,00	2747,76	2940,10
2	2100,00	2520,00	2696,40	2885,14	3087,10
3	2205,00	2646,00	2831,22	3029,40	3241,46
4	2315,25	2778,30	2972,78	3180,87	3403,53
5	2431,01	2917,21	3121,42	3339,91	3573,71
6	2552,56	3063,07	3277,49	3506,91	3752,39
7	2680,19	3216,22	3441,36	3682,26	3940,01
8	2814,20	3377,04	3613,43	3866,37	4137,02
9	2954,91	3545,89	3794,10	4059,69	4343,87
10	3102,65	3723,18	3983,81	4262,67	4561,06
11	3257,78	3909,34	4183,00	4475,81	4789,11
12	3420,67	4104,81	4392,15	4699,60	5028,57

**TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL - ANEXO III da Lei Municipal 381/2010**  
**CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA**

Classe	CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA				
	A	B	C	D	E
Nível	Ens. Médio Vencimento	100hs Vencimento	200hs Vencimento	300hs Vencimento	400hs Vencimento
1	950,00	1140,00	1219,80	1305,18	1396,54
2	997,50	1197,00	1280,79	1370,44	1466,36
3	1047,37	1256,85	1344,82	1438,96	1539,68
4	1099,74	1319,69	1412,07	1510,91	1616,67
5	1154,73	1385,67	1482,67	1586,46	1697,50
6	1212,46	1527,70	1556,80	1665,78	1782,37
7	1273,09	1604,09	1634,64	1749,07	1871,49
8	1336,74	1684,29	1716,38	1836,52	1965,06
9	1403,58	1768,51	1802,20	1928,34	2063,32
10	1473,76	1856,93	1892,31	2024,76	2166,48
11	1547,44	1949,78	1986,92	2126,00	2274,81
12	1624,82	2047,27	2086,27	2232,30	2388,55

**ANEXO I**  
**LOTACIONOGRAMA**  
**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**  
 LEI MUNICIPAL Nº 381/2010

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE-MT						ANEXO I	EXERCÍCIO : 2007
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGOS EXISTENTES		LOTAÇÃO			CARGOS VAGOS	
	COMISS	TOTAL	COMISS	TOTAL	COMISS	VENC.	ESCOLARIDADE.
CHEF.DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO CC 2	01	01	00	00	01	1.200,00	E.M.C
CHEF.DEPARTAMENTO LEGISLATIVO CC 2	01	01				1.200,00	E.M.C
ASSESSOR JURIDICO CC 1	01	01	00	00	01	1.250,00	Bacharel em Direito
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>	<b>02</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>02</b>		

**ANEXO II**  
**LOTACIONOGRAMA**  
**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**  
 LEI MUNICIPAL Nº 381/2010

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE-MT						ANEXO II	EXERCÍCIO : 2007
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGOS EXISTENTES		LOTAÇÃO			CARGOS VAGOS	
	EFETIVO	TOTAL	EFETIVO	CONTR.	TOTAL	EFETIVO	VENC. ESCOL.
CONTADOR	01	01	00	01	01	01	2.000,00 BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS
TECNICO LEGISLATIVO	01	01	01	00	01	00	1.164,77 E.M.C
TELEFONISTA	01	01	01	00	01	00	697,87 E.F.C
MOTORISTA	01	01	01	00	01	00	720,47 E.F.I
GUARDA NOTURNO	02	02	02	00	02	00	540,36 E.F.I
ZELADORA	02	02	01	00	01	01	540,36 E.F.I
TEC. EM INFORMATICA	01	01	00	00	00	01	950,00 E.M.C
<b>TOTAL</b>	<b>09</b>	<b>09</b>	<b>06</b>	<b>01</b>	<b>07</b>	<b>03</b>	

**SISTEMA DE CARREIRAS**  
**REQUISITOS MÍNIMOS PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS**  
 LEI MUNICIPAL Nº 381/2010

Grupo Ocupacional: Serviços Administrativo

CARGOS	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	OUTROS REQUISITOS
Técnico Legislativo	Ensino Médio Completo	Ter no mínimo um ano de atuação na área.	Digitação, datilografia e redação própria.
Contador	Ensino Superior	1 Ano de Experiência Em Contabilidade Pública.	Elaboração de Demonstrativos Contábeis; Confeções de Balanetes; Parceres, Assessoria Contábil.
Telefonista	Ensino Fundamental Completo.	Desejável experiência anterior no cargo de telefonista, conhecimentos básicos em informática.	Ter noção de atendimento ao público e ter boa dicação.

Grupo Ocupacional: Serviços Elementares

Zeladora	Ensino Fundamental Completo	Nenhuma	Aptidão física para trabalhos pesados.
Guarda Noturno	Ensino Fundamental Completo	Ter no mínimo um ano de experiência.	Aptidão física para trabalhos pesados.

Grupo Ocupacional: Serviços Operacionais

Motorista	Ensino Fundamental Completo	5 meses na profissão	Ter aptidão física para o trabalho; ter CNH categoria "C" ou "D"; possuir curso de direção defensiva; amplos conhecimentos sobre manutenção e reparos de veículos.
Tec. Em Informática	Ensino Médio Completo	01 ano na profissão	Ter aptidão física para o trabalho; conhecimento na área específica, zelo no exercício do trabalho

**LEI MUNICIPAL Nº 381/2010,**  
**DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.**

**“Institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Lambari D'Oeste/MT e dá outras providências”.**

A Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
 Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta Lei cria o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste – MT e estabelece o Sistema para a sua Evolução Funcional.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – Sistema de Evolução Funcional, o conjunto de possibilidades proporcionadas pela Administração Pública, baseado nos princípios de qualificação profissional e de desempenho, que assegurem aos servidores aperfeiçoamento, capacitação periódica e condições indispensáveis a sua ascensão funcional, visando à valorização e profissionalização dos recursos humanos disponíveis, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e a eficácia do serviço público;

II – Plano de Carreira, o conjunto de políticas para incentivar os servidores a ascender profissionalmente, de acordo com as estratégias definidas pela Administração Pública;

III – Carreira, o conjunto de níveis de um cargo organizados em seqüência e dispostos hierarquicamente, de acordo com a complexidade e responsabilidade que apresentem e observados os requisitos mínimos de escolaridade, qualificação e experiência profissional no serviço público;

IV – Promoção horizontal, a passagem do servidor de uma classe para a imediatamente seguinte, na mesma escala de vencimentos de seu cargo;

V – Promoção vertical, a passagem de um nível para outro dentro do mesmo cargo, decorrente de avaliação de desempenho funcional, nos termos definidos em regulamento próprio;

VI – Servidor, a pessoa legalmente investida em cargo público;

VII – Cargo, o conjunto de atribuições e responsabilidades cabíveis ao servidor, criado por lei, com denominação própria, número certo e pago pelos cofres públicos;

VIII – Grupo ocupacional, o conjunto de cargos segundo a correlação e afinidade entre as atividades, a natureza do trabalho ou o grau de conhecimento necessário ao exercício das respectivas atribuições;

IX – Classe, a divisão da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido horizontal e as correspondentes retribuições pecuniárias;

X – Nível, a divisão da carreira que demonstra a amplitude funcional do cargo no sentido vertical e as correspondentes retribuições pecuniárias;

XI – Vencimento, a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, conforme classes e níveis e, somente poderá ser fixado ou alterado por lei específica, observado a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

XII – Proventos, a retribuição paga mensalmente ao servidor aposentado e ao pensionista;

XIII – Quadro, o conjunto de cargos e funções pertencentes à estrutura organizacional da administração direta, autárquica e das fundações do Município;

XIV – Remuneração, o vencimento do cargo de carreira acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecido em lei.

## CAPÍTULO II

### Do Quadro de Pessoal

Art. 2º. O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste – MT compõe-se das seguintes partes:

- I – Pessoal de Provimento Efetivo – anexo I;
- II – Pessoal de Provimento em Comissão – anexo II.

§ 1º. Os cargos de provimento efetivo que constam do anexo I só poderão ser preenchidos por concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme se dispuser em regulamento, ressalvado as contratações de caráter temporário e de excepcional interesse público.

§ 2º. Os cargos de provimento em comissão criados e mantidos por esta Lei são os constantes do anexo II.

Art. 3º. Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara e se destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento e serão remunerados por subsídio fixado em parcela única, nos termos estabelecidos no § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

§ 1º. O regime de trabalho para os ocupantes dos cargos referidos neste artigo é de dedicação exclusiva, não sendo devido qualquer acréscimo remuneratório pela realização de tarefas fora do horário normal de expediente e nem o acúmulo de outra função ou atividade remunerada.

## CAPÍTULO III

### Dos Vencimentos, Vantagens, Gratificações e da Acumulação

#### Seção 1

#### Dos Vencimentos

Art. 4º. Os vencimentos dos cargos públicos de provimento efetivo estão dispostos em tabelas constituídas de cinco referências enumeradas, separadamente em algarismos arábicos para cada grupo ocupacional.

§ 1º. § 1º - As tabelas de vencimentos de que trata o caput constam do ANEXO III, integrante da presente Lei Complementar, conforme segue:

- I – Tabela Salarial Grupo Ocupacional I – Serviços Elementares;
- II – Tabela Salarial Grupo Ocupacional II – Serviços operacionais;
- III – Tabela Salarial Grupo Ocupacional III – Serviços Administrativos;
- IV – Tabela Salarial Grupo Ocupacional IV – Técnicos de Nível Médio;
- V – Tabela Salarial Grupo Ocupacional V – Bacharel em Ciências Contábeis

§ 2º. Cada Classe desdobra-se em 12 Níveis, que constituem a linha vertical de progressão.

§ 3º. Os valores de vencimentos dos ocupantes de cargos públicos de provimento em comissão estão estabelecidos no anexo II desta Lei.

#### Seção 2

#### Das Gratificações

Art. 5º. As funções gratificadas referidas no anexo II desta Lei poderão ser concedidas a critério do Presidente da Câmara, levando-se em consideração a necessidade e o grau de importância dos serviços.

Parágrafo único. As gratificações a que se refere o caput serão divididas em baixa, médias e alta complexidades e serão destinadas exclusivamente aos ocupantes de cargos de carreira.

Art. 6º. Os ocupantes de cargo de carreira que forem nomeados para exercer cargos de provimento em comissão deverão se enquadrar no artigo 7º da Lei 269/2007.

Art. 7º. Todo servidor público que vier a ocupar cargo em comissão terá resguardado o seu direito de retornar ao seu cargo e vencimento de origem, quando ocorrer a exoneração do cargo comissionado.

Art. 8º. As funções de confiança definidas no anexo I, como as de chefia de setor, serão exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

Art. 9º. Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

#### Seção 3

#### Da Acumulação

Art. 10. Será permitida a acumulação de remuneração somente nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, observados o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 11. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do do Art. 40 da Constituição Federal com a remuneração do cargo ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma do artigo anterior, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

## CAPÍTULO IV

### Do Enquadramento Funcional

Art. 12. Os servidores já ingressados na carreira deverão ser enquadrados, no máximo, até 60 (sessenta) dias da publicação da presente Lei.

§ 1º. Os critérios de enquadramento funcional são os seguintes:

I – horizontal, que se dará em conformidade com as regras estabelecidas no art. 25, devendo os servidores apresentarem os certificados, diplomas e atestados de escolaridade que forem necessários ao reenquadramento, até trinta dias após a aprovação desta Lei.

§ 2º. No caso do vencimento do servidor se encontrar acima da referência resultante do seu enquadramento, o mesmo será enquadrado na referência de nível imediatamente superior.

§ 3º. Será considerado para efeito de enquadramento todo o tempo de serviço público prestado ao município antes e depois da posse em decorrência da aprovação em concurso público ou da estabilidade adquirida nos termos do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988.

§ 4º. O enquadramento dos servidores na presente Lei será efetuado no prazo previsto no caput deste artigo por uma comissão de servidores criada para esta finalidade.

§ 5º. Depois de divulgado o resultado do enquadramento, o servidor terá o prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso devidamente fundamentado.

## CAPÍTULO V

### Da Avaliação de Desempenho Funcional

Art. 13. O Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional é o conjunto de procedimentos administrativos direcionados para o acompanhamento, desenvolvimento e avaliação do desempenho funcional do servidor,

compreendendo ações voltadas para o estabelecimento de padrões de atuação funcional compatíveis com a realização dos objetivos da Câmara Municipal e para a orientação do servidor em seu posto de trabalho, culminando com a produção de informações sobre o seu desempenho e seu potencial no serviço público.

Art. 14. A avaliação de desempenho funcional pretende medir a assiduidade, a disciplina, a capacidade de iniciativa, a eficiência, a produtividade, a

responsabilidade e a idoneidade moral do servidor dando-lhe um prospecto de si mesmo.

Parágrafo único. Os fatores referidos neste artigo se constituirão num importante instrumento para a adoção das seguintes medidas:

- I – orientação para as chefias;
- II – promoções dentro do Plano de Carreira;
- III – aplicação de treinamento;
- IV – controle de seleção de pessoal;
- V – controle da eficiência e produtividade do pessoal;
- VI – avaliações permanentes e do Estágio Probatório.

Art. 15. A Avaliação de Desempenho Funcional constitui instrumento para a gestão de recursos humanos da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste – MT, com objetivos formativos e informativos, considerando-se os seguintes fatores:

- I – capacidade de iniciativa e responsabilidade;
- II – eficiência e eficácia na busca de resultados;
- III – participação em programas de treinamento e desenvolvimento profissional;
- IV – qualidade e produtividade do trabalho;
- V – experiência, apurada pelo tempo de exercício da função ou encargos ou funções de direção, chefia, assessoramento ou assistência;
- VI – disciplina e assiduidade.

Art. 16. A coordenação geral do Programa de Avaliação de Desempenho é de responsabilidade da Mesa Diretora, que deverá encarregar-se de promover todo o apoio técnico aos programas de treinamentos necessários ao seu desenvolvimento, bem como dar o encaminhamento cabível às questões suscitadas a partir das avaliações.

Art. 17. Fica criada a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional para atender às disposições desta Lei.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional de que trata o caput terá as seguintes atribuições:

- I – revisar o preenchimento das referidas fichas, retornando-as ao avaliador, caso alguma dúvida seja suscitada, com o objetivo de evitar erros na conclusão da avaliação de desempenho;
- II – emitir pareceres sobre o resultado das avaliações, especialmente para efeito de Estágio Probatório;
- III – indicar a Mesa Diretora da Câmara Municipal os programas de treinamento e de acompanhamento sócio-funcional, com o objetivo de aprimorar o desempenho dos servidores, melhorando assim a eficiência e produtividade administrativa da Câmara Municipal;

IV – analisar, emitir parecer conclusivo e decidir, sobre processos de discordância na formalização final da avaliação;

V – apreciar as ocorrências de desempenho insuficiente para subsidiar ações de recuperação de desempenho e demais medidas administrativas;

VI – avaliar o funcionamento do Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional no âmbito da Câmara Municipal, propondo ações corretivas mantenedoras;

VII – desenvolver outras ações relacionadas com o desempenho funcional do servidor.

Art. 18. A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional de que trata o artigo anterior terá tempo de duração determinado e deverá ser regulamentado através de Resolução.

Art. 19. A avaliação será processada anualmente, de novembro a novembro, e terá por base ficha de Avaliação de Desempenho Funcional e critérios definidos em regulamento próprio.

§ 1º. Os critérios de avaliação deverão ser divulgados para ciência de todos os servidores e aplicados homogeneamente entre funções e cargos de atribuições iguais e assemelhadas, garantindo-se ao servidor o acesso e acompanhamento do processo de avaliação.

§ 2º. As médias de cada item da avaliação bem como o resultado final deverão ser comunicadas ao servidor.

§ 3º. A Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional terá amplo acesso a todas as fichas de avaliação.

Art. 20. É direito do servidor discordar da avaliação de seu desempenho, podendo dela recorrer em processo formal e documentado à Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional no prazo de dez dias contados de sua notificação.

Parágrafo único. Na hipótese de insuficiência de desempenho funcional, a perda do cargo somente ocorrerá mediante processo administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa para o servidor.

#### CAPÍTULO VI Da Evolução Funcional

Art. 21. As formas de evolução funcional, instituídas por esta Lei são as seguintes:

- I – Promoção horizontal e;
- II – Promoção vertical.

#### Seção 1 Da Promoção Horizontal

Art. 22. A promoção horizontal poderá ocorrer de acordo com a apresentação de títulos do servidor após análise e certificação da veracidade e legalidade, pelo Presidente da Câmara.

I – Classe B, para o servidor que apresentar certificado de curso de capacitação na área em que atua com carga horária mínima de 100 horas;

II – Classe C, para o servidor que apresentar certificado de curso de capacitação na área em que atua com carga horária mínima de 200 horas;

III – Classe D, para o servidor que apresentar certificado de curso de capacitação na área em que atua com carga horária acima de 300 horas;

IV – Classe E, para o servidor que apresentar certificado de curso de capacitação na área em que atua com carga horária acima de 400 horas;

§ 1º. O benefício previsto no parágrafo anterior é válido apenas para os graus superiores ao mínimo exigido pelo cargo.

§ 2º. Para a promoção horizontal não será exigido carência ou interstício, bastando apenas que o servidor requeira o benefício e apresente os títulos correspondentes.

Seção 2

Da Promoção Vertical

**Art. 23** - A progressão funcional ou promoção vertical se dará por meio da evolução nos níveis da carreira, condicionada à apuração do efetivo exercício do cargo a cada interstício de três anos.

**Parágrafo Único** - O tempo de serviço do servidor de carreira quando do exercício de cargo em comissão no Poder Executivo Municipal será contado para os efeitos do disposto no caput, excluindo-se o tempo de serviço em disponibilidade para órgão de outra esfera de governo.

**Art. 24** - Não terá direito à evolução nos níveis da carreira o servidor que se enquadrar num dos incisos abaixo em cada interstício de três anos:

I – afastar-se do serviço por motivo de licença para tratar de assuntos particulares;

II – cometer falta passível de advertência e suspensão disciplinar;

III – faltar ao serviço injustificadamente por mais de quinze dias, consecutivos ou não.

CAPÍTULO VII

Das Despesas com Pessoal

**Art. 25.** O Poder Legislativo Municipal não poderá despender com pessoal mais do que 70% (setenta por cento) da sua Receita Corrente Líquida, na forma do artigo 169 da Constituição Federal e da Lei Complementar n.º 101/2000.

§ 1º. Para os fins deste artigo, consideram-se:

I – Despesas Totais com Pessoal: o somatório das despesas de pessoal e encargos sociais da Administração Direta e Indireta, realizado pela Câmara Municipal, considerando-se os ativos, inativos e pensionistas, excetuando-se as obrigações relativas a indenizações por demissões, inclusive gastas com incentivos à demissão voluntária;

II – Despesa de Pessoal: o somatório dos gastos com qualquer espécie remuneratória tais como vencimentos, vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria e pensões provenientes de cargos ou funções públicas civis ou de membros do Poder, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza;

III – Encargos Sociais: o somatório das despesas com os encargos sociais inclusive as contribuições para as entidades de previdência social.

§ 2º. Nas demais normas relativas ao gasto com pessoal deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

**Art. 26.** A presente Lei se aplica a todos os servidores públicos do Poder Legislativo.

**Art. 27.** A composição e a forma de remuneração dos servidores públicos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal passam a vigorar de acordo com as disposições desta Lei.

**Art. 28.** Ficam extintos os cargos de provimento efetivo criados por leis anteriores e que expressamente não constam da presente Lei, resguardados os direitos de seus ocupantes, se houver.

**Art. 29.** A descrição das atribuições dos cargos criados e mantidos por esta Lei serão definidas em regulamento no prazo de cento e oitenta dias de sua publicação.

**Art. 30.** A carga horária oficial de trabalho dos servidores públicos da Câmara Municipal é de quarenta horas semanais divididas em dois turnos diários de quatro horas, com intervalo de duas horas para refeição e descanso ou, de trinta horas semanais em turno único de seis horas diárias.

**Art. 31.** O turno de trabalho dos ocupantes de cargo de Vigilante será de doze horas corridas por trinta e seis horas de descanso, podendo a administração estabelecer outra carga horária que melhor convier ao interesse público.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Transitórias e Finais

**Art. 32.** Nenhum servidor público municipal poderá perceber vencimento inferior ao salário mínimo fixado no país, ressalvado o caso de pagamento proporcional à carga horária trabalhada.

**Art. 33.** O piso salarial dos servidores públicos da Câmara Municipal é de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

**Art. 34.** A revisão geral salarial dos servidores públicos da Câmara Municipal deverá ocorrer, sempre que possível, no mês de Maio de cada ano, considerando-se este mês como data base das categorias funcionais.

§ 1º. A revisão geral de salários deixará de ser aplicada no caso de não haver aumento na arrecadação da receita da Câmara ou por força do cumprimento dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal quando os gastos com pessoal estiverem no limite ou acima do limite máximo permitido.

§ 2º. O percentual de reajuste será único para todas as categorias funcionais, inclusive aposentados e pensionistas e deverá ser estabelecido por lei específica de iniciativa do Poder Legislativo.

**Art. 35.** Na realização de concurso público serão reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total das vagas disponíveis, atendidos os requisitos para a investidura e observada a compatibilidade das atribuições do cargo com o grau de deficiência do candidato.

**Parágrafo único.** Às pessoas portadoras de necessidades especiais fica assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadoras.

**Art. 36.** Os atuais servidores efetivos que já contarem com cinco anos consecutivos de exercício de cargo em comissão na entrada em vigor da presente Lei, terão direito à incorporação da diferença entre o valor do cargo ocupado e o do cargo de origem.

**Art. 37.** As gratificações e subsídios pagos no exercício da função comissionada ou fora dela, não mais se incorporarão aos vencimentos a partir da entrada em vigor da presente Lei, em hipótese alguma.

**Art. 38.** Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo Municipal não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo Municipal, conforme estabelece o inciso XII do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 39.** As normas complementares necessárias ao cumprimento desta Lei deverão ser baixadas por decreto do Legislativo no prazo de cento e oitenta dias contados da sua publicação.

**Art. 40.** O salário-família estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais será fixado em conformidade com a tabela oficial vigente.

**Art. 41.** Para fins de atualização monetária observar-se-á o disposto no Art. 37, X da Constituição Federal.

**Art. 42.** O Poder Legislativo realizará o enquadramento dos servidores no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar de vigência desta Lei.

**Art. 43.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 44.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo surtir os efeitos para fins de enquadramento a partir de 1º de janeiro de 2011.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA MANEA DA CRUZ**  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Marcelândia**

**AVISO DE RESULTADO**  
**Pregão Presencial N.º 014/2010**  
**Registro de Preço N.º 013/2010**

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão Presencial RP nº. 014/2010, cujo objeto trata-se **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em Exames Laboratoriais de ROTINA DE PRÉ-NATAL da Secretaria de Saúde**, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital, cuja abertura se deu no dia 04 de Novembro de 2010, às 09h00min (Horário de Brasília), a presente licitação foi cancelada, pois foi considerado como deserta devido ao fato de nenhuma empresa ter enviado proposta.

Marcelândia MT, 04 de Novembro de 2010.

**Daiane Quirino dos Santos**  
**Pregoeira Oficial**

**LEI 748/2010**  
**DATA: 26 De Outubro De 2010.**

**SÚMULA: "DISPOE SOBRE A REVISAO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL 707/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;**

**O SR. ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONOU A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual – PPA 2010-2013 do Município para o período 2011, conforme previsto no art 8º da lei 707 de 17 De Dezembro de 2009.**

**Art 2º - A Revisão do Plano Plurianual 2010-2013, especialmente em relação ao período de 2011 compreende a realização dos ajustes necessários à flexibilização governamental, para adequação das secretarias do município, que foram alteradas pela reforma administrativa, através de Lei Complementar 003 de 02 de Dezembro de 2009.**

**Obs- A lei na integra encontra-se disposta no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br) , no Diário Oficial dos Municípios e no Mural do paço Municipal.**

**ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE**  
**Prefeito Municipal**

**LEI 749/2010**  
**DATA: 26 DE OUTUBRO DE 2010.**

**SÚMULA: "DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DE ANEXO I DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA Nº 737/2010, PARA O EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;**

**O SR. ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONOU A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica aprovada alteração do Anexo I – Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2011 aprovado pela Lei nº 737 de 19 de Julho de 2010, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2011.**

**Obs- A lei na integra encontra-se disposta no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br) , no Diário Oficial dos Municípios e no Mural do paço Municipal.**

**ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 751/2010.**  
**DATA: 27 DE SETEMBRO DE 2010.**

**SUMULA: ESTIMAA RECEITA E FIXAA DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SR. ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONAA SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.011, em igual valor de R\$ 24.414.066,00 (Vinte e Quatro Milhões, Quatrocentos e Quatorze mil e sessenta e seis reais e), estando incluso no orçamento o Fundo de Previdência Dos Servidores Municipais de Marcelândia –, no valor de R\$ 2.414.066,00 (dois milhões, quatrocentos e quatorze e sessenta e seis reais), e o valor a ser deduzido da receita para formação do FUNDEB no valor de R\$ 2.729.000,00 (Dois Milhões Setecentos e Vinte e Nove Mil Reais), assim distribuído:**

**Obs- A lei na integra encontra-se disposta no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br) , no Diário Oficial dos Municípios e no Mural do paço Municipal.**

**ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 751/2010.**  
**DATA: 27 DE SETEMBRO DE 2010.**

**SUMULA: ESTIMAA RECEITA E FIXAA DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SR. ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONAA SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.011, em igual valor de R\$ 24.414.066,00 (Vinte e Quatro Milhões, Quatrocentos e Quatorze mil e sessenta e seis reais e), estando incluso no orçamento o Fundo de Previdência Dos Servidores Municipais de Marcelândia –, no valor de R\$ 2.414.066,00 (dois milhões, quatrocentos e quatorze e sessenta e seis reais), e o valor a ser deduzido da receita para formação do FUNDEB no valor de R\$ 2.729.000,00 (Dois Milhões Setecentos e Vinte e Nove Mil Reais), assim distribuído:**

**Obs- A lei na integra encontra-se disposta no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br) , no Diário Oficial dos Municípios e no Mural do paço Municipal.**

**ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE**  
**Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Nobres**

**PORTARIA N.º 022/2010**

**"Dispõe sobre a retificação da portaria n.º 003/2010, que trata da concessão do benefício Aposentadoria Por Idade em favor da servidora Sra. Caetana Tiburca De Almeida."**

**A Diretora Executiva do PREVI-NOBRES - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;**

**Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003,**

combinado com art. 12, inciso III, aliena "b", da Lei Municipal nº 1049 de 19 de outubro de 2007, que rege a previdência municipal, anexo II, da Lei Municipal nº 1114/2009, que altera a Lei nº 984 de 11 de abril de 2006, que dispõe sobre a reestruturação de Plano de Cargo, Carreira e Vencimento dos Servidores da Prefeitura Municipal de Nobres;

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria Por Idade**, à servidora Sra. **Caetana Tiburcia De Almeida**, Casada, portadora do RG nº 743.800 e do CPF nº 535.266.781-20, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva, no cargo Ajudante De Serviços Gerais, nível "01", classe "M", lotada na Secretaria Municipal De Viação E Obras, devidamente matriculada sob o nº 303541, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, nº **2010.02.0001P**, a partir de 01/03/2010, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOBRES - MT, 09 de março de 2010.

**MARIA ROSA DIAS PEDROSO**  
Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

**JOSÉ CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

### Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

#### Extrato de contratos

**DATA DE ASSINATURA:** 27/10/2010.

**Nº DO CONTRATO:** 050/2010

**CONTRATADO:** JONAS BATISTA MENDES

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**OBJETO:** Execução dos serviços de Operador de Trator, para atender a demanda de gradeação nas comunidades para a safra 2010/2011, junto a Secretaria de Desenvolvimento rural da Prefeitura Municipal

**VIGÊNCIA:** vigência pelo período de 27 de Outubro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010

**VALOR:** R\$. 1.088,00

CONTRATO nº 038/2009

Extrato do Segundo Termo Aditivo

Partes: Município de Nossa Senhora do Livramento - MT

Paróquia de Nossa Senhora do Livramento – MT

Objeto: Prorroga a vigência de prazo até 31 de Dezembro de 2010, do Contrato de Locação de Imóvel, para Funcionamento do Programa PETI.

Nossa Sª Livramento, 03 de Novembro de 2.010.

Assinaturas: Zenildo Pacheco Sampaio – Contratante

Paróquia de Nossa Senhora do Livramento - Contratado.

Distrato

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT.

**CONTRATADO:** ADRIANA APARECIDA FERREIRA

**OBJETO:** tem por objetivo o distrato ao contrato nº. 022/2010, de Prestação de serviço nº. 022/2010, de execução dos serviços de Instrutora de Dança, do PROJOVEM, Programa Nacional de Educação de Jovens, no Município de Nossa Senhora do Livramento DATA DE **ASSINATURA DO DISTRATO:** 05 de Outubro de 2010.

**ZENILDO PACHECO SAMPAIO**  
PREFEITO MUNICIPAL

### Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2010

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT  
**CONTRATADO:** MAURIZAAUGUSTA DE OLIVEIRA – ME  
**OBJETO:** Aquisição de Material de Construção para atender diversas Secretarias municipais desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)  
**VIGENCIA:** 08/09/2010 a 31/12/2010  
**FUNDAMENTO:** De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações  
Prefeito Municipal: **JAMAR DA SILVA LIMA**

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2010

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT  
**CONTRATADO:** Clemides Saores de Sales - ME  
**OBJETO:** Aquisição de Lubrificantes e Derivados para ser utilizado na manutenção dos veículos de diversas Secretarias neste Município de Nova Brasilândia  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.788,75 (onze mil setecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)  
**VIGENCIA:** 08/09/2010 a 31/12/2010  
**FUNDAMENTO:** De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações  
Prefeito Municipal: **JAMAR DA SILVA LIMA**

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 074/2010

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT  
**CONTRATADO:** Clemides Saores de Sales - ME  
**OBJETO:** Contrato tem por objeto o depósito da quantidade de 10.000(dez mil) litros de Óleo Diesel, adquirido por meio do Termo de Cooperação Técnica nº 121/10  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.250,00 ( dois mil duzentos e cinquenta reais)  
**VIGENCIA:** 10/09/2010 a 10/03/2011  
**FUNDAMENTO:** De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações  
Prefeito Municipal: **JAMAR DA SILVA LIMA**

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 075/2010

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT  
**CONTRATADO:** Julia Santana de Souza  
**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender diversas Secretarias desta Prefeitura  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.558,95 (quinze mil quinhentos e cinquenta e oito reais noventa e cinco centavos)  
**VIGENCIA:** 14/09/2010 a 31/12/2010  
**FUNDAMENTO:** De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações  
Prefeito Municipal: **JAMAR DA SILVA LIMA**

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 076/2010

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT  
**CONTRATADO:** General Motors do Brasil LTDA  
**OBJETO:** Aquisição de veículo – ambulância  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 84.686,00 (oitenta e quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais)  
**VIGENCIA:** 24/09/2010 a 24/09/2011  
**FUNDAMENTO:** De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal  
**JAMAR DA SILVA LIMA**

### Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2010 PROCESSO 102/EPP/2010

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, através da EPP (Equipe permanente de pregão) faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2010**, que tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E RETÍFICA DE MOTORES E MANUTENÇÃO EM RADIADORES PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**, Data de abertura das Propostas: **19/11/2010** Horário: **09h00min**; Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT. O Edital Completo e

seus anexos, disponível aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, Sítio a Av. São Paulo nº. 89, Centro, na cidade de Nova Canaã do Norte – MT, mediante prévio recolhimento da importância **NÃO REEMBOLSÁVEL** no valor referente aos custos de R\$ 100,00 (cem reais), através de guia emitida pelo Setor de Tributação que poderão ser recolhidos nas Agências do Banco do Brasil, Banco Sicredi, ou Casas Lotéricas. Nova Canaã do Norte – MT, 04 de Novembro de 2010.

**Evandro Dias Godoi**  
Pregoeiro

**Extrato do Contrato Nº. 119/2010**

CONTRATADA: C. R. DA SILVA - ME  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Hospedagem e Alimentação de Pacientes deste município de Nova Canaã do Norte – MT, que se encontrem em tratamento na capital do Estado de Mato Grosso - Cuiabá”, conforme o processo licitatório na modalidade pregão presencial nº. 070/2010, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Vigência: 31 de Dezembro de 2010

DATA DA ASSINATURA: 28 de Outubro de 2010

**Antonio Luiz César de Castro**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Nova Guarita**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002**  
AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010

A **PREFEITURA DE NOVA GUARITA**, Estado de Mato Grosso, **RESOLVE** torna público as alterações no Edital de Concurso Público nº001/2010.

**1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL**  
**QUADRO DE VAGAS GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL**

Cargos	Vagas	PNE	Requisitos Específicos	Valor Inscrição	Jornada de Trabalho (Semanal)	Vencimento R\$.
Auxiliar de Serviços Gerais	10	02	Alfabetizado.	25,00	40 horas	510,00
<b>Totais</b>	<b>73</b>	<b>04</b>				

**1.1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

(...)  
1.2. O Regime Jurídico, no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados, será o estatutário e o regime previdenciário o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

**4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

(...)  
4.1.1. Do total de vagas oferecidas no concurso, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento), nos termos do §1º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, ficarão reservadas aos candidatos portadores de deficiência, desde que apresentem atestado médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

**3. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO**

(...)  
3.4.19. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos doadores regulares de sangue na forma das Leis Estaduais nº 6.903/97 e 7.515/2001.  
3.4.19.1. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de carteira específica do órgão expedidor comprovando a regularidade de no mínimo três doações no período de doze meses.  
3.4.19.2. Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores, deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.  
3.4.19.3. Serão aceitas inscrições para os candidatos com direito à isenção no período de **08/11/2010 a 12/11/2010**.  
3.4.20. A inscrição de candidatos com isenção deve ser presencial, ficando vedado qualquer outro meio para a sua validação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Nova Guarita (MT), 04 de novembro de 2010.

**ANTONIO JOSÉ ZANATTA**  
Prefeito Municipal

**CLARICE GOMES CARDOSO**  
Presidente Comissão de Concurso

**PORTARIA Nº. 197/2010**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita - MT, **ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de definir as atribuições dos membros da Comissão de Concurso, instituída pela Portaria nº. 184/2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica definido as atribuições dos membros da Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar o Concurso Público, da seguinte forma:

- I. Clarice Gomes Cardoso – Presidente.
- II. Yana Maria Marcon – Secretário.
- III. Maria Aparecida de Araújo Luna Tomasi – Membro.
- IV. Rosângela Bezerra da Silva – Membro.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;  
Registra-se;  
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita - MT, 03 de Novembro de 2010.

**ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Nova Maringá**

**CERTIDÃO DE NÃO COMPARECIMENTO**

Declaramos para os devidos fins que o Senhor **FLAVIO MATEUS ALVES**, portador do CPF 006.668.536.22 convocado para tomar posse no dia 06 de março de 2010 sendo o edital de convocação publicado no Mural de Prefeitura e Radio Local, não compareceu no local estipulado na convocação munida dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado no prazo de dez dias após a data da convocação.

Nova Maringá - MT, 09 de março de 2009.

**OSCAR JOSE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**SONIA MARA ZARDO MAGALHÃES**  
Secretário de Administração

**CERTIDÃO DE NÃO COMPARECIMENTO**

Declaramos para os devidos fins que o Senhor **RICARDO ONO**, portador do CPF 805.199.541.49 convocado para tomar posse no dia 06 de março de 2010 sendo o edital de convocação publicado no Mural de Prefeitura e Radio Local, não compareceu no local estipulado na convocação munida dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado no prazo de dez dias após a data da convocação.

Nova Maringá - MT, 09 de março de 2009.

**OSCAR JOSE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**SONIA MARA ZARDO MAGALHÃES**  
Secretário de Administração

**Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2010**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº.01/2010, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 46/2010** no dia **19/11/2010** às **09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, s/nº., Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BENS IMÓVEIS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009 de 14 de fevereiro de 2009, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site [www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br), no campo publicações e editais - 2010. Demais informações pelo telefone (66) 3597-1100.

Nova Monte Verde-MT, 04 de novembro de 2010.

**Karla Beatriz Bernatzky**  
Pregoeira Oficial do Município

### Prefeitura Municipal de Nova Nazaré

#### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. Convite nº. 021/2010.

**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gelo, gás e refrigerantes para as Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Ação Social, Viação e Transporte e Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

A CPL - Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT avisa aos interessados no convite de nº. 021 que o mesmo será prorrogado por 08 (oito) dias úteis, por razões de interesse público, motivado por não obter no respectivo certame três propostas válidas. O presente adiamento está fundamentado no artigo 48 e § 3º da Lei nº. 8.666/93, portanto a sessão de abertura do convite de nº 021 acontecerá no dia 18 de novembro de 2010.

Nova Nazaré, 04 de Novembro de 2010.

**Enoque de Sousa Lima**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

#### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. Convite nº. 023/2010.

**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de britas nº 01, uma quantidade de 312 toneladas e brita nº0, uma quantidade de 170 toneladas para realização da pavimentação asfáltica urbana, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

A CPL - Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT avisa aos interessados no convite de nº. 023 que o mesmo será prorrogado por 08 (oito) dias úteis, por razões de interesse público, motivado por não obter no respectivo certame três propostas válidas. O presente adiamento está fundamentado no artigo 48 e § 3º da Lei nº. 8.666/93, portanto a sessão de abertura do convite de nº 023 acontecerá no dia 17 de novembro de 2010.

Nova Nazaré, 03 de Novembro de 2010.

**Enoque de Sousa Lima**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

### Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

#### DECRETO MUNICIPAL N.º 122 DE 26 DE OUTUBRO DE 2010

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH N.º 006/2010 QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA A DEFINIÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DO PESSOAL, INCLUINDO A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES EM TREINAMENTOS E OUTROS EVENTOS DESSA NATUREZA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

**DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ART. 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 59 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:**

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam aprovados os termos da Instrução Normativa SRH N.º 006/2010, do Sistema de Recursos Humanos, de responsabilidade da Coordenadoria de Controle Interno Municipal, que dispõe sobre os procedimentos para a definição e o desenvolvimento do programa de capacitação do pessoal, incluindo a participação de servidores em treinamentos e outros eventos dessa natureza no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Olímpia-MT, objetivando a implementação dos pontos de controle, fazendo parte integrante deste Decreto;

**Art. 2º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia-MT, 26 de Outubro de 2010.

**DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

**MANOEL DA COSTA CAMPOS**  
Secretário Municipal de Finanças  
INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH N.º 006/2010

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA A DEFINIÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DO PESSOAL, INCLUINDO A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES EM TREINAMENTOS E OUTROS EVENTOS DESSA NATUREZA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

VERSÃO: 01

**DATA DE APROVAÇÃO:** 26/10/2010

**ATO DE APROVAÇÃO:** DECRETO MUNICIPAL N.º 122/2010

**UNIDADE RESPONSÁVEL:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** Padronizar os procedimentos para a definição e o desenvolvimento do Programa de Capacitação de Pessoal, incluindo a participação de servidores em treinamentos e outros eventos dessa natureza no âmbito do município de Nova Olímpia-MT;

**Art. 2º** Maior agilização, transparência, eficiência e eficácia quando do acompanhamento das ações da Unidade de Recursos Humanos;

**Art. 3º** Organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas na Unidade de Recursos Humanos.

CAPÍTULO II  
DOS CONCEITOS

**Art. 4º** **Objetivando uma melhor receptividade e entendimento da presente Instrução Normativa, necessário se faz a conceituação de alguns tópicos que envolvem a matéria:**

I. Treinamento: É um processo de assimilação cultural a curto prazo, que objetiva repassar ou reciclar conhecimentos, habilidades ou atitudes relacionados diretamente à execução de tarefas ou à sua otimização no trabalho;

II. Capacitação: significa conjunto de atividades que visam a aquisição de conhecimentos, capacidades, atitudes e formas de comportamento exigidos para o exercício das funções próprias duma profissão ou grupo de profissões em qualquer ramo de atividade econômica ou não. É, portanto uma metodologia que difere da "Educação", no sentido em que se especializa na experiência profissional e é voltada para a aquisição de competências profissionais.

CAPÍTULO III  
DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

**Art. 5º Os instrumentos legais que fundamentam essa Instrução Normativa compreendem:**

I. Lei Municipal N.º 775/2008 - Estatuto Geral dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nova Olímpia-MT;

II. Lei Municipal N.º 013/2008 - Institui a Carreira dos Servidores do Poder Executivo do Município de Nova Olímpia-MT;

III. Lei Municipal N.º 014/2008 - Institui a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Poder Executivo do Município de Nova Olímpia-MT;

IV. Lei Municipal N.º 022/2010 - Dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Nova Olímpia-MT;

**CAPÍTULO IV  
DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 6º Da Unidade Responsável pelo Controle Interno:**

I. Entende-se por Unidade Responsável pelo Controle Interno a Coordenadoria de Controle Interno, prescrita nos termos da Lei Municipal N.º 767/2007, na qual, tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias dentro dos termos legais:

a) Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

b) Através da atividade interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao SRH (Sistema de Recursos Humanos), propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles;

c) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

d) Informar por escrito, ao Chefe do Poder Executivo, a prática de atos irregulares ou ilícitos.

e) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

**Art. 7º Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:**

I. Entende-se por Unidade Responsável por esta Instrução normativa a Unidade de Recursos Humanos prescrita no artigo 2º do Decreto Municipal N.º 51/2008, na qual, tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

a) Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as unidades executoras e supervisionar sua aplicação;

b) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com o Controle Interno Municipal, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

c) Gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ela atribuída, determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços da Unidade de Recursos Humanos;

d) Assumir responsabilidade pelo fornecimento de informações a Unidade de Contabilidade e a Coordenadoria de Controle Interno Municipal;

**Art. 8º Das Unidades Executoras:**

I. Entende-se por Unidades Executoras dessa Instrução Normativa todas as Secretarias, Departamentos, Setores, Seção e Unidades vinculados ao Sistema de Recursos Humanos, nas quais, terão as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

a) Atender às solicitações da Unidade de Recursos Humanos, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;

b) Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando as sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

c) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários de cada unidade da Prefeitura Municipal, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

d) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

e) Informar por escrito, ao chefe imediato, a prática de atos irregulares ou ilícitos;

f) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

g) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

**CAPÍTULO V  
DOS PROCEDIMENTOS**

**Art. 9º Para a definição e o desenvolvimento do programa de capacitação do pessoal, incluindo a participação de servidores em treinamentos e outros eventos dessa natureza observar-se-á:**

I. Na especificação das rotinas de capacitação:

a) A definição das políticas para a capacitação dos servidores, enfatizando a realização de programas de treinamentos internos sob o enfoque de "treinamento no trabalho";

b) A especificação das diversas modalidades e enfoques de ações de capacitação e suas finalidades;

c) A especificação das responsabilidades, direitos e obrigações dos servidores designados a eventos de capacitação, antes, durante e posteriormente à realização do evento;

d) A definição do conteúdo do Termo de Compromisso, a ser assinado pelos participantes de eventos de capacitação, especificando os compromissos a serem assumidos, principalmente quanto à disseminação interna do conhecimento adquirido;

e) Os critérios e condições para a participação em eventos de capacitação de servidores não pertencentes ao quadro permanente de pessoal;

f) Os procedimentos critérios e prazos para o levantamento anual, pela Unidade de Recursos Humanos, das necessidades de capacitação de servidores junto às diversas unidades da Prefeitura Municipal, tornando-se como referência, dentre outras fontes, os registros decorrentes da avaliação de desempenho e as ações afetas aos programas de responsabilidade da unidade ou aos quais está afeta;

g) O conteúdo básico do Programa de Capacitação dos Servidores da Prefeitura Municipal e os critérios para o estabelecimento de prioridades, a serem elaboradas anualmente pela Unidade de Recursos Humanos com base no levantamento de necessidades e no limite financeiro definido por cada Setor, Seção, Departamento ou Unidade;

h) Quando aplicável e desde que possível, o programa deverá incorporar as necessidades de capacitação dos servidores das Unidades da Administração, cujos eventos correrão à conta do orçamento daquelas Unidades;

i) As articulações a serem desenvolvidas com outros Órgãos da Administração Pública e organizações voltadas ao aprimoramento da gestão governamental, na busca de alternativas, parcerias e recursos adicionais;

j) Os critérios e procedimentos para a programação e concessão de bolsas de estudo a servidores municipais (observadas as disposições em lei municipal autorizativa);

k) Os critérios e procedimentos para a programação e participação de servidores em programas de educação a distância (observadas as disposições em Lei Municipal autorizativa);

l) Os procedimentos e prazos para a inscrição de servidores em eventos internos e externos e sua convocação para a participação;

m) Os procedimentos a serem observados pela Unidade de Recursos Humanos, e nas unidades às quais os treinados estão vinculados, para a programação de transporte e acomodação, quando da participação em eventos em outros locais;

o) Os encaminhamentos a Unidade de Compras e/ou Licitações, através da Unidade de Recursos Humanos, das solicitações de inscrição em eventos de capacitação ou das programações de eventos internos, para as providências relacionadas a formalização do processo de despesa;

p) Os procedimentos e prazo para apresentação, por parte do participante, da manifestação de interesse pelo evento, com encaminhamento para avaliação e registro por parte da Unidade de Recursos Humanos;

q) As comprovações a serem exigidas e registro das participações em programas de capacitação na ficha funcional do servidor.

II. Na especificação dos procedimentos de controle:

a) Condicionamento da realização dos eventos relacionados ao Programa de Capacitação, ou da participação de servidores em eventos externos, relacionados ou não ao Programa de Capacitação, à prévia avaliação da Unidade de Compras e/ou Licitações quanto à formalização do processo de despesa;

b) Análise, por parte da Unidade de Recursos Humanos, dos registros dos interessados no evento e à aprovação de solicitações de inscrições de servidores em eventos não programados.

III. Da Licença para Capacitação:

a) Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até 3 (meses) meses, para participar de curso de capacitação profissional, conforme previsto no art. 99 da Lei Municipal N.º 775/2010.

CAPÍTULO VI  
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 10. O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário as normas instituídas.

Art. 11. A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei;

Art. 12. Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes;

Art. 13. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Coordenadoria de Controle Interno Municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional;

Art. 14. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Olímpia-MT, 26 de Outubro de 2010.

**DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**RAQUEL SOARES DE LIMA SOUZA**  
Coordenadora Geral de Controle Interno

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 61/2010**  
**AVISO**

Encontra-se aberta, no Setor de Licitação, situado à Avenida Mato Grosso, 175, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, com finalidade de selecionar propostas para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A REMOÇÃO DE CAIXA DE TIRA ENTULHO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA OLÍMPIA-MT.**”

Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal N.º 001/2007, subsidiariamente, a Lei N.º 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 18 (dezoito) de Novembro de 2010, ÀS 08:00 (oito) horas, na sala de Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes n.º 01 – Proposta de Preços e N.º 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 07:00 (sete) horas do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 17:00 horas, ou e no site [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br).

Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia-MT, 04 de Novembro de 2010.

**Maria Paixão de Souza Guedes**  
Pregoeira

**Prefeitura Municipal de Nova Xavantina**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial nomeado pela portaria n.º 4.787 de 3/05/2010, vem a publico divulgar o **RESULTADO** da licitação na modalidade pregão presencial n.º 012/2010, processo administrativo n.º 092/2010, o qual tem objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL, ALCOOL ETANOL E GASOLINA COMUM BEM COMO ÓLEOS HIDRAULICO E LUBRIFICANTE, FLUIDO DE FREIO E GRAXA PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÕES DO ANEXO I do edital; Empresa habilitada e vencedora: **QUEIROZ PARREIRA E CIA LTDA** inscrita no CNPJ 01.304.252/0001-77, com o valor de R\$ 44.450,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Nova Xavantina – MT, 4 de novembro de 2010.

**WALMIR ARRUDA COSTA -**  
Pregoeiro Oficial

**Prefeitura Municipal de Novo Mundo**

**PORTARIA N.º 353/2010.**

*“Dispõe sobre exoneração por iniciativa própria de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”*

O Senhor **VALERIO ORTENCIO SAVEDRA**, Prefeito em exercício de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,  
**R E S O L V E :**

Art. 1º **EXONERAR**, o Senhor **ELSON ROBERTO MUNARO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 5055655244 SSP/RS, devidamente inscrito no CPF sob n.º. 735.761.230-91, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde sob portaria 244/2010, e criado através da Lei Complementar n.º 010/2007, haja vista o requerimento de afastamento do cargo para fins de processo do pleito Eleitoral Suplementar de 2010, recebido no dia 31/10/2010 pelo Sr. Prefeito Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e em especial a portaria n.º 244/2010.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Novembro de 2010.

**VALERIO ORTENCIO SAVEDRA**  
Prefeito em exercício

**Prefeitura Municipal de Paranaíta**

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA DATA: 17/09/2010  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA HORA: 15:47:32  
 Pág: 016

**RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**Projeto de Lei Original**

Reduzido:	0127	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	28 ENCARGOS ESPECIAIS					
SubFunção:	843 SERVICO DA DIVIDA INTERNA					
Programa:	0013 SERVICO DA DIVIDA INTERNA			2011	12,00	3.000,00
Nat. Despesa:	329022000000 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO					
Produto:	0029 DIVIDA AMORTIZADA	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0128	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	28 ENCARGOS ESPECIAIS					
SubFunção:	843 SERVICO DA DIVIDA INTERNA					
Programa:	0013 SERVICO DA DIVIDA INTERNA			2011	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339067000000 DEPOSITOS COMPULSORIOS					
Produto:	0029 DIVIDA AMORTIZADA	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0129	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	28 ENCARGOS ESPECIAIS					
SubFunção:	843 SERVICO DA DIVIDA INTERNA					
Programa:	0013 SERVICO DA DIVIDA INTERNA			2011	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339091000000 SENTENCAS JUDICIAIS					
Produto:	0029 DIVIDA AMORTIZADA	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0130	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	28 ENCARGOS ESPECIAIS					
SubFunção:	843 SERVICO DA DIVIDA INTERNA					
Programa:	0013 SERVICO DA DIVIDA INTERNA			2011	12,00	165.000,00
Nat. Despesa:	469071000000 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
Produto:	0029 DIVIDA AMORTIZADA	Unidade:	MES/ANO			

Total da Ação: 206.000,00

Ação: 2012 Capacitacao de Servidores Municipais

Reduzido:	0122	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO					
SubFunção:	128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS					
Programa:	0030 TREINAMENTO E CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS			2011	20,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO					
Produto:	0052 FUNCIONARIOS CAPACITADOS	Unidade:	UNIDADE			

Reduzido:	0123	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	04 ADMINISTRACAO					
SubFunção:	128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS					
Programa:	0030 TREINAMENTO E CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS			2011	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
Produto:	0052 FUNCIONARIOS CAPACITADOS	Unidade:	UNIDADE			

Total da Ação: 15.000,00  
 Total da Unidade: 2.246.010,00  
 Total da Órgão: 2.246.010,00

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA  
 Unidade: 08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA  
 Ação: 1016 Const., Ampl, Ref ou Readeq de Biblioteca e Acervo

Reduzido:	0135	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	13 CULTURA					
SubFunção:	392 DIFUSAO CULTURAL					
Programa:	0021 PROMOCAO E DIFUSAO CULTURAL			2011	1,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO					
Produto:	0055 BIBLIOTECA CONST.AMPL.REF.E	Unidade:	UNIDADE			

Reduzido:	0136	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	13 CULTURA					
SubFunção:	392 DIFUSAO CULTURAL					
Programa:	0021 PROMOCAO E DIFUSAO CULTURAL			2011	1,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
Produto:	0055 BIBLIOTECA CONST.AMPL.REF.E	Unidade:	UNIDADE			

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA DATA: 17/09/2010  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA HORA: 15:47:33  
 Pág: 017

**RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**Projeto de Lei Original**

Reduzido:	0137	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	13 CULTURA					
SubFunção:	392 DIFUSAO CULTURAL					
Programa:	0021 PROMOCAO E DIFUSAO CULTURAL			2011	1,00	21.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES					
Produto:	0055 BIBLIOTECA CONST.AMPL.REF.E	Unidade:	UNIDADE			

Reduzido:	0138	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	13 CULTURA					
SubFunção:	392 DIFUSAO CULTURAL					
Programa:	0021 PROMOCAO E DIFUSAO CULTURAL			2011	1,00	10.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
Produto:	0055 BIBLIOTECA CONST.AMPL.REF.E	Unidade:	UNIDADE			

Total da Ação: 41.000,00

Ação: 2016 Manutencao do Departamento de Cultura

Reduzido:	0163	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	13 CULTURA					
SubFunção:	392 DIFUSAO CULTURAL					
Programa:	0021 PROMOCAO E DIFUSAO CULTURAL			2011	12,00	2.000,00
Nat. Despesa:	319004000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0164	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	13 CULTURA					
SubFunção:	392 DIFUSAO CULTURAL					
Programa:	0021 PROMOCAO E DIFUSAO CULTURAL			2011	12,00	1.000,00
Nat. Despesa:	319009000000 SALARIO - FAMILIA					
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0165	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	13 CULTURA					
SubFunção:	392 DIFUSAO CULTURAL					
Programa:	0021 PROMOCAO E DIFUSAO CULTURAL			2011	12,00	16.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL					
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0166	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	13 CULTURA					
SubFunção:	392 DIFUSAO CULTURAL					
Programa:	0021 PROMOCAO E DIFUSAO CULTURAL			2011	12,00	3.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS					
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0167	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	13 CULTURA					
SubFunção:	392 DIFUSAO CULTURAL					
Programa:	0021 PROMOCAO E DIFUSAO CULTURAL			2011	12,00	2.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS					
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0168	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	13 CULTURA					
SubFunção:	392 DIFUSAO CULTURAL					
Programa:	0021 PROMOCAO E DIFUSAO CULTURAL			2011	12,00	3.000,00
Nat. Despesa:	339014000000 DIARIAS - CIVIL					
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0169	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	13 CULTURA					
SubFunção:	392 DIFUSAO CULTURAL					
Programa:	0021 PROMOCAO E DIFUSAO CULTURAL			2011	12,00	3.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO					
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA Data: 17/09/2010  
 Hora: 15:47:33  
 Pág: 018

RELATORIO PARA CONFERENCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
 Projeto de Lei Original

Reduzido:	0170	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	13 CULTURA					
SubFunção:	392 DIFUSAO CULTURAL					
Programa:	0021 PROMOCAO E DIFUSAO CULTURAL			2011	12,00	3.000,00
Nat. Despesa:	339031000000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES					
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0171	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	13 CULTURA					
SubFunção:	392 DIFUSAO CULTURAL					
Programa:	0021 PROMOCAO E DIFUSAO CULTURAL			2011	12,00	3.000,00
Nat. Despesa:	339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO					
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0172	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	13 CULTURA					
SubFunção:	392 DIFUSAO CULTURAL					
Programa:	0021 PROMOCAO E DIFUSAO CULTURAL			2011	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339038000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA					
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0173	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	13 CULTURA					
SubFunção:	392 DIFUSAO CULTURAL					
Programa:	0021 PROMOCAO E DIFUSAO CULTURAL			2011	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0174	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	13 CULTURA					
SubFunção:	392 DIFUSAO CULTURAL					
Programa:	0021 PROMOCAO E DIFUSAO CULTURAL			2011	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Ação: 1045 Centro de Eventos Total da Ação: 56.000,00

Reduzido:	0150	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	13 CULTURA					
SubFunção:	392 DIFUSAO CULTURAL					
Programa:	0024 CULTURA E CIDADANIA			2011	1,00	20.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES					
Produto:	0057 PROJETO IMPLANTADO	Unidade:	UNIDADE			

Ação: 1038 Aquis. Equip. Moveis, Utens e Veiculos Sec. Esporte Total da Ação: 20.000,00

Reduzido:	0139	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27 DESPORTO E LAZER					
SubFunção:	812 DESPORTO COMUNITARIO					
Programa:	0037 GESTAO DO ESPORTE E LAZER			2011	5,00	26.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
Produto:	0014 EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade:	UNIDADE			

Ação: 1039 Construção de Espaço de Lazer Total da Ação: 26.000,00

Reduzido:	0140	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27 DESPORTO E LAZER					
SubFunção:	813 LAZER					
Programa:	0037 GESTAO DO ESPORTE E LAZER			2011	1,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO					
Produto:	0056 ESPACO CONSTRUIDO	Unidade:	UNIDADE			

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA Data: 17/09/2010  
 Hora: 15:47:33  
 Pág: 019

RELATORIO PARA CONFERENCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
 Projeto de Lei Original

Reduzido:	0141	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27 DESPORTO E LAZER					
SubFunção:	813 LAZER					
Programa:	0037 GESTAO DO ESPORTE E LAZER			2011	1,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339038000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA					
Produto:	0056 ESPACO CONSTRUIDO	Unidade:	UNIDADE			

Reduzido:	0142	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27 DESPORTO E LAZER					
SubFunção:	813 LAZER					
Programa:	0037 GESTAO DO ESPORTE E LAZER			2011	1,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
Produto:	0056 ESPACO CONSTRUIDO	Unidade:	UNIDADE			

Reduzido:	0143	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27 DESPORTO E LAZER					
SubFunção:	813 LAZER					
Programa:	0037 GESTAO DO ESPORTE E LAZER			2011	1,00	15.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES					
Produto:	0056 ESPACO CONSTRUIDO	Unidade:	UNIDADE			

Reduzido:	0144	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27 DESPORTO E LAZER					
SubFunção:	813 LAZER					
Programa:	0037 GESTAO DO ESPORTE E LAZER			2011	1,00	5.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
Produto:	0056 ESPACO CONSTRUIDO	Unidade:	UNIDADE			

Reduzido:	0151	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27 DESPORTO E LAZER					
SubFunção:	812 DESPORTO COMUNITARIO					
Programa:	0037 GESTAO DO ESPORTE E LAZER			2011	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	319004000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0152	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27 DESPORTO E LAZER					
SubFunção:	812 DESPORTO COMUNITARIO					
Programa:	0037 GESTAO DO ESPORTE E LAZER			2011	12,00	2.000,00
Nat. Despesa:	319009000000 SALARIO - FAMILIA					
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0153	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27 DESPORTO E LAZER					
SubFunção:	812 DESPORTO COMUNITARIO					
Programa:	0037 GESTAO DO ESPORTE E LAZER			2011	12,00	77.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL					
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0154	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27 DESPORTO E LAZER					
SubFunção:	812 DESPORTO COMUNITARIO					
Programa:	0037 GESTAO DO ESPORTE E LAZER			2011	12,00	7.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS					
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0155	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27 DESPORTO E LAZER					
SubFunção:	812 DESPORTO COMUNITARIO					
Programa:	0037 GESTAO DO ESPORTE E LAZER			2011	12,00	7.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS					
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA Data: 17/09/2010  
 Hora: 15:47:34  
 Pág: 020

RELATORIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
 Projeto de Lei Original

Reduzido:	0156	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27 DESPORTO E LAZER					
SubFunção:	812 DESPORTO COMUNITARIO					
Programa:	0037 GESTAO DO ESPORTE E LAZER			2011	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339014000000 DIARIAS - CIVIL					
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0157	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27 DESPORTO E LAZER					
SubFunção:	812 DESPORTO COMUNITARIO					
Programa:	0037 GESTAO DO ESPORTE E LAZER			2011	12,00	15.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO					
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0158	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27 DESPORTO E LAZER					
SubFunção:	812 DESPORTO COMUNITARIO					
Programa:	0037 GESTAO DO ESPORTE E LAZER			2011	12,00	8.000,00
Nat. Despesa:	339031000000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES					
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0159	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27 DESPORTO E LAZER					
SubFunção:	812 DESPORTO COMUNITARIO					
Programa:	0037 GESTAO DO ESPORTE E LAZER			2011	12,00	8.000,00
Nat. Despesa:	339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO					
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0160	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27 DESPORTO E LAZER					
SubFunção:	812 DESPORTO COMUNITARIO					
Programa:	0037 GESTAO DO ESPORTE E LAZER			2011	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA					
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0161	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27 DESPORTO E LAZER					
SubFunção:	812 DESPORTO COMUNITARIO					
Programa:	0037 GESTAO DO ESPORTE E LAZER			2011	12,00	36.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0162	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27 DESPORTO E LAZER					
SubFunção:	812 DESPORTO COMUNITARIO					
Programa:	0037 GESTAO DO ESPORTE E LAZER			2011	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Total da Ação: 195.000,00

Ação: 1040 Construção de Mini Estádio com Pista de Atletismo

Reduzido:	0145	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27 DESPORTO E LAZER					
SubFunção:	812 DESPORTO COMUNITARIO					
Programa:	0038 ESTADIOS, GINASIOS E PRACAS ESPORTIVAS			2011	1,00	26.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES					
Produto:	0057 PROJETO IMPLANTADO	Unidade:	UNIDADE			

Total da Ação: 26.000,00

Ação: 1041 Const. Ampl. Ref. Readeq. Locais Pratica Esportes

Reduzido:	0146	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27 DESPORTO E LAZER					
SubFunção:	812 DESPORTO COMUNITARIO					
Programa:	0038 ESTADIOS, GINASIOS E PRACAS ESPORTIVAS			2011	1,00	21.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO					
Produto:	0057 PROJETO IMPLANTADO	Unidade:	UNIDADE			

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA Data: 17/09/2010  
 Hora: 15:47:34  
 Pág: 021

RELATORIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
 Projeto de Lei Original

Reduzido:	0147	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27 DESPORTO E LAZER					
SubFunção:	812 DESPORTO COMUNITARIO					
Programa:	0038 ESTADIOS, GINASIOS E PRACAS ESPORTIVAS			2011	1,00	15.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
Produto:	0057 PROJETO IMPLANTADO	Unidade:	UNIDADE			

Reduzido:	0148	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27 DESPORTO E LAZER					
SubFunção:	812 DESPORTO COMUNITARIO					
Programa:	0038 ESTADIOS, GINASIOS E PRACAS ESPORTIVAS			2011	1,00	22.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES					
Produto:	0057 PROJETO IMPLANTADO	Unidade:	UNIDADE			

Reduzido:	0149	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	27 DESPORTO E LAZER					
SubFunção:	812 DESPORTO COMUNITARIO					
Programa:	0038 ESTADIOS, GINASIOS E PRACAS ESPORTIVAS			2011	1,00	5.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
Produto:	0057 PROJETO IMPLANTADO	Unidade:	UNIDADE			

Total da Ação: 63.000,00

Ação: 2017 Apoio a Eventos Folclóricos, Religiosos e Outros

Reduzido:	0175	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	13 CULTURA					
SubFunção:	392 DIFUSAO CULTURAL					
Programa:	0043 FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORE			2011	12,00	15.000,00
Nat. Despesa:	335041000000 CONTRIBUICOES					
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0176	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	13 CULTURA					
SubFunção:	392 DIFUSAO CULTURAL					
Programa:	0043 FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORE			2011	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO					
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0177	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	13 CULTURA					
SubFunção:	392 DIFUSAO CULTURAL					
Programa:	0043 FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORE			2011	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339031000000 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES					
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0178	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	13 CULTURA					
SubFunção:	392 DIFUSAO CULTURAL					
Programa:	0043 FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORE			2011	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA					
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0179	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	13 CULTURA					
SubFunção:	392 DIFUSAO CULTURAL					
Programa:	0043 FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORE			2011	12,00	25.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Total da Ação: 55.000,00

Total da Unidade: 517.000,00

Total da Órgão: 517.000,00

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 09.001 DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Ação: 1012 Aquis Equip, Moveis, Utensilios e Veiculos Educacao

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA Data: 17/09/2010  
 Hora: 15:47:34  
 Pág: 022

**RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**Projeto de Lei Original**

Reduzido:	Situação:	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
0199	Nova			
Função:	12 EDUCACAO			
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa:	0012 RENOVACAO FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	2011	2,00	100.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Produto:	0063 EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS Unidade: UNIDADE			

Total da Ação: 100.000,00

Reduzido:	Situação:	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
0180	Nova			
Função:	12 EDUCACAO			
SubFunção:	364 ENSINO SUPERIOR			
Programa:	0023 GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	2011	2,00	5.000,00
Nat. Despesa:	335041000000 CONTRIBUICOES			
Produto:	0058 CONVENIO MANTIDO Unidade: UNIDADE			

Reduzido:	Situação:	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
0181	Nova			
Função:	12 EDUCACAO			
SubFunção:	364 ENSINO SUPERIOR			
Programa:	0023 GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	2011	2,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO			
Produto:	0058 CONVENIO MANTIDO Unidade: UNIDADE			

Reduzido:	Situação:	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
0182	Nova			
Função:	12 EDUCACAO			
SubFunção:	364 ENSINO SUPERIOR			
Programa:	0023 GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	2011	2,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			
Produto:	0058 CONVENIO MANTIDO Unidade: UNIDADE			

Reduzido:	Situação:	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
0183	Nova			
Função:	12 EDUCACAO			
SubFunção:	364 ENSINO SUPERIOR			
Programa:	0023 GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	2011	2,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
Produto:	0058 CONVENIO MANTIDO Unidade: UNIDADE			

Total da Ação: 20.000,00

Reduzido:	Situação:	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
0185	Nova			
Função:	12 EDUCACAO			
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa:	0023 GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	2011	1,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO			
Produto:	0060 LABORATORIO IMPLANTADO Unidade: UNIDADE			

Reduzido:	Situação:	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
0186	Nova			
Função:	12 EDUCACAO			
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa:	0023 GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	2011	1,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			
Produto:	0060 LABORATORIO IMPLANTADO Unidade: UNIDADE			

Reduzido:	Situação:	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
0187	Nova			
Função:	12 EDUCACAO			
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa:	0023 GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	2011	1,00	10.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES			
Produto:	0060 LABORATORIO IMPLANTADO Unidade: UNIDADE			

Reduzido:	Situação:	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
0188	Nova			
Função:	12 EDUCACAO			
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa:	0023 GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	2011	1,00	10.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
Produto:	0060 LABORATORIO IMPLANTADO Unidade: UNIDADE			

Total da Ação: 40.000,00

Agili Softwares Para Area Publica (066) 3545 4100

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA Data: 17/09/2010  
 Hora: 15:47:35  
 Pág: 023

**RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**Projeto de Lei Original**

Ação:	2018	Manutencao da Secretaria de Educacao	Situação:	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0201		Nova			
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL					
Programa:	0023 GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO			2011	12,00	16.000,00
Nat. Despesa:	319004000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA Unidade: MES/ANO					

Reduzido:	Situação:	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
0202	Nova			
Função:	12 EDUCACAO			
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa:	0023 GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	2011	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	319009000000 SALARIO - FAMILIA			
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA Unidade: MES/ANO			

Reduzido:	Situação:	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
0203	Nova			
Função:	12 EDUCACAO			
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa:	0023 GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	2011	12,00	126.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL			
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA Unidade: MES/ANO			

Reduzido:	Situação:	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
0204	Nova			
Função:	12 EDUCACAO			
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa:	0023 GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	2011	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS			
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA Unidade: MES/ANO			

Reduzido:	Situação:	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
0205	Nova			
Função:	12 EDUCACAO			
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa:	0023 GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	2011	12,00	15.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS			
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA Unidade: MES/ANO			

Reduzido:	Situação:	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
0206	Nova			
Função:	12 EDUCACAO			
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa:	0023 GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	2011	12,00	15.000,00
Nat. Despesa:	339014000000 DIARIAS - CIVIL			
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA Unidade: MES/ANO			

Reduzido:	Situação:	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
0207	Nova			
Função:	12 EDUCACAO			
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa:	0023 GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	2011	12,00	50.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO			
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA Unidade: MES/ANO			

Reduzido:	Situação:	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
0208	Nova			
Função:	12 EDUCACAO			
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa:	0023 GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	2011	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339031000000 PREMIAOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DES			
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA Unidade: MES/ANO			

Reduzido:	Situação:	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
0209	Nova			
Função:	12 EDUCACAO			
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL			
Programa:	0023 GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	2011	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339032000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA Unidade: MES/ANO			

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA Data: 17/09/2010  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA Hora: 15:47:35  
 Pág: 024  
 RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 Projeto de Lei Original

Reduzido:	0210	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL					
Programa:	0023 GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO			2011	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO					
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0211	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL					
Programa:	0023 GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO			2011	12,00	20.000,00
Nat. Despesa:	339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA					
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0212	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL					
Programa:	0023 GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO			2011	12,00	55.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0213	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL					
Programa:	0023 GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO			2011	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339091000000 SENTENCAS JUDICIAIS					
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0214	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL					
Programa:	0023 GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO			2011	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339092000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES					
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0215	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL					
Programa:	0023 GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO			2011	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339093000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES					
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0216	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL					
Programa:	0023 GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO			2011	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Total da Ação: 357.000,00

Ação:	2021	Manutencao do PDDE	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0220						
Função:	12 EDUCACAO						
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Programa:	0023 GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO			2011	12,00	3.000,00	
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO						
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO				

Reduzido:	0221	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL					
Programa:	0023 GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO			2011	12,00	2.000,00
Nat. Despesa:	339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA					
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA Data: 17/09/2010  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA Hora: 15:47:35  
 Pág: 025  
 RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 Projeto de Lei Original

Reduzido:	0222	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL					
Programa:	0023 GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO			2011	12,00	3.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0223	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL					
Programa:	0023 GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO			2011	12,00	2.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Total da Ação: 10.000,00

Ação:	2023	Manutencao do Salario Educacao	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0225						
Função:	12 EDUCACAO						
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Programa:	0023 GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO			2011	12,00	43.000,00	
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO						
Produto:	0064 SALARIO EDUCACAO MANDTIDO	Unidade:	MES/ANO				

Reduzido:	0226	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL					
Programa:	0023 GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO			2011	12,00	100.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
Produto:	0064 SALARIO EDUCACAO MANDTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Total da Ação: 143.000,00

Ação:	2051	Apoio ao Ensino Superior	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Reduzido:	0227						
Função:	12 EDUCACAO						
SubFunção:	364 ENSINO SUPERIOR						
Programa:	0023 GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO			2011	12,00	30.000,00	
Nat. Despesa:	335041000000 CONTRIBUICOES						
Produto:	0065 APOIO MANTIDO	Unidade:	MES/ANO				

Reduzido:	0228	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	364 ENSINO SUPERIOR					
Programa:	0023 GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO			2011	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO					
Produto:	0065 APOIO MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0229	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	364 ENSINO SUPERIOR					
Programa:	0023 GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO			2011	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
Produto:	0065 APOIO MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0230	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	364 ENSINO SUPERIOR					
Programa:	0023 GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO			2011	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
Produto:	0065 APOIO MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Total da Ação: 55.000,00

Ação:	2020	Manutencao da Merenda - PNAE	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
-------	------	------------------------------	-----------	------	-----	---------------	-------------------

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA  
 Data: 17/09/2010  
 Hora: 15:47:36  
 Pág: 026

RELATORIO PARA CONFERENCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
 Projeto de Lei Original

Reduzido:	0219	Situação:	Em andamento	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL					
Programa:	0025 MERENDA ESCOLAR			2011	12,00	110.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO					
Produto:	0016 MERENDA DISTRIBUIDA	Unidade:	MES/ANO			

Total da Ação: 110.000,00

Reduzido:	0189	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL					
Programa:	0026 INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL			2011	1,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO					
Produto:	0060 LABORATORIO IMPLANTADO	Unidade:	UNIDADE			

Reduzido:	0190	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL					
Programa:	0026 INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL			2011	1,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
Produto:	0060 LABORATORIO IMPLANTADO	Unidade:	UNIDADE			

Reduzido:	0192	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL					
Programa:	0026 INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL			2011	1,00	5.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES					
Produto:	0060 LABORATORIO IMPLANTADO	Unidade:	UNIDADE			

Reduzido:	0193	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL					
Programa:	0026 INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL			2011	1,00	5.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
Produto:	0060 LABORATORIO IMPLANTADO	Unidade:	UNIDADE			

Total da Ação: 20.000,00

Reduzido:	0194	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL					
Programa:	0026 INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL			2011	1,00	20.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES					
Produto:	0061 QUADRAS	Unidade:	UNIDADE			

Total da Ação: 20.000,00

Reduzido:	0195	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	365 EDUCACAO INFANTIL					
Programa:	0026 INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL			2011	1,00	15.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO					
Produto:	0082 CENTRO DE EDUCACAO IMPLANTADO E	Unidade:	UNIDADE			

Reduzido:	0196	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	365 EDUCACAO INFANTIL					
Programa:	0026 INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL			2011	1,00	16.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
Produto:	0082 CENTRO DE EDUCACAO IMPLANTADO E	Unidade:	UNIDADE			

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA  
 Data: 17/09/2010  
 Hora: 15:47:36  
 Pág: 027

RELATORIO PARA CONFERENCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
 Projeto de Lei Original

Reduzido:	0197	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	365 EDUCACAO INFANTIL					
Programa:	0026 INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL			2011	1,00	21.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES					
Produto:	0082 CENTRO DE EDUCACAO IMPLANTADO E	Unidade:	UNIDADE			

Reduzido:	0198	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	365 EDUCACAO INFANTIL					
Programa:	0026 INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL			2011	1,00	10.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
Produto:	0082 CENTRO DE EDUCACAO IMPLANTADO E	Unidade:	UNIDADE			

Total da Ação: 62.000,00

Reduzido:	0200	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL					
Programa:	0026 INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL			2011	100,00	100.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES					
Produto:	0019 ESCOLAS CONSTRUIDAS, AMPLIADAS E	Unidade:	M2			

Total da Ação: 100.000,00

Reduzido:	0184	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL					
Programa:	0028 TRANSPORTE ESCOLAR			2011	1,00	100.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
Produto:	0059 VEICULOS E ONIBUS ADQUIRIDOS	Unidade:	UNIDADE			

Total da Ação: 100.000,00

Reduzido:	0217	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL					
Programa:	0028 TRANSPORTE ESCOLAR			2011	12,00	20.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO					
Produto:	0048 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0218	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL					
Programa:	0028 TRANSPORTE ESCOLAR			2011	12,00	410.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
Produto:	0048 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Total da Ação: 430.000,00

Reduzido:	0224	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL					
Programa:	0028 TRANSPORTE ESCOLAR			2011	12,00	73.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
Produto:	0015 TRANSPORTE EFETUADO	Unidade:	MES/ANO			

Total da Ação: 73.000,00  
 Total da Unidade: 1.640.000,00

Reduzido:	0231	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL					
Programa:	0027 APERFEICOAMENTO E VALORIZACAO DE EDUCADORES			2011	12,00	510.000,00
Nat. Despesa:	319004000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO					
Produto:	0040 FUNDEB MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA Data: 17/09/2010  
 Hora: 15:47:36  
 Pág: 028  
 RELATORIO PARA CONFERENCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
 Projeto de Lei Original

Reduzido:	0232	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL					
Programa:	0027 APERFEICOAMENTO E VALORIZACAO DE EDUCADORES			2011	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	319009000000 SALARIO - FAMILIA					
Produto:	0040 FUNDEB MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0233	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL					
Programa:	0027 APERFEICOAMENTO E VALORIZACAO DE EDUCADORES			2011	12,00	750.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL					
Produto:	0040 FUNDEB MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0234	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL					
Programa:	0027 APERFEICOAMENTO E VALORIZACAO DE EDUCADORES			2011	12,00	105.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS					
Produto:	0040 FUNDEB MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0235	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL					
Programa:	0027 APERFEICOAMENTO E VALORIZACAO DE EDUCADORES			2011	12,00	105.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS					
Produto:	0040 FUNDEB MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Total da Ação: 1.475.000,00

Ação: 2025 FUNDEB 60 - Infantil

Reduzido:	0236	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	365 EDUCACAO INFANTIL					
Programa:	0027 APERFEICOAMENTO E VALORIZACAO DE EDUCADORES			2011	12,00	135.000,00
Nat. Despesa:	319004000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
Produto:	0040 FUNDEB MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0237	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	365 EDUCACAO INFANTIL					
Programa:	0027 APERFEICOAMENTO E VALORIZACAO DE EDUCADORES			2011	12,00	3.000,00
Nat. Despesa:	319009000000 SALARIO - FAMILIA					
Produto:	0040 FUNDEB MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0238	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	365 EDUCACAO INFANTIL					
Programa:	0027 APERFEICOAMENTO E VALORIZACAO DE EDUCADORES			2011	12,00	67.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL					
Produto:	0040 FUNDEB MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0239	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	365 EDUCACAO INFANTIL					
Programa:	0027 APERFEICOAMENTO E VALORIZACAO DE EDUCADORES			2011	12,00	35.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS					
Produto:	0040 FUNDEB MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0240	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	365 EDUCACAO INFANTIL					
Programa:	0027 APERFEICOAMENTO E VALORIZACAO DE EDUCADORES			2011	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS					
Produto:	0040 FUNDEB MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Total da Ação: 245.000,00

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA Data: 17/09/2010  
 Hora: 15:47:37  
 Pág: 029  
 RELATORIO PARA CONFERENCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
 Projeto de Lei Original

Ação: 2026 FUNDEB 60 - EJA

Reduzido:	0241	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS					
Programa:	0027 APERFEICOAMENTO E VALORIZACAO DE EDUCADORES			2011	12,00	40.000,00
Nat. Despesa:	319004000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
Produto:	0040 FUNDEB MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0242	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS					
Programa:	0027 APERFEICOAMENTO E VALORIZACAO DE EDUCADORES			2011	12,00	2.000,00
Nat. Despesa:	319009000000 SALARIO - FAMILIA					
Produto:	0040 FUNDEB MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0243	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS					
Programa:	0027 APERFEICOAMENTO E VALORIZACAO DE EDUCADORES			2011	12,00	22.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL					
Produto:	0040 FUNDEB MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0244	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS					
Programa:	0027 APERFEICOAMENTO E VALORIZACAO DE EDUCADORES			2011	12,00	12.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS					
Produto:	0040 FUNDEB MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0245	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS					
Programa:	0027 APERFEICOAMENTO E VALORIZACAO DE EDUCADORES			2011	12,00	4.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS					
Produto:	0040 FUNDEB MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Total da Ação: 80.000,00  
 Total da Unidade: 1.800.000,00

Unidade: 09.003 FUNDEB 40  
 Ação: 1015 Construção, Reform, Ampliões e Readeq de Escolas

Reduzido:	0247	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL					
Programa:	0026 INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL			2011	100,00	100.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES					
Produto:	0019 ESCOLAS CONSTRUIDAS, AMPLIADAS E	Unidade:	M2			

Total da Ação: 100.000,00

Ação: 2027 FUNDEB 40 - Fundamental

Reduzido:	0248	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL					
Programa:	0027 APERFEICOAMENTO E VALORIZACAO DE EDUCADORES			2011	12,00	22.000,00
Nat. Despesa:	319004000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
Produto:	0040 FUNDEB MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0249	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL					
Programa:	0027 APERFEICOAMENTO E VALORIZACAO DE EDUCADORES			2011	12,00	8.000,00
Nat. Despesa:	319009000000 SALARIO - FAMILIA					
Produto:	0040 FUNDEB MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITÁ Data: 17/09/2010  
 Hora: 15:47:37  
 Pág: 030

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 Projeto de Lei Original

Reduzido:	0250	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL					
Programa:	0027 APERFEICOAMENTO E VALORIZACAO DE EDUCADORES			2011	12,00	275.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL					
Produto:	0040 FUNDEB MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0251	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL					
Programa:	0027 APERFEICOAMENTO E VALORIZACAO DE EDUCADORES			2011	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS					
Produto:	0040 FUNDEB MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0252	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL					
Programa:	0027 APERFEICOAMENTO E VALORIZACAO DE EDUCADORES			2011	12,00	50.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS					
Produto:	0040 FUNDEB MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0253	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL					
Programa:	0027 APERFEICOAMENTO E VALORIZACAO DE EDUCADORES			2011	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339014000000 DIARIAS - CIVIL					
Produto:	0040 FUNDEB MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0254	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL					
Programa:	0027 APERFEICOAMENTO E VALORIZACAO DE EDUCADORES			2011	12,00	75.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO					
Produto:	0040 FUNDEB MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0255	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL					
Programa:	0027 APERFEICOAMENTO E VALORIZACAO DE EDUCADORES			2011	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO					
Produto:	0040 FUNDEB MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0256	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL					
Programa:	0027 APERFEICOAMENTO E VALORIZACAO DE EDUCADORES			2011	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA					
Produto:	0040 FUNDEB MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0257	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL					
Programa:	0027 APERFEICOAMENTO E VALORIZACAO DE EDUCADORES			2011	12,00	448.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
Produto:	0040 FUNDEB MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0258	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL					
Programa:	0027 APERFEICOAMENTO E VALORIZACAO DE EDUCADORES			2011	12,00	25.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
Produto:	0040 FUNDEB MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Total da Ação: 933.000,00

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITÁ Data: 17/09/2010  
 Hora: 15:47:37  
 Pág: 031

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 Projeto de Lei Original

Ação: 2028 FUNDEB 40 - Infantil

Reduzido:	0259	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	365 EDUCACAO INFANTIL					
Programa:	0027 APERFEICOAMENTO E VALORIZACAO DE EDUCADORES			2011	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	319004000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
Produto:	0040 FUNDEB MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0260	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	365 EDUCACAO INFANTIL					
Programa:	0027 APERFEICOAMENTO E VALORIZACAO DE EDUCADORES			2011	12,00	2.000,00
Nat. Despesa:	319009000000 SALARIO - FAMILIA					
Produto:	0040 FUNDEB MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0261	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	365 EDUCACAO INFANTIL					
Programa:	0027 APERFEICOAMENTO E VALORIZACAO DE EDUCADORES			2011	12,00	22.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL					
Produto:	0040 FUNDEB MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0262	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	365 EDUCACAO INFANTIL					
Programa:	0027 APERFEICOAMENTO E VALORIZACAO DE EDUCADORES			2011	12,00	7.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS					
Produto:	0040 FUNDEB MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0263	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	365 EDUCACAO INFANTIL					
Programa:	0027 APERFEICOAMENTO E VALORIZACAO DE EDUCADORES			2011	12,00	6.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS					
Produto:	0040 FUNDEB MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0264	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	365 EDUCACAO INFANTIL					
Programa:	0027 APERFEICOAMENTO E VALORIZACAO DE EDUCADORES			2011	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO					
Produto:	0040 FUNDEB MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0265	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	365 EDUCACAO INFANTIL					
Programa:	0027 APERFEICOAMENTO E VALORIZACAO DE EDUCADORES			2011	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA					
Produto:	0040 FUNDEB MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0266	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	365 EDUCACAO INFANTIL					
Programa:	0027 APERFEICOAMENTO E VALORIZACAO DE EDUCADORES			2011	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
Produto:	0040 FUNDEB MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0267	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	365 EDUCACAO INFANTIL					
Programa:	0027 APERFEICOAMENTO E VALORIZACAO DE EDUCADORES			2011	1,00	10.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES					
Produto:	0090 REPAROS EFETUADOS	Unidade:	UNIDADE			

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA Data: 17/09/2010  
Hora: 15:47:38  
Pág: 032

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Projeto de Lei Original

Reduzido:	0268	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	365 EDUCACAO INFANTIL					
Programa:	0027 APERFEICOAMENTO E VALORIZACAO DE EDUCADORES			2011	3,00	12.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
Produto:	0014 EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS					
Total da Ação:						84.000,00

Ação: 2029 FUNDEB 40 - EJA

Reduzido:	0269	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS					
Programa:	0027 APERFEICOAMENTO E VALORIZACAO DE EDUCADORES			2011	12,00	6.000,00
Nat. Despesa:	319004000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
Produto:	0040 FUNDEB MANTIDO					

Reduzido:	0270	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS					
Programa:	0027 APERFEICOAMENTO E VALORIZACAO DE EDUCADORES			2011	12,00	1.000,00
Nat. Despesa:	319009000000 SALARIO - FAMILIA					
Produto:	0040 FUNDEB MANTIDO					

Reduzido:	0271	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS					
Programa:	0027 APERFEICOAMENTO E VALORIZACAO DE EDUCADORES			2011	12,00	16.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL					
Produto:	0040 FUNDEB MANTIDO					

Reduzido:	0272	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS					
Programa:	0027 APERFEICOAMENTO E VALORIZACAO DE EDUCADORES			2011	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS					
Produto:	0040 FUNDEB MANTIDO					

Reduzido:	0273	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	366 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS					
Programa:	0027 APERFEICOAMENTO E VALORIZACAO DE EDUCADORES			2011	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS					
Produto:	0040 FUNDEB MANTIDO					

Ação: 1013 Aquis Veiculos e Onibus para o Transporte Escolar

Reduzido:	0246	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	12 EDUCACAO					
SubFunção:	361 ENSINO FUNDAMENTAL					
Programa:	0028 TRANSPORTE ESCOLAR			2011	1,00	50.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
Produto:	0059 VEICULOS E ONIBUS ADQUIRIDOS					
Total da Ação:						33.000,00
Total da Unidade:						50.000,00
Total da Órgão:						1.200.000,00
						4.640.000,00

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade: 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 1017 Construção, Ampl, Ref e Preadeq Unidades de Saude

Reduzido:	0274	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE					
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA					
Programa:	0029 GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE			2011	25,00	110.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES					
Produto:	0020 UNIDADES DE SAUDE REF.					

Total da Ação: 110.000,00

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA Data: 17/09/2010  
Hora: 15:47:38  
Pág: 033

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
Projeto de Lei Original

Ação: 1018 Aquisicao de Unidade Movel de Saude

Reduzido:	0275	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE					
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA					
Programa:	0029 GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE			2011	1,00	130.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
Produto:	0066 UNIDADES ADQUIRIDAS					

Total da Ação: 130.000,00

Ação: 1019 Aquis Equip, Moveis, Utensilios e Veiculos pl Saude

Reduzido:	0276	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE					
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA					
Programa:	0029 GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE			2011	3,00	100.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
Produto:	0063 EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSILIOS					

Total da Ação: 100.000,00

Ação: 2030 Atividades a Cargo Fundo Municipal de Saude

Reduzido:	0277	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE					
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA					
Programa:	0029 GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE			2011	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	319004000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
Produto:	0067 FUNDO MANTIDO					

Reduzido:	0278	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE					
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA					
Programa:	0029 GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE			2011	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	319009000000 SALARIO - FAMILIA					
Produto:	0067 FUNDO MANTIDO					

Reduzido:	0279	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE					
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA					
Programa:	0029 GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE			2011	12,00	252.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL					
Produto:	0067 FUNDO MANTIDO					

Reduzido:	0280	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE					
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA					
Programa:	0029 GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE			2011	12,00	30.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS					
Produto:	0067 FUNDO MANTIDO					

Reduzido:	0281	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE					
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA					
Programa:	0029 GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE			2011	12,00	30.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS					
Produto:	0067 FUNDO MANTIDO					

Reduzido:	0282	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE					
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA					
Programa:	0029 GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE			2011	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339014000000 DIARIAS - CIVIL					
Produto:	0067 FUNDO MANTIDO					

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA  
 Data: 17/09/2010  
 Hora: 15:47:38  
 Pág: 034

RELATORIO PARA CONFERENCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
 Projeto de Lei Original

Reduzido:	Situação:	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
0283	Nova			
Função: 10 SAUDE				
SubFunção: 301 ATENCAO BASICA				
Programa: 0029 GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE		2011	12,00	25.000,00
Nat. Despesa: 339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto: 0067 FUNDO MANTIDO	Unidade: MES/ANO			
0284	Nova			
Função: 10 SAUDE				
SubFunção: 301 ATENCAO BASICA				
Programa: 0029 GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE		2011	12,00	2.000,00
Nat. Despesa: 339031000000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES				
Produto: 0067 FUNDO MANTIDO	Unidade: MES/ANO			
0285	Nova			
Função: 10 SAUDE				
SubFunção: 301 ATENCAO BASICA				
Programa: 0029 GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE		2011	12,00	10.000,00
Nat. Despesa: 339032000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA				
Produto: 0067 FUNDO MANTIDO	Unidade: MES/ANO			
0286	Nova			
Função: 10 SAUDE				
SubFunção: 301 ATENCAO BASICA				
Programa: 0029 GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE		2011	12,00	40.000,00
Nat. Despesa: 339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				
Produto: 0067 FUNDO MANTIDO	Unidade: MES/ANO			
0287	Nova			
Função: 10 SAUDE				
SubFunção: 301 ATENCAO BASICA				
Programa: 0029 GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE		2011	12,00	20.000,00
Nat. Despesa: 339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				
Produto: 0067 FUNDO MANTIDO	Unidade: MES/ANO			
0288	Nova			
Função: 10 SAUDE				
SubFunção: 301 ATENCAO BASICA				
Programa: 0029 GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE		2011	12,00	63.000,00
Nat. Despesa: 339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto: 0067 FUNDO MANTIDO	Unidade: MES/ANO			
0289	Nova			
Função: 10 SAUDE				
SubFunção: 301 ATENCAO BASICA				
Programa: 0029 GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE		2011	12,00	5.000,00
Nat. Despesa: 339030000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES				
Produto: 0067 FUNDO MANTIDO	Unidade: MES/ANO			
0290	Nova			
Função: 10 SAUDE				
SubFunção: 301 ATENCAO BASICA				
Programa: 0029 GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE		2011	1,00	10.000,00
Nat. Despesa: 449051000000 OBRAS E INSTALACOES				
Produto: 0090 REPAROS EFETUADOS	Unidade: UNIDADE			
0291	Nova			
Função: 10 SAUDE				
SubFunção: 301 ATENCAO BASICA				
Programa: 0029 GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE		2011	3,00	15.000,00
Nat. Despesa: 449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto: 0014 EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade: UNIDADE			

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA  
 Data: 17/09/2010  
 Hora: 15:47:39  
 Pág: 035

RELATORIO PARA CONFERENCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
 Projeto de Lei Original

Reduzido:	Situação:	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
0292	Nova			
Função: 10 SAUDE				
SubFunção: 301 ATENCAO BASICA				
Programa: 0029 GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE		2011	1,00	5.000,00
Nat. Despesa: 449061000000 AQUISICAO DE IMOVEIS				
Produto: 0088 IMOVEIS ADQUIRIDOS	Unidade: UNIDADE			
Total da Ação: 532.000,00				
Ação: 2031	Contribuicoes ao Consorcio Intermunicipal de Saude			
0293	Nova			
Função: 10 SAUDE				
SubFunção: 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Programa: 0029 GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE		2011	12,00	50.000,00
Nat. Despesa: 337141000000 CONTRIBUICOES				
Produto: 0089 CONTRIBUICOES MANTIDAS	Unidade: MES/ANO			
Total da Ação: 50.000,00				
Ação: 2032	Manutencao do Conselho Municipal de Saude			
0294	Nova			
Função: 10 SAUDE				
SubFunção: 301 ATENCAO BASICA				
Programa: 0029 GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE		2011	12,00	5.000,00
Nat. Despesa: 339014000000 DIARIAS - CIVIL				
Produto: 0041 CONSELHOS MANTIDOS	Unidade: MES/ANO			
0295	Nova			
Função: 10 SAUDE				
SubFunção: 301 ATENCAO BASICA				
Programa: 0029 GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE		2011	12,00	5.000,00
Nat. Despesa: 339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto: 0041 CONSELHOS MANTIDOS	Unidade: MES/ANO			
0297	Nova			
Função: 10 SAUDE				
SubFunção: 301 ATENCAO BASICA				
Programa: 0029 GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE		2011	12,00	3.000,00
Nat. Despesa: 339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				
Produto: 0041 CONSELHOS MANTIDOS	Unidade: MES/ANO			
0298	Nova			
Função: 10 SAUDE				
SubFunção: 301 ATENCAO BASICA				
Programa: 0029 GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE		2011	12,00	5.000,00
Nat. Despesa: 339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				
Produto: 0041 CONSELHOS MANTIDOS	Unidade: MES/ANO			
0299	Nova			
Função: 10 SAUDE				
SubFunção: 301 ATENCAO BASICA				
Programa: 0029 GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE		2011	12,00	5.000,00
Nat. Despesa: 339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto: 0041 CONSELHOS MANTIDOS	Unidade: MES/ANO			
0300	Nova			
Função: 10 SAUDE				
SubFunção: 301 ATENCAO BASICA				
Programa: 0029 GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE		2011	2,00	3.000,00
Nat. Despesa: 449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto: 0014 EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade: UNIDADE			
Total da Ação: 26.000,00				
Ação: 2033	Bloco I - Atencao Basica			

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

Data: 17/09/2010  
Hora: 15:47:39  
Pág: 036

RELATORIO PARA CONFERENCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
Projeto de Lei Original

Reduzido:	0301	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE					
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA					
Programa:	0031 BLOCO DE ATENCAO BASICA			2011	12,00	100.000,00
Nat. Despesa:	319004000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
Produto:	0070 BLOCO I MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0302	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE					
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA					
Programa:	0031 BLOCO DE ATENCAO BASICA			2011	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	319009000000 SALARIO - FAMILIA					
Produto:	0070 BLOCO I MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0303	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE					
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA					
Programa:	0031 BLOCO DE ATENCAO BASICA			2011	12,00	1.000.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL					
Produto:	0070 BLOCO I MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0304	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE					
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA					
Programa:	0031 BLOCO DE ATENCAO BASICA			2011	12,00	175.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS					
Produto:	0070 BLOCO I MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0305	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE					
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA					
Programa:	0031 BLOCO DE ATENCAO BASICA			2011	12,00	79.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS					
Produto:	0070 BLOCO I MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0306	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE					
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA					
Programa:	0031 BLOCO DE ATENCAO BASICA			2011	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339014000000 DIARIAS - CIVIL					
Produto:	0070 BLOCO I MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0307	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE					
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA					
Programa:	0031 BLOCO DE ATENCAO BASICA			2011	12,00	63.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO					
Produto:	0070 BLOCO I MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0308	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE					
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA					
Programa:	0031 BLOCO DE ATENCAO BASICA			2011	12,00	32.000,00
Nat. Despesa:	339032000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA					
Produto:	0070 BLOCO I MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0309	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE					
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA					
Programa:	0031 BLOCO DE ATENCAO BASICA			2011	12,00	16.000,00
Nat. Despesa:	339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO					
Produto:	0070 BLOCO I MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

Data: 17/09/2010  
Hora: 15:47:39  
Pág: 037

RELATORIO PARA CONFERENCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
Projeto de Lei Original

Reduzido:	0310	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE					
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA					
Programa:	0031 BLOCO DE ATENCAO BASICA			2011	12,00	16.000,00
Nat. Despesa:	339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA					
Produto:	0070 BLOCO I MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0311	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE					
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA					
Programa:	0031 BLOCO DE ATENCAO BASICA			2011	12,00	16.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
Produto:	0070 BLOCO I MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0312	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE					
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA					
Programa:	0031 BLOCO DE ATENCAO BASICA			2011	1,00	16.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES					
Produto:	0090 REPAROS EFETUADOS	Unidade:	UNIDADE			

Reduzido:	0313	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE					
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA					
Programa:	0031 BLOCO DE ATENCAO BASICA			2011	3,00	16.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
Produto:	0014 EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade:	UNIDADE			

Total da Ação: 1.549.000,00

Ação:	2034	Bloco II - Atencao MAC Ambulatorial e Hospitalar	Reduzido:	0314	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
			Função:	10 SAUDE					
			SubFunção:	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
			Programa:	0032 BLOCO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR			2011	12,00	50.000,00
			Nat. Despesa:	319004000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
			Produto:	0071 BLOCO II MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0315	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE					
SubFunção:	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
Programa:	0032 BLOCO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR			2011	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	319009000000 SALARIO - FAMILIA					
Produto:	0071 BLOCO II MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0316	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE					
SubFunção:	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
Programa:	0032 BLOCO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR			2011	12,00	32.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL					
Produto:	0071 BLOCO II MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0317	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE					
SubFunção:	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
Programa:	0032 BLOCO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR			2011	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS					
Produto:	0071 BLOCO II MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0318	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE					
SubFunção:	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
Programa:	0032 BLOCO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR			2011	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS					
Produto:	0071 BLOCO II MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITÁ Data: 17/09/2010  
 Hora: 15:47:40  
 Pág: 038  
**RELATÓRIO PARA CONFERENCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**Projeto de Lei Original**

Reduzido:	0319	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Programa:	0032 BLOCO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR		2011	12,00	158.000,00
Nat. Despesa:	337141000000 CONTRIBUICOES				
Produto:	0071 BLOCO II MANTIDO	Unidade: MES/ANO			

Reduzido:	0320	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Programa:	0032 BLOCO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR		2011	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339014000000 DIARIAS - CIVIL				
Produto:	0071 BLOCO II MANTIDO	Unidade: MES/ANO			

Reduzido:	0321	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Programa:	0032 BLOCO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR		2011	12,00	16.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0071 BLOCO II MANTIDO	Unidade: MES/ANO			

Reduzido:	0322	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Programa:	0032 BLOCO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR		2011	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				
Produto:	0071 BLOCO II MANTIDO	Unidade: MES/ANO			

Reduzido:	0323	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Programa:	0032 BLOCO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR		2011	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				
Produto:	0071 BLOCO II MANTIDO	Unidade: MES/ANO			

Reduzido:	0324	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Programa:	0032 BLOCO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR		2011	12,00	552.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0071 BLOCO II MANTIDO	Unidade: MES/ANO			

Reduzido:	0325	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Programa:	0032 BLOCO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR		2011	3,00	10.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0014 EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade: UNIDADE			

Total da Ação: 858.000,00

Ação: 2036 Bloco IV - Assistencia Farmaceutica

Reduzido:	0341	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO				
Programa:	0033 BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA		2011	12,00	160.000,00
Nat. Despesa:	339032000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA				
Produto:	0073 BLOCO IV MANTIDO	Unidade: MES/ANO			

Reduzido:	0342	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	303 SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO				
Programa:	0033 BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA		2011	3,00	16.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
Produto:	0014 EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade: UNIDADE			

Total da Ação: 176.000,00

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITÁ Data: 17/09/2010  
 Hora: 15:47:40  
 Pág: 039  
**RELATÓRIO PARA CONFERENCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**Projeto de Lei Original**

Ação: 2037 Bloco V - Gestao do SUS

Reduzido:	0343	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA				
Programa:	0034 BLOCO DE GESTAO DOS SUS		2011	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	319009000000 SALARIO - FAMILIA				
Produto:	0074 BLOCO V MANTIDO	Unidade: MES/ANO			

Reduzido:	0344	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA				
Programa:	0034 BLOCO DE GESTAO DOS SUS		2011	12,00	15.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL				
Produto:	0074 BLOCO V MANTIDO	Unidade: MES/ANO			

Reduzido:	0345	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA				
Programa:	0034 BLOCO DE GESTAO DOS SUS		2011	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS				
Produto:	0074 BLOCO V MANTIDO	Unidade: MES/ANO			

Reduzido:	0346	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA				
Programa:	0034 BLOCO DE GESTAO DOS SUS		2011	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS				
Produto:	0074 BLOCO V MANTIDO	Unidade: MES/ANO			

Reduzido:	0347	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA				
Programa:	0034 BLOCO DE GESTAO DOS SUS		2011	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339014000000 DIARIAS - CIVIL				
Produto:	0074 BLOCO V MANTIDO	Unidade: MES/ANO			

Reduzido:	0348	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA				
Programa:	0034 BLOCO DE GESTAO DOS SUS		2011	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO				
Produto:	0074 BLOCO V MANTIDO	Unidade: MES/ANO			

Reduzido:	0349	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA				
Programa:	0034 BLOCO DE GESTAO DOS SUS		2011	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO				
Produto:	0074 BLOCO V MANTIDO	Unidade: MES/ANO			

Reduzido:	0350	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA				
Programa:	0034 BLOCO DE GESTAO DOS SUS		2011	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA				
Produto:	0074 BLOCO V MANTIDO	Unidade: MES/ANO			

Reduzido:	0351	Situação: Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE				
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA				
Programa:	0034 BLOCO DE GESTAO DOS SUS		2011	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Produto:	0074 BLOCO V MANTIDO	Unidade: MES/ANO			

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA Data: 17/09/2010  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA Hora: 15:47:40  
 Pág: 040  
 RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 Projeto de Lei Original

Reduzido:	0352	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE					
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA					
Programa:	0034 BLOCO DE GESTAO DOS SUS			2011	2,00	5.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
Produto:	0014 EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade:	UNIDADE			

Total da Ação: 60.000,00

Reduzido:	0326	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE					
SubFunção:	305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA					
Programa:	0035 BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE			2011	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	319004000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO					
Produto:	0072 BLOCO III MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0327	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE					
SubFunção:	305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA					
Programa:	0035 BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE			2011	12,00	2.000,00
Nat. Despesa:	319009000000 SALARIO - FAMILIA					
Produto:	0072 BLOCO III MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0328	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE					
SubFunção:	305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA					
Programa:	0035 BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE			2011	12,00	90.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL					
Produto:	0072 BLOCO III MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0329	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE					
SubFunção:	305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA					
Programa:	0035 BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE			2011	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS					
Produto:	0072 BLOCO III MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0330	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE					
SubFunção:	305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA					
Programa:	0035 BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE			2011	12,00	13.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS					
Produto:	0072 BLOCO III MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0335	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE					
SubFunção:	305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA					
Programa:	0035 BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE			2011	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339014000000 DIARIAS - CIVIL					
Produto:	0072 BLOCO III MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0336	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE					
SubFunção:	305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA					
Programa:	0035 BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE			2011	12,00	10.000,00
Nat. Despesa:	339030000000 MATERIAL DE CONSUMO					
Produto:	0072 BLOCO III MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0337	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE					
SubFunção:	305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA					
Programa:	0035 BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE			2011	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339033000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO					
Produto:	0072 BLOCO III MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

CTBL8400 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO DE CONTABILIDADE PÚBLICA Data: 17/09/2010  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA Hora: 15:47:41  
 Pág: 041  
 RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 Projeto de Lei Original

Reduzido:	0338	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE					
SubFunção:	305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA					
Programa:	0035 BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE			2011	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339036000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA					
Produto:	0072 BLOCO III MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0339	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE					
SubFunção:	305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA					
Programa:	0035 BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE			2011	12,00	5.000,00
Nat. Despesa:	339039000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
Produto:	0072 BLOCO III MANTIDO	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0340	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE					
SubFunção:	305 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA					
Programa:	0035 BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE			2011	2,00	5.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
Produto:	0014 EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade:	UNIDADE			

Total da Ação: 160.000,00

Reduzido:	0353	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE					
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA					
Programa:	0036 BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DA SAUD			2011	1,00	10.000,00
Nat. Despesa:	449051000000 OBRAS E INSTALACOES					
Produto:	0090 REPAROS EFETUADOS	Unidade:	UNIDADE			

Reduzido:	0354	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	10 SAUDE					
SubFunção:	301 ATENCAO BASICA					
Programa:	0036 BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DA SAUD			2011	3,00	10.000,00
Nat. Despesa:	449052000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
Produto:	0014 EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade:	UNIDADE			

Total da Ação: 20.000,00

Total da Unidade: 3.771.000,00

Total da Órgão: 3.771.000,00

Órgão: 11 SECRETARIA MUN. AGRIC. PECUARIA, IND. E COMERCIO  
 Unidade: 11.001 SECRETARIA MUN. AGRIC. PECUARIA, IND. E COMERCIO  
 Ação: 2040 Manutencao do Depto de Industria e Comercio

Reduzido:	0405	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	22 INDUSTRIA					
SubFunção:	661 PROMOCAO INDUSTRIAL					
Programa:	0016 EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA			2011	12,00	30.000,00
Nat. Despesa:	319011000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL					
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0406	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	22 INDUSTRIA					
SubFunção:	661 PROMOCAO INDUSTRIAL					
Programa:	0016 EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA			2011	12,00	4.000,00
Nat. Despesa:	319013000000 OBRIGACOES PATRONAIS					
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

Reduzido:	0407	Situação:	Nova	Ano	Metas Físicas	Metas Financeiras
Função:	22 INDUSTRIA					
SubFunção:	661 PROMOCAO INDUSTRIAL					
Programa:	0016 EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA			2011	12,00	2.000,00
Nat. Despesa:	319113000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS					
Produto:	0046 MANUTENCAO IMPLANTADA	Unidade:	MES/ANO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA MT - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2010**  
**NÍVEL SUPERIOR**  
**RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

CODIGO	CANDIDATO	CARGO CONCORRIDO	NOTA REDAÇÃO	Língua Portuguesa Nota	Matemática - Nota	Conhecimentos Gerais - Nota	Conhecimentos Específicos - Nota	PROVA PRÁTICA - NOTA	PONTOS DE PÓS GRADUAÇÃO	SOMA GERAL	CLASSIFICAÇÃO
455	CLEBER KOCHHANN	Advogado	26	4	4	14	28	N.R.		76	1º APROVADO
469	MARCIA MARÇAL DE MENDONÇA MONTEIRO	Advogado	29	4	4	16	22	N.R.		75	1º CLASSIFICADO
739	ALEXANDRE SCHAVAREN	Advogado	28	5	3	14	24	N.R.		74	2º CLASSIFICADO
917	LEONILSON RAIMUNDO MACHADO	Advogado	26	4	4	8	24	N.R.	2	68	3º CLASSIFICADO
671	MARCIANO ROCHA DOS SANTOS	Advogado	28	4	4	6	22	N.R.		64	4º CLASSIFICADO
745	TASSIANA ABUD CHAUD LORENÇONI	Advogado	25	4	5	12	18	N.R.		64	5º CLASSIFICADO
903	IRACI ZECZKOSKI	Analista Tributário	20	5	5	12	22	N.R.		64	1º APROVADO
979	EDUARDO LUIS ELIAS	Analista Tributário	25	3	5	12	12	N.R.		57	1º CLASSIFICADO
660	FERNANDO MENDES DA SILVA	Analista Tributário	24	3	1	4	20	N.R.		52	2º CLASSIFICADO
107	SONIA MARIA MACHADO DE PAULA	Assistente Social	28	2	1	8	34	N.R.		73	1º APROVADO
791	ROSIMEIRE RIBEIRO CANDIDO	Assistente Social	29	5	1	4	30	N.R.		69	1º CLASSIFICADO
965	CRISTIANE AGOSTINHO CARDOSO	Assistente Social	27	3	4	4	24	N.R.		62	2º CLASSIFICADO
607	MARCIA FERNANDES DE SOUZA	Assistente Social	15	2	2	12	24	N.R.		55	3º CLASSIFICADO
352	VALDECIR CORREIA PAZ	Auditor em Saúde Pública	29	4	4	14	26	N.R.		77	1º APROVADO
252	MARINES DOS SANTOS TARGANSKI	Auditor em Saúde Pública	29	5	4	12	24	N.R.		74	1º CLASSIFICADO
211	AMARILDO PRADO JUNIOR	Bioquímico	26	4	5	10	20	N.R.		65	1º APROVADO
706	VANESSA WADA	Bioquímico	26	4	4	12	16	N.R.		62	1º CLASSIFICADO
50	MARCOS AURELIO BOFFO	Bioquímico	26	4	2	16	12	N.R.		60	2º CLASSIFICADO
969	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	Bioquímico	26	3	3	6	20	N.R.		58	3º CLASSIFICADO
463	ALEXANDRA MARTINS DE OLIVEIRA	Bioquímico	27	2	2	12	12	N.R.		55	4º CLASSIFICADO
941	EDUARDO JOSE FREIRE	Contador	28	4	4	12	24	N.R.		72	1º APROVADO
709	JUNIOR FANCISQUINI ALVES	Contador	23	3	2	12	26	N.R.		66	1º CLASSIFICADO
66	MARCOS ROBERTO GARCIA	Educador Físico - Secretaria de Saúde	26	4	4	8	24	N.R.		66	1º APROVADO
959	ROSELI GEORG	Educador Físico - Secretaria de Saúde	29	5	2	14	16	N.R.		66	1º CLASSIFICADO
832	EWERTON ENRIQUE CEOLIN	Educador Físico - Secretaria de Saúde	25	3	2	10	14	N.R.		54	2º CLASSIFICADO
124	CLAUDIA MIYAZIMA TANAKA	Enfermeiro	29	5	4	10	38	N.R.		86	1º APROVADO
6	ISABELA CAROLINE SANCHES MIGUEL	Enfermeiro	27	4	4	10	24	N.R.		69	1º CLASSIFICADO
487	HUELLEN LIMA DA SILVA	Enfermeiro	28	3	4	14	20	N.R.		69	2º CLASSIFICADO
931	MARIANGELA MALAQUIAS DE PAULA	Enfermeiro	29	4	2	4	28	N.R.		67	3º CLASSIFICADO
151	CRISTIANO FONSECA DOS SANTOS	Enfermeiro	25	5	3	8	18	N.R.		59	4º CLASSIFICADO
529	IVANI FERNANDES ROMERA	Enfermeiro	27	3	3	8	16	N.R.		57	5º CLASSIFICADO
866	ANDRESSA CARVALHO GUILHERME	Enfermeiro	21	4	3	6	22	N.R.		56	6º CLASSIFICADO
978	ANDREIA HRUBA	Enfermeiro	21	5	2	4	20	N.R.		52	7º CLASSIFICADO
908	IVANI OLIVEIRA FERREIRA	Enfermeiro	20	4	1	6	20	N.R.		51	8º CLASSIFICADO
145	MAYARA PETRENKO NOGUEIRA DE PINHO	Enfermeiro	19	5	3	4	12	N.R.		43	9º CLASSIFICADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA MT - CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2010**  
**NÍVEL SUPERIOR**  
**RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

CODIGO	CANDIDATO	CARGO CONCORRIDO	NOTA REDAÇÃO	Língua Portuguesa Nota	Matemática - Nota	Conhecimentos Gerais - Nota	Conhecimentos Específicos - Nota	PROVA PRÁTICA - NOTA	PONTOS DE PÓS GRADUAÇÃO	SOMA GERAL	CLASSIFICAÇÃO
976	ANTONIO FERNANDES CRUZ	Engenheiro Civil	19	3	5	8	14	N.R.		49	1º APROVADO
602	ALAN CARLOS BATISTÃO	Engenheiro Sanitarista	28	3	4	14	20	N.R.		69	1º APROVADO
149	LARISSA CAROLINA DANTAS VIEIRA BOFFO	Farmacêutico	29	2	3	2	28	N.R.		64	1º APROVADO
700	ROBERSON EDUARDO MORAIS	Farmacêutico	22	3	5	4	26	N.R.		60	1º CLASSIFICADO
22	MARIANA CAMPAGNOLI FRANÇA	Farmacêutico	28	3	4	8	14	N.R.		57	2º CLASSIFICADO
513	MEIRE VIVIANE ROZENDO	Médico Clínico Geral	26	4	5	10	16	N.R.	2	63	1º APROVADO
77	FABIO FRANÇA NISHIKAWA	Médico Clínico Geral	29	4	4	10	16	N.R.		63	2º APROVADO
61	CLAUDEMIR MENDES BARRANCO	Médico Clínico Geral	15	3	4	12	22	N.R.		56	1º CLASSIFICADO
491	BIANCA CAROLINE DELLAGNOLO	Nutricionista - Secretaria de Saúde	28	5	4	10	18	N.R.		65	1º APROVADO
72	TANIA BIFF	Nutricionista - Secretaria de Saúde	26	3	3	14	18	N.R.		64	1º CLASSIFICADO
139	FABRÍCIO GONÇALVES DE SOUZA	Odontólogo	27	5	2	8	14	N.R.		56	1º APROVADO
13	SOLANGE GRANDER DE AVILA	Odontólogo	19	4	2	2	22	N.R.		49	1º CLASSIFICADO
963	DAIANE MARIA HAUBRICHT	Professor de Ciências - Escola Cristo Redentor Assentamento São Pedro	27	2	5	14	26	N.R.		74	1º APROVADO
682	MAURICIO EUFRASIO DA SILVA	Professor de Ciências - Escola Cristo Redentor Assentamento São Pedro	22	5	4	4	30	N.R.		65	1º CLASSIFICADO
542	ANA PAULA HYRCYK	Professor de Ciências - Escola Cristo Redentor Assentamento São Pedro	20	3	1	12	24	N.R.		60	2º CLASSIFICADO
341	LUCIANE KARINA GORINI	Professor de Ciências - Escola Tancredo Neves Assentamento São Pedro	27	4	2	16	22	N.R.		71	1º APROVADO
499	ROBISON LUCAS DO NASCIMENTO	Professor de Ciências - Escola Tancredo Neves Assentamento São Pedro	22	5	3	6	22	N.R.		58	1º CLASSIFICADO
135	DERCINO GONÇALO RAMALHO	Professor de História - Escola Cristo Redentor Assentamento São Pedro	22	5	2	10	20	N.R.		59	1º APROVADO
280	ROGÉRIO DOS SANTOS	Professor de Matemática - Escola Cristo Redentor Assentamento São Pedro	28	4	4	12	18	N.R.		66	1º APROVADO
514	WALDINEY TERTO DE MORAIS	Professor Geografia - Escola Juscelino Kubstcheck de Oliveira	26	4	2	8	24	N.R.		64	1º APROVADO
580	VIVIANI APARECIDA DE ANDRADE	Professor Geografia - Escola Juscelino Kubstcheck de Oliveira	28	3	1	8	18	N.R.		58	1º CLASSIFICADO
132	CLAUDIA BENEDET	Professor Geografia - Escola Juscelino Kubstcheck de Oliveira	26	3	1	6	18	N.R.		54	2º CLASSIFICADO
910	ANA PAULA ROCHA DOS SANTOS	Professor Geografia - Escola Maria Quitéria Assentamento São Pedro	28	5	3	12	22	N.R.		70	1º APROVADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA MT - CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 001/2010  
NÍVEL SUPERIOR  
RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

CODIGO	CANDIDATO	CARGO CONCORRIDO	NOTA REDAÇÃO	Língua Portuguesa Nota	Matemática - Nota	Conhecimentos Gerais - Nota	Conhecimentos Específicos - Nota	PROVA PRACTICA - NOTA	PONTOS DE PÓS GRADUAÇÃO	SOMA GERAL	CLASSIFICAÇÃO
353	ILSON ALVES	Professor Geografia - Escola Maria Quitéria Assentamento São Pedro	22	4	2	4	22	N.R.	2	56	1º CLASSIFICADO
355	MARIA JOSÉ LOMBARDO	Professor Língua Portuguesa - Escola Cristo Redentor Ass. São Pedro	28	5	4	6	22	N.R.		65	1º APROVADO
809	EDIVALDO PIOVEZANA	Professor Língua Portuguesa - Escola Getúlio Vargas Gleba Mandacaru	22	2	3	8	26	N.R.		61	1º APROVADO
779	ILDO OLIVEIRA DA SILVA	Professor Pedagogo - Escola Cristo Redentor Assentamento São Pedro	28	5	4	12	30	N.R.		79	1º APROVADO
676	CARLENE DUARTE DE PAULO	Professor Pedagogo - Escola Cristo Redentor Assentamento São Pedro	25	4	3	14	30	N.R.		76	2º APROVADO
86	CELINA SILVA FERRAZ	Professor Pedagogo - Escola Cristo Redentor Assentamento São Pedro	27	4	1	6	30	N.R.	2	70	3º APROVADO
504	IVONE VARGAS VIEIRA DA SILVA	Professor Pedagogo - Escola Cristo Redentor Assentamento São Pedro	26	3	2	8	28	N.R.		67	4º APROVADO
702	REGINA FERNANDES SANTIAGO	Professor Pedagogo - Escola Cristo Redentor Assentamento São Pedro	25	4	3	10	22	N.R.		64	1º CLASSIFICADO
807	ALCEDINA DE SOUZA LELES	Professor Pedagogo - Escola Cristo Redentor Assentamento São Pedro	23	4	2	8	22	N.R.		59	2º CLASSIFICADO
551	ANA PAULA GERVAZIO SILVA	Professor Pedagogo - Escola Maria Quitéria Assentamento São Pedro	25	4	4	12	36	N.R.	2	83	1º APROVADO
755	CLAUDENICE NAZARIO DOS SANTOS	Professor Pedagogo - Escola Maria Quitéria Assentamento São Pedro	27	4	3	10	22	N.R.		66	2º APROVADO
723	VALDICE LAURINDO DOS SANTOS SILVA	Professor Pedagogo - Escola Maria Quitéria Assentamento São Pedro	25	3	1	8	26	N.R.	2	65	3º APROVADO
554	ANALISE FREIRE	Professor Pedagogo - Escola Maria Quitéria Assentamento São Pedro	24	4	2	12	20	N.R.	2	64	1º CLASSIFICADO
585	IVONETE COLODEL DE SOUZA	Professor Pedagogo - Escola Nossa Senhora das Graças	25	2	2	12	30	N.R.		71	1º APROVADO
763	MARIA ANGELA MARCOLINO ROSA	Professor Pedagogo - Escola Nossa Senhora das Graças	27	4	3	10	22	N.R.		66	2º APROVADO
696	ADRIANA DA SILVA PEREIRA	Professor Pedagogo - Escola Nossa Senhora das Graças	24	3	1	4	32	N.R.		64	3º APROVADO
285	IRACEMA CORREIA DE ALMEIDA	Professor Pedagogo - Escola Nossa Senhora das Graças	27	4	1	10	22	N.R.		64	1º CLASSIFICADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA MT - CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 001/2010  
NÍVEL SUPERIOR  
RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

CODIGO	CANDIDATO	CARGO CONCORRIDO	NOTA REDAÇÃO	Língua Portuguesa Nota	Matemática - Nota	Conhecimentos Gerais - Nota	Conhecimentos Específicos - Nota	PROVA PRACTICA - NOTA	PONTOS DE PÓS GRADUAÇÃO	SOMA GERAL	CLASSIFICAÇÃO
878	ELISÂNGELA APARECIDA ROCHA	Professor Pedagogo - Escola Nossa Senhora das Graças	26	4	2	10	22	N.R.		64	2º CLASSIFICADO
215	DEGMAR DE ALMEIDA MOREIRA	Professor Pedagogo - Escola Nossa Senhora das Graças	17	2	3	14	26	N.R.		62	3º CLASSIFICADO
801	MARIA ADRIANA DE SOUZA LORSCHTEITTE	Professor Pedagogo - Escola Nossa Senhora das Graças	27	3	2	8	22	N.R.		62	4º CLASSIFICADO
367	ROSANGELA DE FATIMA MAFFEI	Professor Pedagogo - Escola Nossa Senhora das Graças	28	2	3	4	22	N.R.	2	61	5º CLASSIFICADO
616	SANDRA LUCIA BERTOLO	Professor Pedagogo - Escola Nossa Senhora das Graças	26	2	1	6	24	N.R.		59	6º CLASSIFICADO
771	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	Professor Pedagogo - Escola Nossa Senhora das Graças	20	3	1	10	24	N.R.		58	7º CLASSIFICADO
212	CLARISE PAZ DE SOUZA	Professor Pedagogo - Escola Nossa Senhora das Graças	26	5	1	6	18	N.R.		56	8º CLASSIFICADO
462	SIDNEI BENDLER	Professor Pedagogo - Escola São Pedro - Comunidade São Pedro	27	3	4	10	24	N.R.		68	1º APROVADO
788	ANDRÉIA APARECIDA DA SILVEIRA	Professor Pedagogo - Escola Tancredo Neves Assentamento São Pedro	30	4	2	10	26	N.R.		72	1º APROVADO
785	ADRIANA APARECIDA DA SILVEIRA	Professor Pedagogo - Escola Tancredo Neves Assentamento São Pedro	25	4	3	14	18	N.R.		64	2º APROVADO
784	SILVANÉIA MARTA DA SILVEIRA	Professor Pedagogo - Escola Tancredo Neves Assentamento São Pedro	28	3	3	10	18	N.R.		62	1º CLASSIFICADO
626	FERNANDA MARUSI PIOVESAN	Professor Pedagogo - Licenciatura em Pedagogia - Escola JK	28	4	3	14	34	N.R.		83	1º APROVADO
802	LUCIENE QUERES DE SOUZA	Professor Pedagogo - Licenciatura em Pedagogia - Escola JK	29	4	4	14	26	N.R.		77	2º APROVADO
152	ELIZABETE APARECIDA FREITAS	Professor Pedagogo - Licenciatura em Pedagogia - Escola JK	28	3	2	10	28	N.R.	2	73	1º CLASSIFICADO
732	ROSEMILDA TEIXEIRA DOS SANTOS	Professor Pedagogo - Licenciatura em Pedagogia - Escola JK	28	3	3	8	28	N.R.		70	2º CLASSIFICADO
883	VIVIANE FERNANDA DE OLIVEIRA	Professor Pedagogo - Licenciatura em Pedagogia - Escola JK	27	5	4	8	18	N.R.		62	3º CLASSIFICADO
887	FRANCESCA MÔNICA DE OLIVEIRA	Professor Pedagogo - Licenciatura em Pedagogia - Escola JK	26	3	3	4	22	N.R.		58	4º CLASSIFICADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA MT - CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 001/2010  
NÍVEL SUPERIOR  
RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

CODIGO	CANDIDATO	CARGO CONCORRIDO	NOTA REDAÇÃO	Língua Portuguesa Nota	Matemática - Nota	Conhecimentos Gerais - Nota	Conhecimentos Específicos - Nota	PROVA PRÁTICA - NOTA	PONTOS DE PÓS GRADUAÇÃO	SOMA GERAL	CLASSIFICAÇÃO
764	LUCIMAR BOFFO	Professor Pedagogo - Licenciatura em Pedagogia - Escola JK	21	2	1	14	20	N.R.		58	5º CLASSIFICADO
722	ANA PAULA ALVES	Professor Pedagogo - Licenciatura em Pedagogia - Escola JK	27	4	1	8	18	N.R.		58	6º CLASSIFICADO
5	DAIANE LUCY DE SOUZA ALMEIDA	Professor Pedagogo - Licenciatura em Pedagogia + A.E.E - Escola JK	26	5	4	16	20	N.R.		71	1º APROVADO
623	ELAINE PEREIRA DA SILVA	Professor Pedagogo - Licenciatura em Pedagogia + A.E.E - Escola JK	20	5	1	6	20	N.R.		52	1º CLASSIFICADO
204	SÔNIA DOS SANTOS MARTINS	Professor Pedagogo - Sec. de Educação e/ou Cto de Ed. Inf.	27	4	2	12	30	N.R.		75	1º APROVADO
537	LUCIANA FRANCIELLE COELHO GIRARDI	Professor Pedagogo - Sec. de Educação e/ou Cto de Ed. Inf.	25	4	3	12	30	N.R.		74	2º APROVADO
531	CLÁUDIA REGINA CEOLIN PINTO	Professor Pedagogo - Sec. de Educação e/ou Cto de Ed. Inf.	27	4	4	10	28	N.R.		73	3º APROVADO
340	EMILIANE BENDLER DE CARVALHO CRESPO	Professor Pedagogo - Sec. de Educação e/ou Cto de Ed. Inf.	27	3	2	12	28	N.R.		72	4º APROVADO
80	ROSEMARI ALVES DE SALLES SILVA	Professor Pedagogo - Sec. de Educação e/ou Cto de Ed. Inf.	27	4	1	10	24	N.R.		66	5º APROVADO
525	SUELEN SANTOS DE OLIVEIRA VOLPE	Professor Pedagogo - Sec. de Educação e/ou Cto de Ed. Inf.	27	5	3	8	20	N.R.		63	6º APROVADO
24	FERNANDA MARIA MARCON BAUKAT	Professor Pedagogo - Sec. de Educação e/ou Cto de Ed. Inf.	24	3	3	4	24	N.R.	2	60	7º APROVADO
221	LUCIENE FERMIANO DE SOUZA PESSOA	Professor Pedagogo - Sec. de Educação e/ou Cto de Ed. Inf.	23	3	4	8	22	N.R.		60	8º APROVADO
869	JAQUELINE DEISE MARTINS ROSSI BOTEGA	Professor Pedagogo - Sec. de Educação e/ou Cto de Ed. Inf.	26	3	3	12	16	N.R.		60	9º APROVADO
728	JANDIRA PEREIRA DOS SANTOS	Professor Pedagogo - Sec. de Educação e/ou Cto de Ed. Inf.	20	2	1	8	24	N.R.		55	10º APROVADO
659	MILANA SILVIA HIGINO MENDES	Psicólogo - Assistência Social	27	5	5	12	36	N.R.		85	1º APROVADO
789	PRISCILA FERRARI PAULINO	Psicólogo - Assistência Social	28	3	4	4	36	N.R.		75	1º CLASSIFICADO
597	EDNA PEREIRA LIMA CUELLAR	Psicólogo - Assistência Social	26	3	2	12	24	N.R.	2	69	2º CLASSIFICADO
417	WILLIAN PETER PELUSO DE CARVALHO	Psicólogo - Assistência Social	25	4	4	4	30	N.R.		67	3º CLASSIFICADO
515	THIAGO HUDSON DE SOUSA BIANCHINI	Psicólogo - Secretaria de Saúde	27	5	3	16	32	N.R.		83	1º APROVADO
306	SUZANE CRISTINA FAVETTI	Psicólogo - Secretaria de Saúde	29	4	2	4	30	N.R.		69	1º CLASSIFICADO
730	AUDA FERREIRA NOVAES PASCHOAL	Psicólogo - Secretaria de Saúde	27	4	1	8	28	N.R.		68	2º CLASSIFICADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA MT - CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 001/2010  
NÍVEL SUPERIOR  
RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

CODIGO	CANDIDATO	CARGO CONCORRIDO	NOTA REDAÇÃO	Língua Portuguesa Nota	Matemática - Nota	Conhecimentos Gerais - Nota	Conhecimentos Específicos - Nota	PROVA PRÁTICA - NOTA	PONTOS DE PÓS GRADUAÇÃO	SOMA GERAL	CLASSIFICAÇÃO
858	GLEICE JUCELI COURA MOREIRA	Psicólogo - Secretaria de Saúde	28	3	3	6	26	N.R.		66	3º CLASSIFICADO
423	MARCIA REGINA GALHARINI	Psicólogo - Secretaria de Saúde	27	3	1	4	20	N.R.		55	4º CLASSIFICADO
429	MATILDE CORREIA DE ALMEIDA	Secretário Administrativo Escolar - Escola JK	27	3	1	14	28	69		142	1º APROVADO
940	ADRIANI GRACIELI MASSONI	Secretário Administrativo Escolar - Secretaria de Educação	28	3	4	16	34	99		184	1º APROVADO
637	SONIA APARECIDA ELIAS	Secretário Administrativo Escolar - Secretaria de Educação	27	4	2	10	26	70		139	1º CLASSIFICADO
977	DOUGLAS DORAZIO PASUCH	Técnico Administrativo	27	4	3	10	20	98		162	1º APROVADO
560	JACKSON CARLOS ARAGÃO	Técnico Administrativo	25	3	2	14	28	83		155	2º APROVADO
841	LUCIANE RAQUEL BRAUWERS	Técnico Administrativo	27	4	5	10	24	80		150	1º CLASSIFICADO
885	TALOANA GARCIA EULAMPIO	Técnico Administrativo	27	4	4	8	26	80		149	2º CLASSIFICADO
621	JULIANA COMIRAN	Técnico Administrativo	26	2	2	6	22	80		138	3º CLASSIFICADO
889	ELAINE MARIA FRASSATO	Técnico Administrativo	29	3	3	12	28	62		137	4º CLASSIFICADO
53	JULIANO RICARDO SCHAVAREN	Técnico em Controle Interno	27	5	5	20	34	N.R.		91	1º APROVADO
672	LEANDRO RODINEI BRAUWERS	Técnico em Controle Interno	26	4	5	12	22	N.R.		69	1º CLASSIFICADO
947	ANTONIO MORENO DE JESUS JUNIOR	Técnico em Controle Interno	28	4	3	8	18	N.R.		61	2º CLASSIFICADO
674	LOURDES DICKMANN	Técnico em Controle Interno	25	4	3	10	8	N.R.		50	3º CLASSIFICADO

N.R.\* Não Realiza esse tipo de prova.

Os critérios utilizados para desempate de notas, Item 10 do Edital.

Paranaíta MT, 27 de outubro de 2010

S.O.S. ASSESSORIA, Consultoria Adm. Ltda  
CNPJ nº 03.190.857/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA MT - CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 001/2010

NÍVEL SUPERIOR

"ERRATA" RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS "ERRATA"

CODIGO	CANDIDATO	CARGO CONCORRIDO	NOTA REDAÇÃO					TOTAL DA NOTA	PROVA PRÁTICA - NOTA	PONTOS DE PÓS GRADUAÇÃO	SOMA GERAL	CLASSIFICAÇÃO
			LP - Nota	MAT - Nota	CG - Nota	CE - Nota						
910	ANA PAULA ROCHA DOS SANTOS	Professor Geografia - Escola Maria Quitéria Assentamento São Pedro	28	5	3	12	22	42	N.R.		70	1º APROVADO
353	ILSON ALVES	Professor Geografia - Escola Maria Quitéria Assentamento São Pedro	22	4	2	4	22	32	N.R.	2	56	1º CLASSIFICADO
779	ILDO OLIVEIRA DA SILVA	Professor Pedagogo - Escola Cristo Redentor Assentamento São Pedro	28	5	4	12	30	51	N.R.		79	1º APROVADO
676	CARLENE DUARTE DE PAULO	Professor Pedagogo - Escola Cristo Redentor Assentamento São Pedro	25	4	3	14	30	51	N.R.		76	2º APROVADO
86	CELINA SILVA FERRAZ	Professor Pedagogo - Escola Cristo Redentor Assentamento São Pedro	27	4	1	6	30	41	N.R.	2	70	3º APROVADO
504	IVONE VARGAS VIEIRA DA SILVA	Professor Pedagogo - Escola Cristo Redentor Assentamento São Pedro	26	3	2	8	28	41	N.R.		67	4º APROVADO
702	REGINA FERNANDES SANTIAGO	Professor Pedagogo - Escola Cristo Redentor Assentamento São Pedro	25	4	3	10	22	39	N.R.		64	1º CLASSIFICADO
807	ALCEDINA DE SOUZA LELES	Professor Pedagogo - Escola Cristo Redentor Assentamento São Pedro	23	4	2	8	22	36	N.R.		59	2º CLASSIFICADO
585	IVONETE COLODEL DE SOUZA	Professor Pedagogo - Escola Nossa Senhora das Graças	25	2	2	12	30	46	N.R.		71	1º APROVADO
763	MARIA ANGELA MARCOLINO ROSA	Professor Pedagogo - Escola Nossa Senhora das Graças	27	4	3	10	22	39	N.R.		66	2º APROVADO
696	ADRIANA DA SILVA PEREIRA	Professor Pedagogo - Escola Nossa Senhora das Graças	24	3	1	4	32	40	N.R.		64	3º APROVADO
285	IRACEMA CORREIA DE ALMEIDA	Professor Pedagogo - Escola Nossa Senhora das Graças	27	4	1	10	22	37	N.R.		64	1º CLASSIFICADO
878	ELISÂNGELA APARECIDA ROCHA	Professor Pedagogo - Escola Nossa Senhora das Graças	26	4	2	10	22	38	N.R.		64	2º CLASSIFICADO
215	DEGMAR DE ALMEIDA MOREIRA	Professor Pedagogo - Escola Nossa Senhora das Graças	17	2	3	14	26	45	N.R.		62	3º CLASSIFICADO
801	MARIA ADRIANA DE SOUZA LORSCHIEITER	Professor Pedagogo - Escola Nossa Senhora das Graças	27	3	2	8	22	35	N.R.		62	4º CLASSIFICADO
367	ROSANGELA DE FATIMA MAFFEI	Professor Pedagogo - Escola Nossa Senhora das Graças	28	2	3	4	22	31	N.R.	2	61	5º CLASSIFICADO
616	SANDRA LUCIA BERTELO	Professor Pedagogo - Escola Nossa Senhora das Graças	26	2	1	6	24	33	N.R.		59	6º CLASSIFICADO
771	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	Professor Pedagogo - Escola Nossa Senhora das Graças	20	3	1	10	24	38	N.R.		58	7º CLASSIFICADO
212	CLARISE PAZ DE SOUZA	Professor Pedagogo - Escola Nossa Senhora das Graças	26	5	1	6	18	30	N.R.		56	8º CLASSIFICADO

OBS Os candidatos assinalados em letras azuis sofreram alteração em suas colocações, em função de ajustamento de notas de outros candidatos. Para conhecimento geral dos demais, elencamos todos concorrentes aos mesmos cargos.

Paranaíta MT, 27 de outubro de 2010

  
S.O.S. ASSESSORIA, Consultoria Adm. Ltda  
CNPJ nº 03.190.857/0001-00

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2009**

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO MENCIONADO NA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2009, E CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, COMPREENDENDO BALANÇETES E BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2010, ASSINADO EM 03 DE MARÇO DE 2009.  
**CONTRATADA:** ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA VIGÊNCIA: 31/12/2010  
**VALOR:** R\$ 7.750,00 (SETE MIL SETECENTOS CINQUENTA REAIS)

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** CONVITE N° 001/2010.

**TIPO:** MENOR PREÇO

**CONVOCAÇÃO:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARANAÍTA, ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NOMEADA PELA PORTARIA N° 018/2010 DE 02/08/2010, COMUNICA AS PESSOAS JURÍDICAS COM RAMO DE ATIVIDADE EM CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, QUE ESTARÁ REALIZANDO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA, PARA APLICAÇÃO DO MATERIAL ADQUIRIDO ATRAVÉS DA LICITAÇÃO, CARTA CONVITE, N° 004/2009, CUJA FINALIDADE, É SER UTILIZADO NO PRÉDIO PRÓPRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, ESTADO DE MATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL.

**ABERTURA:** AS PROPOSTAS SERÃO RECEBIDAS E ABERTAS NO DIA 11 NOVEMBRO DE 2010, ÀS 09:30 (NOVE E TRINTA) HORAS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARANAÍTA/MT, ONDE OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE OU PELO TELEFONE: (\*\*66) 3563-1101.  
 PARANAÍTA - MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2010.

**ADRIELY APARECIDA NIÇA DE OLIVEIRA  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PUBLIQUE-SE**

**Prefeitura Municipal de Paranatinga**

**PORTARIA N.º 28/2010**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor da servidora Sra. LUZIA PEREIRA DA SILVA".*

O Diretor Executivo do **PARANATINGA PREV**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 130, inciso "III", alínea "d", da Lei Municipal Complementar n.º 024/1997, de 08 de dezembro de 1997, Art. 12, inciso "III", Alínea "b" da Lei Municipal n.º 181/2006, de 21 de Junho de 2006, Anexo "V" da Lei Municipal n.º 533, de 16 de Dezembro de 2008.


Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade** a servidora Sra. **Luzia Pereira da Silva**, portadora do RG n.º 705325 SSP-MT, CPF n.º 458.332.731-53 e da cédula eleitoral de n.º 12172781821 zona n.º "057", seção n.º "0033", efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Classe APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "Ens. Fundamental", nível "07", lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **Proventos Proporcionais**, conforme o processo do PARANATINGA PREV n.º 2010.02.00000001 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Paranatinga – MT, 01 de novembro de 2010.

  
 Ricardo da Silva Lima  
 Diretor Executivo

HOMOLOGO:

  
 Wilson Pires  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 29/2010**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor da servidora Sra. QUERIDINHA EQUICO APAKANO".*

O Diretor Executivo do **PARANATINGA PREV**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 130, inciso "III", alínea "d", da Lei Municipal Complementar n.º 024/1997, de 08 de dezembro de 1997, Art. 12, inciso "III", Alínea "b" da Lei Municipal n.º 181/2006, de 21 de Junho de 2006, Anexo "V" da Lei Municipal n.º 533, de 16 de Dezembro de 2008.


Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade** a servidora Sra. **Queridinha Equico Apakano**, portadora do RG n.º 764745 SSP-MT, CPF n.º 514.649.501-72 e da cédula eleitoral de n.º 132599818/99 zona n.º "057", seção n.º "0024", efetiva no cargo de Professor, Fundeb 60% "Ens. Fundamental", nível "07", lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **Proventos Proporcionais**, conforme o processo do PARANATINGA PREV n.º 2010.02.00000002 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Paranatinga – MT, 01 de novembro de 2010.

  
 Ricardo da Silva Lima  
 Diretor Executivo

HOMOLOGO:

  
 Wilson Pires  
 Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo**

**AVISO DE PREGÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2010**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal. n.º 13 de 13 de janeiro de 2010, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2010**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço por item**, para: **"FUTURA CONTRATAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO."**, que será realizado às 13:00 horas do dia 18 de Novembro de 2010, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12h a 18h, ou pelo fone (66) 3575-1029.

Peixoto de Azevedo 03 de Novembro de 2010.

**Vanilza Ribeiro Chagas  
 Pregoeira**

**AVISO DE LICITAÇÃO –  
 TOMADA DE PREÇOS 020/2010**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria n.º 013 de 13 de Janeiro de 2010, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 020/2010**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global**, para

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO, CONFORME, PROJETOS PLANILHAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS”,** que será realizado às 13:00 horas do dia 19 de Novembro de 2010, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12:00h a 18:00h, ou pelo fone (66) 3575-1029. O edital completo poderá ser adquirido, mediante comprovação de pagamento na ordem de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Peixoto de Azevedo, 03 de Novembro de 2010.

**MANOEL DE JESUS N. BEZERRA**  
Presidente da CPL

### Prefeitura Municipal de Ponte Branca

#### DECRETO Nº. 069 – DE 03 DE NOVEMBRO DE 2010.

Altera membros do **CACS/FUNDEB** Conselho de Acampamento e Controle Social/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA**, Estado de Mato Grosso, Exma<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup>. *Jaquelina Soares Pires*, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o disposto no artigo 46, item IV da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto da **Lei Municipal nº. 348/07** de 19 de março, que instituiu no âmbito do município, o Conselho de Acampamento e Controle Social do **FUNDEB** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação embasado na **LEI 11.494/2007 20/06/2007**.

DECRETA:

**Art. 1º** - A letra “h” do **Decreto n.º 012/GP/2009** 16 de fevereiro de 2009, que nomeia os membros do **CACS/FUNDEB - CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL/FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**, passa a vigorar com a seguinte redação:

h) UM REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR A QUE SE REFERE À LEI Nº. 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.

**Titular:** Mara Cristina Martins – CPF: 928.644.301-34  
**Suplente:** Valdirene Silvestre de Almeida – CPF: 976.485.151-72

**Art. 2º** - A presente nomeação tem validade até 16 de fevereiro de 2011, podendo os representantes ser reconduzidos pelo menos uma vez.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal em Ponte Branca/MT, 03 de novembro de 2010.

*Original assinado*  
**JAQUELINA SOARES PIRES**  
PREFEITA MUNICIPAL

*Original assinado*  
**IVALDO MARIANO CANEDO**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

### Prefeitura Municipal de Porto Estrela

#### DECRETO Nº 097/2010

“Homologa a Instrução Normativa do Sistema de Cadastro, Tributos e Fiscalização - **STB nº. 002/2010 VERSÃO 01/2010**, que dispõe sobre os procedimentos para a manutenção do cadastro econômico (empresas, profissionais autônomos e sociedades de serviços) da Prefeitura Municipal de Porto Estrela”.

**Benedito de Oliveira**, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, atualizada em 12/2008 art. 72 inciso IV, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno da prefeitura de Porto Estrela.

D/E/C/R/E/TA:

**Art. 1º** - Fica homologada a Instrução Normativa do Sistema de Cadastro, Tributos e Fiscalização - **STB nº. 001/2010 VERSÃO 01/2010**, que dispõe sobre os procedimentos para a manutenção do cadastro econômico (empresas, profissionais autônomos e sociedades de serviços) da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, na forma do Anexo deste Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 22 de Setembro de 2010.

**BENEDITO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 097/2010  
INSTRUÇÃO NORMATIVA – STB N.º 002/2010 – VERSÃO 01/2010  
**ASSUNTO:** Normas de Procedimentos sobre os procedimentos para a manutenção do cadastro econômico (empresas, profissionais autônomos e sociedades de serviços).

**ORGÃO CENTRAL/UNIDADE RESPONSÁVEL:** Departamento de Tributos (ou equivalente).

**SETORES ENVOLVIDOS/UNIDADES EXECUTORA:**

**SISTEMA ADMINISTRATIVO:** STB – Sistema de Tributos e Fiscalização.

DOS OBJETIVOS

Disciplinar os Procedimentos e Condições para o bom funcionamento do Departamento de Cadastro, Tributos e Fiscalização para que não venha ocorrer irregularidades e ilegalidades à Unidade competente, envolvendo todas as áreas da administração Direta e Indireta, conforme planejamento e metodologia de trabalho, objetivando aferir a observância aos procedimentos de controle de forma padronizada e, se for o caso, aprimorá-los.

Aperfeiçoar os procedimentos do Departamento de Cadastro, Tributos e Fiscalização, da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, disciplinando normas de Procedimentos do dia a dia de cada funcionário, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas;

Considerando o relevante interesse do Município em otimizar seus sistemas integrados de gestão e controle, a normativa que se apresenta vem recomendar procedimentos para o Departamento de Cadastro, Tributos e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT;

Realizar controle preventivo, possibilitando a realização de todos os procedimentos necessários ao cumprimento da legislação de Cadastro, Tributos e Fiscalização, contribuindo para que não se cometam falhas e ilegalidades.

**Otimizar os procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal, disciplinando normas gerais para o Departamento de Cadastro, Tributos e Fiscalização, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas.**

DOS CONCEITOS

**Arquivo Log:** arquivo “escala log” contém as informações sobre o processo de compilação. Em geral você não vai se importar com ele, e pode apagá-lo sempre que quiser. Ele só te será útil quando seu arquivo contiver algum erro de sintaxe;

**CNPJ:** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

DA BASE LEGAL

**Constituição Federal** em geral e especificamente os art. 37, art. 70, art. 165, incisos I, II e III;

**Lei Federal nº. 8.429 de 02 de junho de 1992**, que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências;

**Lei Complementar nº 269/2007**, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso e da outras providências;

**Resolução nº 14, de 25 de setembro de 2007**, que Institui o regimento do Tribunal de Contas nos termos da Lei Complementar nº 269, de 29 de janeiro de 2007 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso;

**Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964**, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados dos Municípios e do Distrito Federal;

**Resolução 01/2007**, que aprova “Guia de implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública” estabelece Prazos e da outras providências;

**Lei complementar nº 101 de 4 de maio de 2000**, que Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

**Lei complementar nº 359/2008**, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, cria a Unidade de controle Interno da Administração Pública Municipal, e dá outras providências;

**Decreto Municipal nº 037/2008**, que dispõe sobre a regulamentação da Controladoria Geral do Município de Porto Estrela - MT;

**Decreto Municipal nº 12/2008**, que Institui o Regimento Interno da Controladoria Geral da prefeitura de Porto Estrela, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado;

**Decreto nº 072/2010**, que cria e aprova os Sistemas Administrativos das Rotinas e procedimentos de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Porto Estrela em obediência a resolução 01/2007 do TCE/MT e da outras providências;

Encontra-se amparo nos artigos 145 e 156 da Constituição Federal, nas disposições do Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, bem como, no Código Tributário Municipal, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, e disposições do Tribunal de Contas do Estado.

#### RESPONSABILIDADES

Da Unidade Responsável

Entende-se por Unidade responsável por esta Instrução Normativa a Unidade Central do Sistema Administrativo nº. 14/2010 (Sistema Cadastro, Tributos e Fiscalização), prescrita nos anexos I, II e III do decreto nº. 056/2010, na qual tem as seguintes atribuições entre outras que fizerem necessárias nos termos legais.

Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

Gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele (a) atribuído (a), determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços do Departamento de Cadastro, Tributos e Fiscalização de Porto Estrela;

Assumir responsabilidade pelo fornecimento de informações a Unidade de Controle Interno;

Determinar e chefiar as atividades do Departamento de Cadastro, Tributos e Fiscalização de Porto Estrela, entre outras atividades afins;

Encaminhar as informações a Unidade de Controle Interno quando solicitado.

Distribuir tarefas sobre as rotinas de trabalhos a ser executado do Departamento de Cadastro, Tributos e Fiscalização de Porto Estrela;

Planejar, orientar e assegurar as atividades de rotinas do Departamento de Cadastro, Tributos e Fiscalização de Porto Estrela;

Coordenar os trabalhos do Departamento de Cadastro, Tributos e Fiscalização de forma eficiente, propondo e implantando melhorias, com definições de políticas de desenvolvimento de pessoal na administração direta e indireta do Município de Porto Estrela.

Das Unidades Executoras

Entende-se por Unidade Executora dessa Instrução Normativa todas as Secretarias, Departamento, Setores, Seção, vinculados ao Sistema Tributos e Fiscalização, na qual, terá as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;

Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando as sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

Informar por escrito, ao chefe imediato, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescrito no caput do art. 11 da Lei Complementar nº. 359/2008;

Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações;

Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno  
Entende-se por Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno a **Unidade de Controle Interno da Administração Pública Municipal** prescrita nos termos da lei complementar nº. 359/2008 - Substitutiva, na qual, tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias dentro dos termos legais:

Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao STB, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;

Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

Informar por escrito, ao Chefe do Poder Executivo, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescritos no caput do art. 11, § 1º e § 2º da lei complementar nº. 359/2008;

Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

#### DOS PROCEDIMENTOS

**Ação Inicial:** emissão do Boletim de Informações Cadastrais;

**Ação Final:** Análise do arquivo com registro das alterações e baixas efetuadas no cadastro.

#### Na especificação das rotinas:

Especificação dos documentos e comprovações a serem exigidos para o cadastramento de empresas e sociedades de serviços, incluindo:

“Habite-se” da construção;

Matrícula do imóvel atualizada;

Contrato Social, Ata de Fundação, Estatuto;

CNPJ;

Certidão negativa dos sócios;

Vistoria da Vigilância Sanitária (se for o caso);

Ficha de atualização cadastral – FAC;

Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Especificação dos documentos e comprovações a serem exigidos para o cadastramento de profissionais autônomos ou prestadores de serviços pessoas físicas, incluindo:

CPF;

Identidade;

Comprovante residência;

Certidão negativa;

Registro profissional (profissionais liberais);

Vistoria da Vigilância Sanitária (Para algumas atividades, como, por exemplo, de cabeleireira) (o);

Vistoria do Corpo de Bombeiros (quando for o caso).

Definição dos componentes do Boletim de Informações Cadastrais (Anexo 1), dos documentos a serem anexados e dos responsáveis pela revisão e pela aprovação;

Forma de arquivamento do Boletim de informações Cadastrais (anexo 1), dos documentos a serem anexados e dos responsáveis pela revisão e pela aprovação;

Forma de arquivamento dos Boletins de Informações Cadastrais e prazo e/ou procedimentos para transferência dos documentos para o meio magnético;

Procedimentos para a recepção dos dados transferidos pela Secretaria de Planejamento Urbano (ou equivalente), em decorrência da expedição de Alvarás de Construção e de Habite-se para estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços, assim como, decorrentes do processo de fiscalização;

Procedimentos para atualização cadastral por iniciativa do próprio contribuinte;

Procedimento em decorrência de constatações da fiscalização tributária ou em função de denúncias;

Definição do prazo máximo (periodicidade) para levantamento de campo e atualização de todo o cadastro;

Procedimentos e autorizações para alterações de dados cadastrais ou baixas de registros, com a especificação dos documentos comprobatórios a serem exigidos em cada situação, os quais irão compor processo administrativo;

Comunicação ao Departamento de Contabilidade das baixas de créditos tributários inscritos em Dívida Ativa, quando através do processo administrativo;

Definição dos níveis de acesso lógico ao cadastro, restringindo o acesso às rotinas de atualização (inclusão/alteração/baixa), com responsabilização dos servidores incumbidos da tarefa, pela utilização de suas senhas por pessoas não autorizadas;

Definição da periodicidade, extensão e procedimento para a geração sistemática de back-up operacional e de segurança do cadastro;

Indicação do responsável pela análise sistemática dos dados do "arquivo log" do sistema, com definição da periodicidade e das medidas a serem adotadas no caso da constatação de alterações não autorizadas ou outras irregularidades.

Na especificação dos procedimentos de controle

Verificação, antes do cadastramento da empresa, da existência de registro do imóvel do estabelecimento no cadastro do IPTU;

Verificação sistemática da aprovação do Boletim de Informações Cadastrais antes da transcrição de dados para o sistema;

Verificação sistemática da existência de processo administrativo e da aprovação por quem de direito, na forma estabelecida nesta Instrução Normativa, antes de se efetuar alteração ou baixa de dados cadastrais;

Controle automático via sistema, das atualizações das senhas de acesso ao sistema;

Geração sistemática de back-up operacional e de segurança, conforme periodicidade e extensão definidas nesta Instrução Normativa;

Análise do "arquivo log", conforme procedimentos definidos nesta Instrução Normativa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Controladoria Interna jamais poderá disponibilizar um Relatório de Auditoria a algum outro servidor que não seja o responsável pelo respectivo órgão auditado;

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional;

Fundamentado nesses termos e com o intuito de cumprir com os requisitos obrigatórios do TCE/MT em remessa de documentos o Sistema de Controle Interno estabelece a presente Instrução Normativa na prática de suas atividades;

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Porto Estrela - MT, 22 de Setembro de 2010.

**ALIPIO PIOVEZAN GOMES**  
Auditor de Controle Interno

**BENEDITO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 098/2010**

"Homologa a Instrução Normativa do Sistema de Cadastro, Tributos e Fiscalização - **STB nº. 003/2010 VERSÃO 01/2010**, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados do Departamento de Tributos (ou equivalente), quando da arrecadação e baixa do IPTU e demais tributos, inscritos ou não, em Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Porto Estrela".

**Benedito de Oliveira**, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, atualizada em 12/2008 art. 72 inciso IV, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno da prefeitura de Porto Estrela.

D/E/C/R/E/TA:

**Art. 1º** - Fica homologada a Instrução Normativa do Sistema de Cadastro, Tributos e Fiscalização - **STB nº. 003/2010 VERSÃO 01/2010**, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados do Departamento de Tributos (ou equivalente), quando da arrecadação e baixa do IPTU e demais tributos, inscritos ou não, em Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, na forma do Anexo deste Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito em 22 de Setembro de 2010.

**BENEDITO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 098/2010**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA – STB N.º 003/2010 – VERSÃO 01/2010**  
**ASSUNTO:** Normas de Procedimentos a serem observados do Departamento de Tributos (ou equivalente), quando da arrecadação e baixa do IPTU e demais tributos, inscritos ou não, em Dívida Ativa.

**ORGÃO CENTRAL/UNIDADE RESPONSÁVEL:** Departamento de Tributos (ou equivalente).

**SETORES ENVOLVIDOS/UNIDADES EXECUTORA:**

**SISTEMA ADMINISTRATIVO:** STB – Sistema de Tributos e Fiscalização.

**DOS OBJETIVOS**

Disciplinar os Procedimentos e Condições para o bom funcionamento do Departamento de Cadastro, Tributos e Fiscalização para que não venha ocorrer irregularidades e ilegalidades à Unidade competente, envolvendo todas as áreas da administração Direta e Indireta, conforme planejamento e metodologia de trabalho, objetivando aferir a observância aos procedimentos de controle de forma padronizada e, se for o caso, aprimorá-los.

Aperfeiçoar os procedimentos do Departamento de Cadastro, Tributos e Fiscalização, da Prefeitura Municipal de Porto Estrela,

disciplinando normas de Procedimentos do dia a dia de cada funcionário, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas;

Considerando o relevante interesse do Município em otimizar seus sistemas integrados de gestão e controle, a normativa que se apresenta vem recomendar procedimentos para o Departamento de Cadastro, Tributos e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT;

Realizar controle preventivo, possibilitando a realização de todos os procedimentos necessários ao cumprimento da legislação de Cadastro, Tributos e Fiscalização, contribuindo para que não se cometam falhas e ilegalidades.

**Otimizar os procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal, disciplinando normas gerais para o Departamento de Cadastro, Tributos e Fiscalização, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas.**

DOS CONCEITOS

**Febraban:** Federação Brasileira de Bancos.

DA BASE LEGAL

**Constituição Federal** em geral e especificamente os art. 37, art. 70, art. 165, incisos I, II e III;

**Lei Federal nº. 8.429 de 02 de junho de 1992**, que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências;

**Lei Complementar nº 269/2007**, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e da outras providências;

**Resolução nº 14, de 25 de setembro de 2007**, que Institui o regimento do Tribunal de Contas nos termos da Lei Complementar nº 269, de 29 de janeiro de 2007 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

**Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964**, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados dos Municípios e do Distrito Federal;

**Resolução 01/2007**, que aprova “Guia de implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública” estabelece Prazos e da outras providências;

**Lei complementar nº 101 de 4 de maio de 2000**, que Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

**Lei complementar nº 359/2008**, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, cria a Unidade de Controle Interno da Administração Pública Municipal, e dá outras providências;

**Decreto Municipal nº 037/2008**, que dispõe sobre a regulamentação da Unidade do Município de Porto Estrela - MT;

**Decreto Municipal nº 12/2008**, que Institui o Regimento Interno do Controle Interno da prefeitura de Porto Estrela, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado;

**Decreto nº 072/2010**, que cria e aprova os Sistemas Administrativos das Rotinas e procedimentos de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Porto Estrela em obediência a resolução 01/2007 do TCE/MT e da outras providências;

Encontra-se amparo nos artigos 145 e 156 da Constituição Federal, nas disposições do Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, bem como, no Código Tributário Municipal, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, e disposições do Tribunal de Contas do Estado.

RESPONSABILIDADES

Da Unidade Responsável

Entende-se por Unidade responsável por esta Instrução Normativa a Unidade Central do Sistema Administrativo nº. 14/2010 (Sistema Cadastro, Tributos e Fiscalização), prescrita nos anexos I, II e III do decreto nº. 056/2010, na qual tem as seguintes atribuições entre outras que fizerem necessárias nos termos legais.

Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir

as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

Gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele (a) atribuído (a), determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços do Departamento de Cadastro, Tributos e Fiscalização de Porto Estrela;

Assumir responsabilidade pelo fornecimento de informações a Unidade de Controle Interno;

Determinar e chefiar as atividades do Departamento de Cadastro, Tributos e Fiscalização de Porto Estrela, entre outras atividades afins;

Encaminhar as informações a Unidade de Controle Interno quando solicitado.

Distribuir tarefas sobre as rotinas de trabalhos a ser executado do Departamento de Cadastro, Tributos e Fiscalização de Porto Estrela;

Planejar, orientar e assegurar as atividades de rotinas do Departamento de Cadastro, Tributos e Fiscalização de Porto Estrela;

Coordenar os trabalhos do Departamento de Cadastro, Tributos e Fiscalização de forma eficiente, propondo e implantando melhorias, com definições de políticas de desenvolvimento de pessoal na administração direta e indireta do Município de Porto Estrela.

Das Unidades Executoras

Entende-se por Unidade Executora dessa Instrução Normativa todas as Secretarias, Departamento, Setores, Seção, vinculados ao Sistema Tributos e Fiscalização, na qual, terá as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;

Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando as sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

Informar por escrito, ao chefe imediato, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescrito no caput do art. 11 da Lei Complementar nº. 359/2008;

Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações;

Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle In-terno

Entende-se por Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno a **Unidade de Controle Interno da Administração Pública Municipal** prescrita nos termos da lei complementar nº. 359/2008 - Substitutiva, na qual, tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias dentro dos termos legais:

Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao STB, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;

Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

Informar por escrito, ao Chefe do Poder Executivo, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescritos no caput do art. 11, § 1º e § 2º da lei complementar nº. 359/2008;

Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

**DOS PROCEDIMENTOS**

**Ação Inicial:** credenciamento das agencias bancárias arrecadoras;

**Ação Final:** remessa de dados sobre os valores baixados, ao Departamento Financeiro (ou equivalente).

**Na especificação das rotinas:**

Critérios, procedimentos e prazo para o credenciamento anual dos bancos para a arrecadação de tributos, com definição dos padrões, considerando o uso de:

Ficha de compensação;

Padrão Febraban;

Documento de Arrecadação Municipal (sem código de barras);

Procedimentos e registro do recebimento do arquivo magnético com os dados da arrecadação, transmitidos pelo banco, e para a baixa no sistema de arrecadação tributária, com registro, obrigatório, por contribuinte, da data e do valor arrecadado pro tributo;

Definição de responsabilidades e procedimentos para análise do relatório de crítica das baixas efetuadas, apontando, no mínimo, os pagamentos rejeitados, além daqueles pagos com valores inferiores ou superiores ao lançamento, com indicação das providências a serem adotadas para cada situação;

Forma de arquivamento do Boletim de informações Cadastrais (anexo 1), dos documentos a serem anexados e dos responsáveis pela revisão e pela aprovação;

Definição das informações a serem repassadas, diariamente, ao Departamento Financeiro (ou equivalente), para fins de conciliação entre os valores informados como arrecadados e baixados no sistema de arrecadação tributária e os valores creditados na conta corrente da Prefeitura, com especificação dos procedimentos a serem observados.

Na especificação dos procedimentos de controle

Registro e controle sobre o recebimento diário dos arquivos magnéticos com a especificação dos contribuintes que efetuaram pagamento de tributos municipais;

Controle sobre as pendências de acerto das situações apontadas nos relatórios de crítica das baixas efetuadas.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Controladoria Interna jamais poderá disponibilizar um Relatório de Auditoria a algum outro servidor que não seja o responsável pelo respectivo órgão auditado;

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional;

Fundamentado nesses termos e com o intuito de cumprir com os requisitos obrigatórios do TCE/MT em remessa de documentos o Sistema de Controle Interno estabelece a presente Instrução Normativa na prática de suas atividades;

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Estrela - MT, 22 de Setembro de 2010.

ALIPIO PIOVEZAN GOMES  
Auditor de Controle Interno

BENEDITO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 099/2010**

“Homologa a Instrução Normativa do Sistema de Cadastro, Tributos e Fiscalização - **STB nº. 004/2010 VERSÃO 01/2010**, que dispõe sobre os procedimentos para a inscrição, controle e baixa da Dívida Ativa Tributária no âmbito do Departamento de Tributos (ou equivalente) da Prefeitura Municipal de Porto Estrela”.

**Benedito de Oliveira**, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, atualizada em 12/2008 art. 72 inciso IV, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno da prefeitura de Porto Estrela.

D/E/C/R/E/TA:

**Art. 1º** - Fica homologada a Instrução Normativa do Sistema de Cadastro, Tributos e Fiscalização - **STB nº. 004/2010 VERSÃO 01/2010**, que dispõe sobre os procedimentos para a inscrição, controle e baixa da Dívida Ativa Tributária no âmbito do Departamento de Tributos (ou equivalente) da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, na forma do Anexo deste Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito em 22 de Setembro de 2010.

BENEDITO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 099/2010

INSTRUÇÃO NORMATIVA – STB N.º 004/2010 – VERSÃO 01/2010

**ASSUNTO:** Normas de Procedimentos para a inscrição, controle e baixa da Dívida Ativa Tributária no âmbito do Departamento de Tributos (ou equivalente).

**ÓRGÃO CENTRAL/UNIDADE RESPONSÁVEL:** Departamento de Tributos (ou equivalente).

**SETORES ENVOLVIDOS/UNIDADES EXECUTORA:** Procuradoria (ou Assessoria Jurídica), Departamento de Contabilidade.

**SISTEMA ADMINISTRATIVO:** STB – Sistema de Tributos e Fiscalização.

**DOS OBJETIVOS**

Disciplinar os Procedimentos e Condições para o bom funcionamento do Departamento de Cadastro, Tributos e Fiscalização para que não venha ocorrer irregularidades e ilegalidades à Unidade competente, envolvendo todas as áreas da administração Direta e Indireta, conforme planejamento e metodologia de trabalho, objetivando aferir a observância aos procedimentos de controle de forma padronizada e, se for o caso, aprimorá-los.

Aperfeiçoar os procedimentos do Departamento de Cadastro, Tributos e Fiscalização, da Prefeitura Municipal de Porto Estrela disciplinando normas de Procedimentos do dia a dia de cada funcionário, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas;

Considerando o relevante interesse do Município em otimizar seus sistemas integrados de gestão e controle, a normativa que se apresenta vem recomendar procedimentos para o Departamento de Cadastro, Tributos e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT;

Realizar controle preventivo, possibilitando a realização de todos os procedimentos necessários ao cumprimento da legislação de Cadastro, Tributos e Fiscalização, contribuindo para que não se cometam falhas e ilegalidades.

**Otimizar os procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal, disciplinando normas gerais para o Departamento de Cadastro, Tributos e Fiscalização, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas.**

**DOS CONCEITOS**

**Dívida Ativa:** é todo o não pagamento, por parte do contribuinte de Impostos, taxas, contribuições de melhorias, inclusive multa de qualquer natureza, inscritas no setor competente da Secretaria de Finanças, depois de esgotado o prazo de seus pagamentos.

**DA BASE LEGAL**

**Constituição Federal** em geral e especificamente os art. 37, art. 70, art. 165, incisos I, II e III;

**Lei Federal nº. 8.429 de 02 de junho de 1992**, que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências;

**Lei Complementar nº 269/2007**, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e da outras providências;

**Resolução nº 14, de 25 de setembro de 2007**, que Institui o regimento do Tribunal de Contas nos termos da Lei Complementar nº 269, de 29 de janeiro de 2007 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

**Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964**, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados dos Municípios e do Distrito Federal;

**Resolução 01/2007**, que aprova "Guia de implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública" estabelece Prazos e da outras providências;

**Lei complementar nº 101 de 4 de maio de 2000**, que Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

**Lei complementar nº 359/2008**, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, cria a Unidade de Controle Interno da Administração Pública Municipal, e dá outras providências;

**Decreto Municipal nº 037/2008**, que dispõe sobre a regulamentação da Unidade de Controle Interno do Município de Porto Estrela - MT;

**Decreto Municipal nº 12/2008**, que Institui o Regimento Interno da Controladoria Geral da prefeitura de Porto Estrela, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado;

**Decreto nº 072/2010**, que cria e aprova os Sistemas Administrativos das Rotinas e procedimentos de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Porto Estrela em obediência a resolução 01/2007 do TCE/MT e da outras providências;

Encontra-se amparo nos artigos 145 e 156 da Constituição Federal, nas disposições do Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, bem como, no Código Tributário Municipal, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, e disposições do Tribunal de Contas do Estado.

#### RESPONSABILIDADES

Da Unidade Responsável

Entende-se por Unidade responsável por esta Instrução Normativa a Unidade Central do Sistema Administrativo nº.14/2010 (Sistema Cadastro, Tributos e Fiscalização), prescrita nos anexos I, II e III do decreto nº. 072/2010, na qual tem as seguintes atribuições entre outras que fizerem necessárias nos termos legais.

Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

Gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele (a) atribuído (a), determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços do Departamento de Cadastro, Tributos e Fiscalização de Porto Estrela

Assumir responsabilidade pelo fornecimento de informações a Unidade de Controle Interno;

Determinar e chefiar as atividades do Departamento de Cadastro, Tributos e Fiscalização de Porto Estrela, entre outras atividades afins;

Encaminhar as informações a Unidade de Controle Interno quando solicitado.

Distribuir tarefas sobre as rotinas de trabalhos a ser executado do Departamento de Cadastro, Tributos e Fiscalização de Porto Estrela;

Planejar, orientar e assegurar as atividades de rotinas do Departamento de Cadastro, Tributos e Fiscalização de Porto Estrela;

Coordenar os trabalhos do Departamento de Cadastro, Tributos e Fiscalização de forma eficiente, propondo e implantando melhorias, com definições de políticas de desenvolvimento de pessoal na administração direta e indireta do Município de Porto Estrela.

Das Unidades Executoras

Entende-se por Unidade Executora dessa Instrução Normativa todas as Secretarias, Departamento, Setores, Seção, vinculados ao

Sistema Tributos e Fiscalização, na qual, terá as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;

Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando as sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

Informar por escrito, ao chefe imediato, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescrito no caput do art. 11 da Lei Complementar nº. 056/2010;

Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações;

Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle In-terno

Entende-se por Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno a **Unidade de Controle Interno da Administração Pública Municipal** prescrita nos termos da lei complementar nº. 359/2008 - Substitutiva, na qual, tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias dentro dos termos legais:

Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao STB, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;

Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

Informar por escrito, ao Chefe do Poder Executivo, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescritos no caput do art. 11, § 1º e § 2º da lei complementar nº. 359/2008;

Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

#### DOS PROCEDIMENTOS

**Ação Inicial:** Inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa;

**Ação Final:** Encaminhamento da Certidão de Dívida Ativa à Procuradoria (ou Assessoria) Jurídica.

#### Na especificação das rotinas:

Definição dos prazos para a inscrição de débitos em Dívida Ativa, a contar da data do vencimento do tributo ou do seu parcelamento, ou de decisão administrativa irreformável, ou de decisão judicial passada em julgado;

Especificação dos critérios e procedimentos para a inscrição em Dívida Ativa, cujo registro deverá conter, no mínimo:

O nome do devedor e, sendo o caso, o dos co-responsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou residência de um ou de outros;

A quantia devida e a maneira de calcular os juros de mora;

Origem de crédito;

Data de inscrição;

Número do processo administrativo de que se origina o crédito (se for o caso), com indicação do livro e da folha inscrição.

Informações a serem passadas ao Departamento de Contabilidade por ocasião da inscrição de débitos em Dívida Ativa;

Geração, ao final do exercício, de listagem da inscrição em Dívida Ativa, a qual, encadernada e com a inserção de termos de abertura e encerramento, se constituirá no Livro de Inscrição em Dívida Ativa, exigido pelo Tribunal de Contas do Estado;

Encaminhamento ao Departamento de Contabilidade, dos montantes constantes da listagem acima, para fins de controle e conciliação;

Prazo máximo e procedimentos para encaminhamento de notificação administrativa aos contribuintes, oferecendo-lhes prazo de 30 dias, contados do recebimento da notificação para pagamento ou contestação;

Prazo máximo e procedimentos para a publicação da notificação administrativa por edital, para os casos de contribuintes não localizados ou que se recusaram a receber a correspondência;

Prazo máximo e procedimentos para a emissão da Certidão de Dívida Ativa àqueles que não regularizam seus débitos, na qual deverá constar, no mínimo:

Nome do devedor, do co-responsável e, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um ou de outros;

Valor original da dívida juros e outros encargos previstos em lei;

Origem, a natureza e o fundamento legal;

Indicação se for o caso de estar a dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal;

Data e o número de inscrição, no registro da Dívida Ativa;

Número do processo administrativo ou do auto de infração (se for o caso);

Prazos, autorizações e procedimentos para encaminhamento das Certidões de Dívida Ativa à Procuradoria (ou Assessoria) Jurídica para execução fiscal;

Periodicidade, critérios e procedimentos para, com o apoio da Procuradoria (ou Assessoria) Jurídica, analisar a relação custo x benefício da manutenção em cadastro dos créditos tributários de pequeno valor, especificando os procedimentos para a baixa.

Na especificação dos procedimentos de controle

Acompanhamento sobre o cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa para as diversas etapas da cobrança da Dívida Ativa;

Registro e controle sobre as informações passadas para o Departamento de Contabilidade;

Controle sobre as notificações administrativas expedidas e sobre as pendências de solução, assegurando que foram considerados todos os contribuintes em débito;

Controle sobre as Certidões de Dívida Ativa encaminhadas à Procuradoria (ou Assessoria) Jurídica e sobre as pendências de solução, assegurando que foram considerados todos os contribuintes que não atenderam à notificação administrativa.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Controladoria Interna jamais poderá disponibilizar um Relatório de Auditoria a algum outro servidor que não seja o responsável pelo respectivo órgão auditado;

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional;

Fundamentado nesses termos e com o intuito de cumprir com os requisitos obrigatórios do TCE/MT em remessa de documentos o Sistema

de Controle Interno estabelece a presente Instrução Normativa na prática de suas atividades;

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Estrela - MT, 22 de Setembro de 2010.

**ALIPIO PIOVEZAN GOMES**  
Auditor de Controle Interno

**BENEDITO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 100/2010

“Homologa a Instrução Normativa do Sistema de Cadastro, Tributos e Fiscalização - **STB nº. 005/2010 VERSÃO 01/2010**, que dispõe sobre os procedimentos para o lançamento e arrecadação do Imposto Sobre Serviços – ISS da Prefeitura Municipal de Porto Estrela”.

**Benedito de Oliveira**, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, atualizada em 12/2008 art. 72 inciso IV, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno da prefeitura de Porto Estrela.

D/E/C/R/E/TA:

**Art. 1º** - Fica homologada a Instrução Normativa do Sistema de Cadastro, Tributos e Fiscalização - **STB nº. 005/2010 VERSÃO 01/2010**, que dispõe sobre os procedimentos para o lançamento e arrecadação do Imposto Sobre Serviços – ISS da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, na forma do Anexo deste Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 22 de Setembro de 2010.

BENEDITO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 100/2010

INSTRUÇÃO NORMATIVA – STB N.º 005/2010 – VERSÃO 01/2010

**ASSUNTO:** Normas de Procedimentos para o lançamento e arrecadação do Imposto Sobre Serviços – ISS.

**ORGÃO CENTRAL/UNIDADE RESPONSÁVEL:** Departamento de Tributos (ou equivalente).

**SETORES ENVOLVIDOS/UNIDADES EXECUTORAS:**

**SISTEMA ADMINISTRATIVO:** STB – Sistema de Tributos e Fiscalização. DOS OBJETIVOS

Disciplinar os Procedimentos e Condições para o bom funcionamento do Departamento de Cadastro, Tributos e Fiscalização para que não venha ocorrer irregularidades e ilegalidades à Unidade competente, envolvendo todas as áreas da administração Direta e Indireta, conforme planejamento e metodologia de trabalho, objetivando aferir a observância aos procedimentos de controle de forma padronizada e, se for o caso, aprimorá-los.

Aperfeiçoar os procedimentos do Departamento de Cadastro, Tributos e Fiscalização, da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, disciplinando normas de Procedimentos do dia a dia de cada funcionário, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas;

Considerando o relevante interesse do Município em otimizar seus sistemas integrados de gestão e controle, a normativa que se apresenta vem recomendar procedimentos para o Departamento de Cadastro, Tributos e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT;

Realizar controle preventivo, possibilitando a realização de todos os procedimentos necessários ao cumprimento da legislação de Cadastro, Tributos e Fiscalização, contribuindo para que não se cometam falhas e ilegalidades.

**Otimizar os procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal, disciplinando normas gerais para o Departamento de Cadastro, Tributos e Fiscalização, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas.**

DOS CONCEITOS

**ISSQN:** Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza.

DA BASE LEGAL

**Constituição Federal** em geral e especificamente os art. 37, art. 70, art. 165, incisos I, II e III;

**Lei Federal nº. 8.429 de 02 de junho de 1992**, que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências;

**Lei Complementar nº 269/2007**, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso e da outras providências;

**Resolução nº 14, de 25 de setembro de 2007**, que Institui o regimento do Tribunal de Contas nos termos da Lei Complementar nº 269, de 29 de janeiro de 2007 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso;

**Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964**, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados dos Municípios e do Distrito Federal;

**Resolução 01/2007**, que aprova "Guia de implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública" estabelece Prazos e da outras providências;

**Lei complementar nº 101 de 4 de maio de 2000**, que Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

**Lei complementar nº 359/2008**, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, cria a Unidade de Controle Interno da Administração Pública Municipal, e dá outras providências;

**Decreto Municipal nº 037/2008**, que dispõe sobre a regulamentação do Controle Interno do Município de Porto Estrela - MT;

**Decreto Municipal nº 12/2008**, que Institui o Regimento Interno da Unidade de Controle Interno da prefeitura de Porto Estrela, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado;

**Decreto nº 072/2010**, que cria e aprova os Sistemas Administrativos das Rotinas e procedimentos de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Porto Estrela em obediência a resolução 01/2007 do TCE/MT e da outras providências;

Encontra-se amparo nos artigos 145 e 156 da Constituição Federal, nas disposições do Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, bem como, no Código Tributário Municipal, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, e disposições do Tribunal de Contas do Estado.

RESPONSABILIDADES

Da Unidade Responsável

Entende-se por Unidade responsável por esta Instrução Normativa a Unidade Central do Sistema Administrativo nº.14/2010 (Sistema Cadastro, Tributos e Fiscalização), prescrita nos anexos I, II e III do decreto nº. 072/2010, na qual tem as seguintes atribuições entre outras que fizerem necessárias nos termos legais.

Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

Gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele (a) atribuído (a), determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços do Departamento de Cadastro, Tributos e Fiscalização de Porto Estrela;

Assumir responsabilidade pelo fornecimento de informações a Unidade de Controle Interno;

Determinar e chefiar as atividades do Departamento de Cadastro, Tributos e Fiscalização de Porto Estrela, entre outras atividades afins;

Encaminhar as informações a Unidade de Controle Interno quando solicitado.

Distribuir tarefas sobre as rotinas de trabalhos a ser executado do Departamento de Cadastro, Tributos e Fiscalização de Porto Estrela;

Planejar, orientar e assegurar as atividades de rotinas do Departamento de Cadastro, Tributos e Fiscalização de Porto Estrela;

Coordenar os trabalhos do Departamento de Cadastro, Tributos e Fiscalização de forma eficiente, propondo e implantando melhorias, com definições de políticas de desenvolvimento de pessoal na administração direta e indireta do Município de Porto Estrela.

Das Unidades Executoras

Entende-se por Unidade Executora dessa Instrução Normativa todas as Secretarias, Departamento, Setores, Seção, vinculados ao Sistema Tributos e Fiscalização, na qual, terá as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;

Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando as sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

Informar por escrito, ao chefe imediato, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescrito no caput do art. 11 da Lei Complementar nº. 359/2008;

Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações;

**Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle In-terno**

Entende-se por Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno a **Unidade de Controle Interno da Administração Pública Municipal** prescrita nos termos da lei complementar nº. 359/2010 - Substitutiva, na qual, tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias dentro dos termos legais:

Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao STB, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;

Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

Informar por escrito, ao Chefe do Poder Executivo, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescritos no caput do art. 11, § 1º e § 2º da lei complementar nº. 359/2010;

Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

**DOS PROCEDIMENTOS**

**Ação Inicial:** Identificação da base de cálculo do imposto;

**Ação Final:** Inscrição do débito em Dívida Ativa.

**Na especificação das rotinas:**

Crêterios, procedimentos e condições para o enquadramento das empresas, profissionais liberais ou autônomos, segundo as atividades que exercem, na lista de serviços constantes da legislação tributária municipal, com identificação da modalidade de lançamento;

Procedimentos e prazos para os contribuintes sujeitos à tributação por homologação (auto-lançamento), informarem à Prefeitura, via comunicação de dados ou de forma documental, o montante do movimento econômico (faturamento mensal), sobre o qual será aplicada a respectiva alíquota;

Definição dos limites máximos de variação (para menos) em relação à média dos últimos 12 meses, no valor do movimento econômico, para fins de averiguações posteriores por parte do Departamento de Fiscalização Tributária;

Procedimentos e prazos para disponibilização aos contribuintes sujeitos à tributação por homologação (auto-lançamento), por parte da Prefeitura, via comunicação de dados, internet ou de forma documental, da guia para recolhimento do ISS via bancária;

Procedimentos e prazos para a disponibilização, por parte da Prefeitura, via comunicação de dados, internet ou de forma documental, da guia para recolhimento do ISS calculado por meio de alíquotas fixa, devidos por profissionais liberais, autônomos e sociedades de profissionais;

Procedimentos para o registro diário no sistema, dos valores arrecadados de ISS por homologação, por contribuinte, conforme informação passada pelos bancos arrecadadores;

Procedimentos e prazos para notificação aos contribuintes que deixaram de recolher o ISS por homologação, ou fizeram em patamar inferior ao devido, em relação ao movimento econômico informado.

Na especificação dos procedimentos de controle

Verificação mensal para identificação dos contribuintes que, sujeitos ao recolhimento do ISS por homologação, deixaram de informar o movimento econômico, ou o valor informado encontra-se abaixo do mínimo estabelecido como patamar de variação, com comunicação ao Departamento de Fiscalização Tributária (ou equivalente);

Confrontação mensal, no caso de grandes contribuintes e, por amostragem em relação aos demais, entre o valor recolhido e o valor devido do imposto.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Controladoria Interna jamais poderá disponibilizar um Relatório de Auditoria a algum outro servidor que não seja o responsável pelo respectivo órgão auditado;

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional;

Fundamentado nesses termos e com o intuito de cumprir com os requisitos obrigatórios do TCE/MT em remessa de documentos o Sistema de Controle Interno estabelece a presente Instrução Normativa na prática de suas atividades;

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Estrela - MT, 22 de Setembro de 2010.

**ALIPIO PIOVEZAN GOMES**  
Auditor de Controle Interno

**BENEDITO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 101/2010**

“Homologa a Instrução Normativa do Sistema de Cadastro, Tributos e Fiscalização - **STB nº. 006/2010 VERSÃO 01/2010**, que dispõe sobre os procedimentos para disciplinar os procedimentos para o lançamento e arrecadação do Imposto de Transmissão de Bens Inter vivos – ITBI da Prefeitura Municipal de Porto Estrela”.

**Benedito de Oliveira**, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, atualizada em 12/2008 art. 72 inciso IV, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno da prefeitura de Porto Estrela.

D/E/C/R/E/TA:

**Art. 1º** - Fica homologada a Instrução Normativa do Sistema de Cadastro, Tributos e Fiscalização - **STB nº. 006/2010 VERSÃO 01/2010**, que dispõe sobre os procedimentos para disciplinar os procedimentos para o lançamento e arrecadação do Imposto de Transmissão de Bens Inter vivos – ITBI da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, na forma do Anexo deste Decreto.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito em 22 de Setembro de 2010.

**BENEDITO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 101/2010  
INSTRUÇÃO NORMATIVA – STB N.º 006/2010 – VERSÃO 01/2010  
**ASSUNTO:** Normas de Procedimentos para disciplinar os procedimentos para o lançamento e arrecadação do Imposto de Transmissão de Bens Inter vivos – ITBI.

**ORGÃO CENTRAL/UNIDADE RESPONSÁVEL:** Departamento de Tributos (ou equivalente).

**SETORES ENVOLVIDOS/UNIDADES EXECUTORA:**

**SISTEMA ADMINISTRATIVO:** STB – Sistema de Tributos e Fiscalização.  
**DOS OBJETIVOS**

Disciplinar os Procedimentos e Condições para o bom funcionamento do Departamento de Cadastro, Tributos e Fiscalização para que não venha ocorrer irregularidades e ilegalidades à Unidade competente, envolvendo todas as áreas da administração Direta e Indireta, conforme planejamento e metodologia de trabalho, objetivando aferir a observância aos procedimentos de controle de forma padronizada e, se for o caso, aprimorá-los.

Aperfeiçoar os procedimentos do Departamento de Cadastro, Tributos e Fiscalização, da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, disciplinando normas de Procedimentos do dia a dia de cada funcionário, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas;

Considerando o relevante interesse do Município em otimizar seus sistemas integrados de gestão e controle, a normativa que se apresenta vem recomendar procedimentos para o Departamento de Cadastro, Tributos e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT;

Realizar controle preventivo, possibilitando a realização de todos os procedimentos necessários ao cumprimento da legislação de Cadastro, Tributos e Fiscalização, contribuindo para que não se cometam falhas e ilegalidades.

**Otimizar os procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal, disciplinando normas gerais para o Departamento de Cadastro, Tributos e Fiscalização, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas.**

**DOS CONCEITOS**

**ITBI:** Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis.

**DA BASE LEGAL**

**Constituição Federal** em geral e especificamente os art. 37, art. 70, art. 165, incisos I, II e III;

**Lei Federal nº. 8.429 de 02 de junho de 1992**, que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências;

**Lei Complementar nº 269/2007**, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso e da outras providências;

**Resolução nº 14, de 25 de setembro de 2007**, que Institui o regimento do Tribunal de Contas nos termos da Lei Complementar nº 269, de 29 de janeiro de 2007 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato grosso;

**Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964**, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados dos Municípios e do Distrito Federal;

**Resolução 01/2007**, que aprova “Guia de implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública” estabelece Prazos e da outras providências;

**Lei complementar nº 101 de 4 de maio de 2000**, que Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

**Lei complementar nº 359/2010**, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, cria a Unidade de Controle Interno da Administração Pública Municipal, e dá outras providências;

**Decreto Municipal nº 037/2008**, que dispõe sobre a regulamentação da Unidade de Controle Interno do Município de Porto Estrela - MT;

**Decreto Municipal nº 12/2008**, que Institui o Regimento Interno da Unidade do Controle Interno da prefeitura de Porto Estrela, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal e disposições do Tribunal de Contas do Estado;

**Decreto nº 072/2010**, que cria e aprova os Sistemas Administrativos das Rotinas e procedimentos de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Porto Estrela em obediência a resolução 01/2007 do TCE/MT e da outras providências;

Encontra-se amparo nos artigos 145 e 156 da Constituição Federal, nas disposições do Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, bem como, no Código Tributário Municipal, além de outras

normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, e disposições do Tribunal de Contas do Estado.

#### RESPONSABILIDADES

Da Unidade Responsável

Entende-se por Unidade responsável por esta Instrução Normativa a Unidade Central do Sistema Administrativo nº.14/2010 (Sistema Cadastro, Tributos e Fiscalização), prescrita nos anexos I, II e III do decreto nº. 072/2010, na qual tem as seguintes atribuições entre outras que fizerem necessárias nos termos legais.

Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

Gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele (a) atribuído (a), determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços do Departamento de Cadastro, Tributos e Fiscalização de Porto Estrela;

Assumir responsabilidade pelo fornecimento de informações a Unidade de Controle Interno;

Determinar e chefiar as atividades do Departamento de Cadastro, Tributos e Fiscalização de Porto Estrela, entre outras atividades afins;

Encaminhar as informações a Unidade de Controle Interno quando solicitado.

Distribuir tarefas sobre as rotinas de trabalhos a ser executado do Departamento de Cadastro, Tributos e Fiscalização de Porto Estrela;

Planejar, orientar e assegurar as atividades de rotinas do Departamento de Cadastro, Tributos e Fiscalização de Porto Estrela;

Coordenar os trabalhos do Departamento de Cadastro, Tributos e Fiscalização de forma eficiente, propondo e implantando melhorias, com definições de políticas de desenvolvimento de pessoal na administração direta e indireta do Município de Porto Estrela.

Das Unidades Executoras

Entende-se por Unidade Executora dessa Instrução Normativa todas as Secretarias, Departamento, Setores, Seção, vinculados ao Sistema Tributos e Fiscalização, na qual, terá as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;

Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando as sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

Informar por escrito, ao chefe imediato, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescrito no caput do art. 11 da Lei Complementar nº. 359/2008;

Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações;

Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle In-terno

Entende-se por Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno a **Unidade de Controle Interno da Administração Pública Municipal** prescrita nos termos da lei complementar nº. 359/2008 - Substitutiva, na qual, tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias dentro dos termos legais:

Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao STB, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;

Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

Informar por escrito, ao Chefe do Poder Executivo, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescritos no caput do art. 11, § 1º e § 2º da lei complementar nº. 359/2008;

Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

#### DOS PROCEDIMENTOS

**Ação Inicial:** Verificações preliminares para a emissão da guia de recolhimento;

**Ação Final:** Registro do Valor arrecado no sistema informatizado de tributos.

#### Na especificação das rotinas:

Crêterios e procedimentos para a emissão da guia de recolhimento do ITBI incidente sobre a transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição (CF, art. 156, II);

Crêterios, procedimentos, fontes de consulta e de comprovação para o estabelecimento do valor venal do imóvel, para os fins da tributação, e para avaliação do valor pelo fisco municipal e sua homologação;

Crêterios e procedimentos para o lançamento por declaração, que poderá ser revisto pelo fisco quando não houver concordância entre as partes quando o valor declarado, assim como, para a nomeação, nestes casos, de um avaliador oficial;

Condicionamento da liberação da guia de recolhimento do ITBI à apresentação de certidão negativa de débito de impostos municipais relativa ao imóvel objeto da transação;

Procedimentos para o registro diário no sistema, dos valores arrecadados, por contribuinte, conforme informação passada pelos bancos arrecadadores;

#### Na especificação dos procedimentos de controle

Verificação prévia da compatibilidade dos dados relativos ao imóvel, constantes da guia de recolhimento do ITBI, com os registros existentes no cadastro do IPTU, inclusive quanto ao valor venal do imóvel, não se permitindo que a base de cálculo seja inferior ao valor constante do cadastro;

Verificação sistemática da autorização, por quem de direito, da liberação da guia de recolhimento, com evidência de que foi efetuada a confrontação acima e anexada a certidão negativa de débito de tributos municipais.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Controladoria Interna jamais poderá disponibilizar um Relatório de Auditoria a algum outro servidor que não seja o responsável pelo respectivo órgão auditado;

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional;

Fundamentado nesses termos e com o intuito de cumprir com os requisitos obrigatórios do TCE/MT em remessa de documentos o Sistema de Controle Interno estabelece a presente Instrução Normativa na prática de suas atividades;

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá

a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Porto Estrela - MT, 22 de Setembro de 2010.

**ALIPIO PIOVEZAN GOMES**  
Auditor de Controle Interno

**BENEDITO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Instrução Normativa SCI Nº 074/2010**

Sistema Administrativo: Sistema de Protocolo  
Órgão Central: Departamento de Documentação e Informação

A Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, usando das atribuições que lhe conferem o art. 2º, art. 3º e art. 4º da Lei Municipal nº. 359/2008 resolve expedir a seguinte Instrução Normativa:

Dos Objetivos:

A presente instrução normativa fixa os critérios para o fornecimento de informações e documentos públicos que integram o banco de dados da Prefeitura Municipal e a sua tramitação.

Dos Procedimentos Internos e Externos:

O interessado em obter informações e documentos da Prefeitura Municipal deverá protocolizar requerimento indicando no mínimo:

Internos:

- O número do requerimento do Órgão expedidor;
- Data;
- A autoridade a que é dirigida;
- O motivo do pedido;
- As informações e os documentos objeto do requerimento;
- O nome e sobrenome;
- Cargo ou função e Setor, Seção ou Departamento onde trabalha;
- Assinatura.

Externos:

- A autoridade a que é dirigida;
- O nome completo, RG ou CPF, domicílio e residência do requerente; telefone para contato
- O motivo do pedido;
- As informações e os documentos objeto do requerimento;
- Data;
- Assinatura.
- Responsável pelo Departamento de Documentação e Informação:
- O responsável pelo protocolo ao receber o requerimento deverá proceder o seu registro em livro próprio ou sistema informatizado, com os seguintes dados:

- Número do protocolo;
- Data de registro;
- Nome do interessado;
- Resumo do objeto.

Após autuado, o responsável deverá encaminhar o requerimento ao responsável ou departamento encarregado do atendimento.

Competência da Autoridade :

Compete à Autoridade da Prefeitura Municipal em que foi requerido o documento, após verificado o motivo que ensejou o pedido e o documento solicitado, dar deferimento ou indeferimento do mesmo.

Disposições Gerais:

As informações e os documentos serão fornecidos ao interessado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do 1º dia útil após a data do protocolo do respectivo pedido para públicos externos e para público interno 5 (cinco) dias úteis ou por prazo superior dos mencionados neste inciso, desde que justificados os motivos pela autoridade competente.

Os documentos não retirados pelos interessados dentro de 30 (trinta) dias, contados da sua expedição, serão arquivados no departamento de documentação e informação da Prefeitura Municipal.

No processo administrativo de atendimento dos requerimentos deverá constar cópia do ofício encaminhado.

*Disposições Finais:*

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Unidade de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela, 22 de Setembro de 2010

**ALIPIO PIOVEZAN GOMES**  
Auditor de Controle Interno

**BENEDITO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte



**TESTE SELETIVO PÚBLICO 001/2010**  
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2010**

O Presidente da Comissão do Teste Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2010, visando atender ao princípio da publicidade;

Considerando a necessidade do cumprimento das normas preconizadas pelo SUS e pela Lei Nacional Nº 11.350/2006;

Considerando a ocorrência de um número insignificante de inscritos para as micro-áreas 03, 04 e 11 e ausência de inscritos nas demais micro-áreas;

**RESOLVE:**

- I. Incluir no Edital 001/2010 a entrevista **individual e coletiva** para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde aprovados na prova objetiva. Esta etapa terá caráter eliminatório e será valorizada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo aprovado o candidato que alcançar, no mínimo 25 (vinte e cinco) pontos. Serão avaliados os seguintes aspectos:
  - Expectativa em relação ao Programa Saúde da Família;
  - Relato de experiência em atividades comunitárias;
  - Habilidade de comunicação;
  - Perfil profissional, em que será avaliado o potencial do candidato para trabalho em equipe, comunitário e sua inserção na comunidade.
  - A entrevista ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e será aplicada depois do resultado final das provas objetivas.
- II. Retificar o Anexo II – item 01 do memorial descritivo da **micro-área 03 (Centro/Palmeiras)** passando a constar **micro-área – 09**, permanecendo válidas as inscrições já efetuadas até esta data;
- III. Retificar o Anexo II – item 05 do memorial descritivo da **micro-área 25 (Gleba Uirapururu)**, passando a constar **micro-área 27**;
- IV. Retificar o Anexo II – item 04 do memorial descritivo da **micro-área 11 (Setor São Geraldo)**, passando a constar a seguinte área de abrangência: inicia-se na Rua Rui Barbosa, vira-se na Av. Açucena até à Rua Pires de Campos e fecha-se na Avenida das Acácias;
- V. Incluir no Anexo II – do memorial descritivo a **micro-área 25 (Gleba RP)**, iniciando-se após o limite da Fazenda Figueira Branca (lado direito) até o fim da demarcação do assentamento da Gleba RP;
- VI. Incluir no Anexo II – do memorial descritivo a **micro-área 26 (Vila Imperial/São Geraldo)**, iniciando-se na Avenida Açucena, virando-se na Santa Inês até à Av. Perimetral e encerra-se cobrindo todo o setor da COHAB Sol Nascente;
- VII. Os demais itens do Edital 001/2010 permanecem inalterados.

Porto Alegre do Norte – MT, em 03 de novembro de 2010.

Oriovaldo Chagas

Presidente da Comissão do Teste Seletivo Público 001/2010

**Prefeitura Municipal de Querência**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2010**

Objeto Revisão Obrigatória de 1.000 horas de funcionamento de máquinas cedidas pelo Estado.  
 Favorecido Dymak Máquinas Rodoviárias Ltda.  
 Prazo de execução 10 dias  
 Valor global R\$ 7.244,51 (sete mil e duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)  
 Fundamento Legal Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93  
 Justificativa Anexa aos autos do processo de Inexigibilidade nº 010/2010

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2010 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico no Processo de Licitação nº 042/2010, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Querência – MT, em 03 de novembro de 2010.

**João Carlos Pizzi**  
 Prefeito Municipal em exercício

**Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho**

Portaria nº. 101/ GP/2010 Em, 03 de Novembro de 2010.

**“Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte a Dependentes da Servidora efetiva DORINA SANTOS RIBEIRO e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **APARECIDO MARQUES MOREIRA** no uso de suas atribuições legais e fundamentais nos termos do artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e de acordo com a Lei 10.887/2004, c/c a Lei Complementar Municipal nº. 028/2007, que rege o Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho e art. 188 da Lei Complementar Municipal nº. 005/2001, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal:

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder o benefício de **PENSÃO** a **JOÃO PEDRO FILHO**, brasileiro, portador da CI/RG 808.673 SSP/MT e CPF 523.142.271-15, nascido em 17/11/1935, **cônjuge**, e **MARCELO SANTOS RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG 2323718-0 SSP/MT e CPF 043.285.651-09, nascido em 05/02/1991, **filho**, ambos dependentes de **DORINA SANTOS RIBEIRO**, ex-servidora efetiva no cargo de GARI, Classe A, Nível 3, Matrícula 34, lotada na Secretaria Adjunta de Viação, Obras e Serviços Urbanos, falecida em 13/02/2010, onde o benefício será rateado em partes iguais, 50% (cinquenta por cento) para cada dependente, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho/MT – Previ-Ribe, conforme Processo Administrativo do **PREVI-RIBE** nº. 2010.05.00000001 de 03/11/2010, até posterior deliberação, sendo que, para o **JOÃO PEDRO FILHO** o benefício é vitalício e para **MARCELO SANTOS RIBEIRO** o benefício cessa no mês de **FEVEREIRO/2012**.

Rua Antonio João nº. 156 – Centro – CEP: 78.613-000 – Ribeirãozinho-MT – Fone (66) 3415.1129/1207

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dez.

Registre – se, Publique-se e Cumpra-se.

**Aparecido Marques Moreira**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Rosário Oeste**

PORTARIA N.º 219/2010

“Dispõe sobre a concessão do benefício **Aposentadoria Por Tempo De Contribuição** a servidora Sra. **Vilma Jesus Godoy**.”

**O Prefeito do Município de Rosário Oeste**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º inciso I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com art. 80, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 975 de 15 de Abril de 2004, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social no Município, anexo I, do Ato Administrativo nº 008 de 22 de abril de 2008, considerando a Lei Municipal nº 969/2004, que dispõe sobre a Carreira e cargo dos profissionais da educação e a valorização do magistério do município de Rosário Oeste - MT, atualizada pelo piso nacional Lei n.º 11.738/2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo De Contribuição**, a servidora Sra. **Vilma Jesus Godoy**, brasileira, divorciada, portadora do RG n.º 02576791, SSP/MT e do CPF n.º 405.305.401-00, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva, no cargo Professora, Classe “B”, Nível “08” lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 100235, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º **2010.04.0004P**, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ROSARIO OESTE - MT, 27 de outubro de 2010.

**JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato**

Extrato de Aditivo - Mês Outubro/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato  
 Contrato nº 089/2010  
 Contratada: Fernanda Heldt Ventura  
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Médica Especialista  
 Nova Vigência: 22/10/2010 a 22/04/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato  
 Contrato nº 090/2010  
 Contratado: Adinaí Terezio da Cruz  
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Treinador de Esportes  
 Nova Vigência: 22/10/2010 a 17/12/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato  
 Contrato nº 091/2010  
 Contratada: Luana Delgado Leite  
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Merendeira

Vigência: 22/10/2010 a 22/04/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato  
 Contrato nº 092/2010  
 Contratada: Devanir da Silva Campos  
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Merendeira  
 Vigência: 22/10/2010 a 22/04/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato  
 Contrato nº 095/2010  
 Contratado: Diego de Medeiros Santos  
 Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Técnico em Enfermagem  
 Vigência: 26/10/2010 a 26/04/2011

**Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro**

**DECRETO Nº 028/2010**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 802 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

R\$ 1.045.282,69

**Massao Paulo Watanabe**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro (MT), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa do Município de São José do Rio Claro, Administração direta, Exercício de 2010, um Crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 670.255,61 (seiscentos e setenta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

- 02 - GABINETE DO PREFEITO
  - 02.001.0.0 - GABINETE DO PREFEITO
  - 02.001.0.0.04.122.0003.2006 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO
  - 3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
  - R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
  - 02.001.0.0.04.131.0003.2005 - DIVULGAÇÃO OFICIAL DAS ACOES DO GOVERNO
  - 3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
  - R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)
- 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
  - 03.001.0.0 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
  - 03.001.0.0.04.122.0005.2010 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
  - 3.1.91.13.00.00 - 999 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
  - R\$ 700,00 (setecentos reais)
  - 3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
  - R\$ 3.000,00 (três mil reais)
  - 3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
  - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
  - 03.001.0.0.04.122.0006.1006 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- 4.4.90.52.00.00 - 999 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- R\$ 3.638,00 (três mil e seiscentos e trinta e oito reais)
- 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
  - 04.001.0.0 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
  - 04.001.0.0.04.122.0007.2012 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS
  - 3.1.91.13.00.00 - 999 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
  - R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)
  - 3.3.90.14.00.00 - 999 - DIÁRIAS - CIVIL
  - R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)
  - 04.001.0.0.04.122.0008.1011 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
  - 4.4.90.52.00.00 - 999 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
  - R\$ 1.138,40 (um mil, cento e trinta e oito reais e quarenta centavos)
- 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
  - 05.001.0.0 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
  - 05.001.0.0.08.122.0010.2013 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
  - 3.1.90.13.00.00 - 999 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
  - R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)
  - 05.001.0.0.08.122.0011.1013 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
  - 4.4.90.52.00.00 - 999 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
  - R\$ 320,09 (trezentos e vinte reais e nove centavos)
  - 05.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
  - 05.002.0.0.08.243.0013.2019 - MANUTENCAO DA CASA TRANSITORIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
  - 3.1.91.13.00.00 - 999 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
  - R\$ 500,00 (quinhentos reais)
  - 3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
  - R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
  - 05.002.0.0.08.244.0012.2018 - MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ACOES DO CRAS
  - 3.1.90.11.00.00 - 999 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
  - R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
  - 3.1.91.13.00.00 - 999 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
  - R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)
  - 3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
  - R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO
  - 06.001.0.0 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
  - 06.001.0.0.10.122.0015.2021 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAUDE
  - 3.1.91.13.00.00 - 201 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
  - R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
  - 3.3.90.30.00.00 - 201 - MATERIAL DE CONSUMO
  - R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

3.3.90.36.00.00 - 201 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 201 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
R\$ 100,00 (cem reais)

06.001.0.0.10.301.0016.1032 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 - 201 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

06.001.0.0.10.301.0016.2032 - CAPACITACAO DE SERVIDORES

3.3.90.14.00.00 - 201 - DIÁRIAS - CIVIL  
R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

3.3.90.33.00.00 - 201 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

06.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.002.0.0.10.301.0017.1023 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 - 201 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
R\$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais)

06.002.0.0.10.301.0017.2023 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SAUDE BUCAL

3.1.91.13.00.00 - 202 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

06.002.0.0.10.301.0017.2025 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO

3.1.90.13.00.00 - 202 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 202 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

06.002.0.0.10.301.0017.2026 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PROGRAMA DA SAUDE DA FAMILIA

3.1.90.11.00.00 - 202 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)

3.3.90.14.00.00 - 202 - DIÁRIAS - CIVIL  
R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

3.3.90.33.00.00 - 202 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

06.002.0.0.10.302.0018.2027 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM UNIDADES DE SAUDE

3.3.60.41.00.00 - 202 - CONTRIBUIÇÕES  
R\$ 10.197,00 (dez mil e cento e noventa e sete reais)

06.002.0.0.10.302.0018.2028 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS

3.1.90.11.00.00 - 202 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 202 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)

06.002.0.0.10.302.0018.2029 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS

3.1.90.11.00.00 - 202 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

3.1.91.13.00.00 - 202 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais)

3.3.90.30.00.00 - 202 - MATERIAL DE CONSUMO  
R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 202 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

06.002.0.0.10.302.0018.2030 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PRONTO ATENDIMENTO MEDICO

3.1.91.13.00.00 - 202 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 3.079,00 (três mil e setenta e nove reais)

3.3.90.30.00.00 - 202 - MATERIAL DE CONSUMO  
R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)

06.002.0.0.10.304.0019.2034 - MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA

3.1.91.13.00.00 - 202 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

07.001.0.0 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

07.001.0.0.12.361.0022.2035 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

3.1.91.13.00.00 - 101 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 101 - MATERIAL DE CONSUMO  
R\$ 3.000,00 (três mil reais)

07.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

07.002.0.0.12.361.0025.2043 - CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO

3.3.90.14.00.00 - 101 - DIÁRIAS - CIVIL  
R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)

07.002.0.0.12.361.0025.2045 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.36.00.00 - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

07.002.0.0.12.361.0025.2047 - MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 101 - MATERIAL DE CONSUMO  
R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 101 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

07.002.0.0.12.365.0052.1072 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS

4.4.90.52.00.00 - 102 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 51.153,46 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos)

07.003.0.0 - FUNDEB

07.003.0.0.12.361.0047.1034 - AQUISICAO DE VEICULOS - FUNDEB 40%

4.4.90.52.00.00 - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais)

07.003.0.0.12.365.0048.2048 - MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%

3.1.91.13.00.00 - 104 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 1.000,00 (um mil reais)

07.003.0.0.12.367.0046.2036 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA EDUCACAO ESPECIAL-FUNDEB 40%  
 3.1.90.11.00.00 - 104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 R\$ 2.000,00 (dois mil reais)  
 3.1.91.13.00.00 - 104 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
 R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais)  
 07.003.0.0.12.367.0046.2037 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA EDUCACAO ESPECIAL-FUNDEB 60%  
 3.1.91.13.00.00 - 103 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
 R\$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA  
 08.001.0.0 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA 08.001.0.0.15.451.0027.2054 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA  
 3.1.90.13.00.00 - 999 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
 R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)  
 3.3.90.14.00.00 - 999 - DIÁRIAS - CIVIL  
 R\$ 400,00 (quatrocentos reais)  
 3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO  
 R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)  
 08.002.0.0 - SERVICOS URBANOS  
 08.002.0.0.15.452.0029.2062 - MANUTENCAO E ENCARGOS DOS SERVICOS URBANOS  
 3.1.90.13.00.00 - 999 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
 R\$ 500,00 (quinhentos reais)  
 3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
 R\$ 3.000,00 (três mil reais)  
 08.003.0.0 - OBRAS PUBLICAS  
 08.003.0.0.15.451.0030.2057 - MANUTENCAO E ENCARGOS DAS OBRAS PUBLICAS 3.1.90.11.00.00 - 999 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
 R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)  
 3.1.91.13.00.00 - 999 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
 R\$ 3.000,00 (três mil reais)  
 08.004.0.0 - TRANSPORTES  
 08.004.0.0.26.782.0031.2063 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE MUNICIPAL  
 3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
 R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
 09.001.0.0 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
 09.001.0.0.20.601.0032.2064 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
 3.1.90.13.00.00 - 999 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
 R\$ 3.000,00 (três mil reais)  
 3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO  
 R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO  
 10.001.0.0 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

10.001.0.0.23.695.0036.2071 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO  
 3.1.90.13.00.00 - 999 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
 R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)  
 3.3.90.14.00.00 - 999 - DIÁRIAS - CIVIL  
 R\$ 400,00 (quatrocentos reais)  
 10.003.0.0 - TURISMO  
 10.003.0.0.23.695.0039.1060 - REALIZACAO DE FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA - O MATRINXADO BRASIL  
 3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
 R\$ 5.975,74 (cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)  
 3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 R\$ 1.170,92 (um mil, cento e setenta reais e noventa e dois centavos)  
 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
 11.001.0.0 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 11.001.0.0.27.812.0040.2076 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
 3.1.90.13.00.00 - 999 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
 R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais)  
 3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO  
 R\$ 500,00 (quinhentos reais)  
 3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
 R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)  
 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
 12.001.0.0 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
 12.001.0.0.04.121.0043.2080 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
 3.3.90.14.00.00 - 999 - DIÁRIAS - CIVIL  
 R\$ 600,00 (seiscentos reais)

T O T A L R\$ 670.255,61

**Art. 2º** - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PEFEITO  
 02.001.0.0 - GABINETE DO PREFEITO  
 02.001.0.0.04.122.0003.2006 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO  
 3.3.90.14.00.00 - 999 - DIÁRIAS - CIVIL  
 R\$ 6.000,00 (seis mil reais)  
 3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO  
 R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)  
 3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
 R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
 02.001.0.0.04.122.0004.1004 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 4.4.90.52.00.00 - 999 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 R\$ 105,03 (cento e cinco reais e três centavos)  
 02.001.0.0.04.125.0003.2007 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA ASSESSORIA JURIDICA

3.3.90.33.00.00 - 999 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
03.001.0.0 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
03.001.0.0.04.122.0005.2009 - MANUTENCAO DO PROCON  
3.3.90.14.00.00 - 999 - DIÁRIAS - CIVIL  
R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)  
03.001.0.0.04.122.0005.2010 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO  
3.3.50.43.00.00 - 999 - SUBVENÇÕES SOCIAIS  
R\$10.000,00 (dez mil reais)  
3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO  
R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
04.001.0.0 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001.0.0.04.122.0007.2012 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS  
3.3.90.33.00.00 - 999 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
R\$ 3.000,00 (três mil reais)  
3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

05.001.0.0 - GABINETE DA SECREATRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL  
05.001.0.0.08.122.0010.2013 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL  
3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO  
R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)  
3.3.90.93.00.00 - 999 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
R\$ 73,35 (setenta e três reais e trinta e cinco centavos)  
05.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

05.002.0.0.08.243.0013.2019 - MANUTENCAO DA CASA TRANSITORIA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE  
3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
R\$ 3.000,00 (três mil reais)  
05.002.0.0.08.244.0012.2018 - MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ACOES DO CRAS 3.3.90.32.00.00 - 999 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)  
3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

06.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
06.002.0.0.10.301.0017.2026 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PROGRAMA DA SAUDE DA FAMILIA  
3.3.90.30.00.00 - 202 - MATERIAL DE CONSUMO  
R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

06.002.0.0.10.302.0018.2027 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM UNIDADES DE SAUDE

3.3.70.41.00.00 - 202 - CONTRIBUIÇÕES  
R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

06.002.0.0.10.302.0018.2030 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO PRONTO ATENDIMENTO MEDICO

3.3.90.39.00.00 - 202 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA  
07.001.0.0 - GABINETE DA SECREATRIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

07.001.0.0.12.361.0022.2035 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

3.3.90.14.00.00 - 101 - DIÁRIAS - CIVIL  
R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.33.00.00 - 101 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

3.3.90.92.00.00 - 101 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

R\$ 1.604,32 (um mil, seiscentos e quatro reais e trinta e dois centavos)

3.3.90.93.00.00 - 101 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

R\$ 200,00 (duzentos reais)

07.002.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

07.002.0.0.12.361.0025.1035 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 - 101 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

07.002.0.0.12.361.0025.2045 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 - 102 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

07.002.0.0.12.361.0025.2046 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

3.3.90.36.00.00 - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

R\$ 4.510,00 (quatro mil e quinhentos e dez reais)

07.002.0.0.12.361.0025.2047 - MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 - 101 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

07.002.0.0.12.365.0024.2050 - MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.36.00.00 - 101 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

07.003.0.0 - FUNDEB

07.003.0.0.12.361.0047.1033 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FUNDEB 40%

4.4.90.52.00.00 - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

07.003.0.0.12.361.0047.2042 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%  
 3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
 R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)  
 3.3.90.36.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
 R\$ 1.332,62 (um mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos)  
 3.3.90.39.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 R\$ 5.007,63 (cinco mil, sete reais e sessenta e três centavos)  
 07.003.0.0.12.365.0048.2048 - MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%  
 3.3.90.33.00.00 - 104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
 R\$ 2.000,00 (dois mil reais)  
 3.3.90.39.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)  
 07.003.0.0.12.366.0046.2038 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA EDUCACAO JOVENS E ADULTOS-FUNDEB 40%  
 3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO  
 R\$ 3.000,00 (três mil reais)  
 3.3.90.36.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
 R\$ 1.000,00 (um mil reais)  
 3.3.90.39.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 R\$ 1.000,00 (um mil reais)  
 07.004.0.0 - CULTURA  
 07.004.0.0.12.392.0026.2051 - MANUTENCAO E ENCARGOS DAS ACOES DA CULTURA  
 3.3.90.14.00.00 - 999 - DIÁRIAS - CIVIL  
 R\$ 1.940,00 (um mil e novecentos e quarenta reais)  
 3.3.90.33.00.00 - 999 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
 R\$ 1.000,00 (um mil reais)  
 07.004.0.0.13.392.0026.2053 - REALIZACOES DE EVENTOS CULTURAIS  
 3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO  
 R\$ 3.401,50 (três mil, quatrocentos e um reais e cinquenta centavos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA  
 08.001.0.0 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA  
 08.001.0.0.15.451.0027.2054 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA  
 3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
 R\$ 10.000,00 (dez mil reais)  
 3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 R\$ 10.000,00 (dez mil reais)  
 08.001.0.0.15.451.0028.1046 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 4.4.90.52.00.00 - 999 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 R\$ 7.364,70 (sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos)  
 08.002.0.0 - SERVICOS URBANOS

08.002.0.0.15.452.0029.2062 - MANUTENCAO E ENCARGOS DOS SERVICOS URBANOS  
 3.3.90.14.00.00 - 999 - DIÁRIAS - CIVIL  
 R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais)  
 3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO  
 R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)  
 3.3.90.33.00.00 - 999 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
 R\$ 1.000,00 (um mil reais)  
 08.002.0.0.25.752.0029.2061 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA  
 3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 R\$ 13.000,00 (treze mil reais)  
 08.003.0.0 - OBRAS PUBLICAS  
 08.003.0.0.15.451.0030.1043 - CONSTRUCAO E REFORMA DE PRACAS E JARDINS  
 3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO  
 R\$ 8.295,10 (oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e dez centavos)  
 08.003.0.0.15.451.0030.2057 - MANUTENCAO E ENCARGOS DAS OBRAS PUBLICAS  
 3.3.90.14.00.00 - 999 - DIÁRIAS - CIVIL  
 R\$ 1.000,00 (um mil reais)  
 3.3.90.33.00.00 - 999 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
 R\$ 1.000,00 (um mil reais)  
 3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
 R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)  
 3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
 08.003.0.0.15.451.0030.2059 - RECUPERACAO E MANUTENCAO DE VIAS URBANAS  
 3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO  
 R\$ 10.000,00 (dez mil reais)  
 3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
 R\$ 3.000,00 (três mil reais)  
 3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 R\$ 3.000,00 (três mil reais)  
 08.003.0.0.15.512.0030.1042 - CONSTRUCAO DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO  
 4.4.90.51.00.00 - 301 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
 R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
 08.004.0.0 - TRANSPORTES  
 08.004.0.0.26.782.0031.2063 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE MUNICIPAL  
 3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO  
 R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)  
 3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
 09.002.0.0 - AGRICULTURA  
 09.002.0.0.20.605.0034.1053 - CONSTRUCAO DE UM CENTRO DE COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS AGRICOLAS  
 4.4.90.51.00.00 - 301 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
 09.002.0.0.20.605.0034.2066 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIADO MUNICIPIO  
 3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 R\$ 2.267,00 (dois mil e duzentos e sessenta e sete reais)  
 09.002.0.0.20.605.0034.2067 - FOMENTO AS ATIVIDADE PRODUTIVAS  
 3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO  
 R\$ 2.000,00 (dois mil reais)  
 09.002.0.0.20.606.0034.1055 - IMPLANTACAO DE 01 UNIDADE PEDAGOGICA PARA FORMACAO AGRICOLA  
 3.3.90.39.00.00 - 301 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 R\$ 1.000,00 (um mil reais)  
 09.002.0.0.20.606.0034.2065 - CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS  
  
 3.3.90.14.00.00 - 999 - DIÁRIAS - CIVIL  
 R\$ 1.760,00 (um mil e setecentos e sessenta reais)  
 3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO  
 R\$ 1.000,00 (um mil reais)  
 09.003.0.0 - MEIO AMBIENTE  
 09.003.0.0.18.542.0035.2068 - CONSERVACAO DO MEIO AMBIENTE  
 3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO  
 R\$ 3.000,00 (três mil reais)  
 3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
 R\$ 1.000,00 (um mil reais)  
 3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
 09.003.0.0.18.542.0035.2070 - RECUPERACAO DAS MARGENS DE CORREGO, NASCENTE E AREA DEGRADADA  
 3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO  
 R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
 3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
 R\$ 2.000,00 (dois mil reais)  
 3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 R\$ 1.000,00 (um mil reais)  
 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO  
  
 10.001.0.0 - GABINETE DA SECREATRIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO  
 10.001.0.0.23.695.0036.2071 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO  
 3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO  
 R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
 3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
 R\$ 6.000,00 (seis mil reais)  
 10.002.0.0 - INDUSTRIA E COMERCIO  
 10.002.0.0.22.661.0038.2072 - REGULARIZACAO E INFRA-ESTRUTURA DO SETOR INDUSTRIAL  
 3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO  
 R\$ 1.000,00 (um mil reais)  
 3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
 R\$ 1.000,00 (um mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 R\$ 1.000,00 (um mil reais)  
 10.003.0.0 - TURISMO  
 10.003.0.0.23.695.0039.1059 - CONSTRUCAO E INSTALACAO DE COMPLEXO TURISTICO  
 4.4.90.51.00.00 - 301 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
 R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
 10.003.0.0.23.695.0039.1060 - REALIZACAO DE FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA - O MATRINXA DO BRASIL  
 3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO  
 R\$ 1.000,00 (um mil reais)  
 3.3.90.32.00.00 - 999 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)  
 10.003.0.0.23.695.0039.2074 - CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS  
 3.3.90.33.00.00 - 999 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
 R\$ 2.000,00 (dois mil reais)  
 3.3.90.36.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
 R\$ 1.000,00 (um mil reais)  
 3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 R\$ 3.000,00 (três mil reais)  
 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
 11.001.0.0 - GABINETE DA SECREATRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
 11.001.0.0.27.812.0040.2076 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
 3.3.90.14.00.00 - 999 - DIÁRIAS - CIVIL  
 R\$ 12.000,00 (doze mil reais)  
 3.3.90.31.00.00 - 999 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  
 R\$ 1.000,00 (um mil reais)  
 3.3.90.93.00.00 - 999 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
 R\$ 1.000,00 (um mil reais)  
 11.001.0.0.27.812.0042.1064 - IMPLANTACAO DE ESCOLINHAS DE ESPORTES  
 3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO  
 R\$ 304,36 (trezentos e quatro reais e trinta e seis centavos)  
 11.001.0.0.27.812.0042.2077 - CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS DO ESPORTE E LAZER  
 3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 R\$ 3.000,00 (três mil reais)  
 11.001.0.0.27.812.0042.2079 - PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS  
 3.3.90.32.00.00 - 999 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
  
 R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
 3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
 12.001.0.0 - GABINETE DA SECREATRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
  
 12.001.0.0.04.121.0043.2080 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
 3.3.90.30.00.00 - 999 - MATERIAL DE CONSUMO  
 R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

12.001.0.0.04.121.0044.1065 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
 4.4.90.52.00.00 - 999 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 4.270,00 (quatro mil e duzentos e setenta reais)

12.001.0.0.04.121.0044.1067 - IMPLANTACAO DO BANCO DE DADOS SOCIO ECONOMICO, AMBIENTAL E GEORREFERENCIAMENTO VIRTUAL

3.3.90.39.00.00 - 999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 1.000,00 (um mil reais)

T O T A L R\$ 670.255,61

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
 São José do Rio Claro - MT, 01 de setembro de 2010.

**Massao Paulo Watanabe**  
 Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Sinop**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 003/2010**

A Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato **JOSÉ ROBERTO DA SILVEIRA** — 1º classificado do Cadastro de Reserva Técnica do Concurso Público nº. 001/2008, realizado em 27 de julho de 2008, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I** — para comparecer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, na sede da Câmara Municipal, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse no seu cargo.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do candidato convocado, podendo a Câmara Municipal de Sinop – MT, convocar o(s) candidato(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
 ESTADO DE MATO GROSSO  
 Em, 28 de outubro de 2010

**Mauro Garcia**  
 Presidente

**EXTRATO - CONVÊNIO Nº 025/2010****OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo dar continuidade nos serviços essenciais da Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso, Núcleo de Sinop, através de parte do custeio com a locação de imóvel. Os recursos financeiros necessários à execução do presente instrumento totalizam R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).DA VIGÊNCIA PRAZO: O presente Convênio terá vigência, administrativamente, para pagamentos e ultimações, a partir de sua assinatura até 31 de outubro de 2011, podendo ser prorrogado segundo conveniência das partes.DA DOTAÇÃO: O valor a ser pago mensalmente pela CONVENIENTE ao CONVENIADO correrá à conta da dotação orçamentária 02.010.0.0.04122.0002.2005.339036.0000.999. prevista no orçamento vigente.CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP.CONVENIADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSOSinop,MT 01 de novembro de 2010.

**EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 019/2010****OBJETO:** O presente Termo Aditivo Acresce o Valor inicial do convênio e Prorroga sua Vigência DO VALOR: Em decorrência do presente Termo Aditivo, o valor global inicialmente conveniado será acrescido de R\$ 61.689,00 (sessenta e um mil seiscientos e oitenta e nove reais) passando a ser de R\$ 205.629,00 (duzentos e cinco mil seiscientos e vinte e nove reais).DA VIGÊNCIA PRAZO: A vigência do presente Convênio fica prorrogada até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado segundo conveniência da Conveniente.DA DOTAÇÃO: Para a execução do referido convênio serão destinados pela CONCEDENTE, recursos provenientes dos códigos orçamentários: 11.01000.12.367.0015.2050.335043.0000.101.CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOPCONVENIENTE: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SINOP-MT

**PORTARIA Nº 422/2010**

**DATA:** 28 de outubro de 2010  
**SÚMULA:** Prorroga, em caráter temporário a contratação dos servidores que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Prorrogar, em caráter temporário a contratação, dos servidores que menciona, pelo período de **29.10.2010 à 26.04.2011**.

NOME	CARGO	CE
DAYANE BRUCHMAM MARTINS PASIANI	MEDICO CLINICO GERAL	40h 26
JAIRO ALVES BARBOSA	MEDICO PSQUIATRA	30 h 26

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
 ESTADO DE MATO GROSSO.  
 EM, 28 de outubro de 2010.

**JUAREZ COSTA**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 423/2010**

**DATA:** 03 de novembro de 2010  
**SÚMULA:** Nomeia o médico Rogério de Oliveira Mendonça como Médico Autorizador e Regulador dos Procedimentos de Média e Alta Complexidade e Internações Hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear o médico Rogério de Oliveira Mendonça como Médico Autorizador e Regulador dos Procedimentos de Médica e Alta Complexidade e Internações Hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
 ESTADO DE MATO GROSSO.  
 EM, 03 de novembro de 2010.

**JUAREZ COSTA**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 424/2010**  
**DATA:** 03 de novembro de 2010

**SÚMULA:** Autoriza a utilização provisória da pista externa do Complexo do Gigante pela Associação dos Feirantes de Sinop - MT.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 117 da Lei Orgânica Municipal;  
**RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar a utilização provisória da pista externa do Complexo do Gigante pela Associação dos Feirantes de Sinop –MT.

Parágrafo único. A autorização referida no *caput* é a mesma conferida pelo § 4º, do Art. 117 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Esta autorização fica condicionada à tramitação do Projeto de Lei nº. 152/2010, de 29 de outubro de 2010, que "Permite o uso da pista externa do Complexo do Gigante pela Associação dos Feirantes de Sinop – MT, e dá outras providências", em apreciação pela Câmara Municipal de Sinop.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 03 de novembro de 2010.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 105/2010**

Estabelece dias sem expediente na Câmara Municipal de Sinop e transfere a Sessão Ordinária do dia 01/11/2010 para o dia 03/11/2010.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

1. Considerando o Decreto Municipal nº 272/2010, que estabeleceu Ponto Facultativo em órgãos da administração pública municipal;

2. Considerando que o artigo 289 do Regimento Interno da Câmara Municipal determina que não haverá expediente no Legislativo nos dias decretados pelo Município como ponto facultativo;

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente na Câmara Municipal de Sinop nos dias 29/10/2010 (sexta-feira) e 01/11/2010 (segunda-feira).

Art. 2º Transferir a 38ª Sessão Ordinária do ano de 2010, do dia 01/11/2010 (segunda-feira) para o dia 03/11/2010 (quarta-feira), com início às 15h30min (quinze horas e trinta minutos).

Art. 3º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 27 de outubro de 2010

**Mauro Garcia**  
Presidente

**Prefeitura Municipal de Tapurah**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº06/2010**  
**de 29 de outubro de 2010.**

DISPÕE SOBRE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO E SEUS RESPECTIVOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE.

**Aprovado em:** 29/10/2010

**Unidades Responsáveis:** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda e Câmara Municipal de Vereadores.

**I-FINALIDADE**

Estabelecer os procedimentos de controle e rotinas de trabalho e a serem observados por toda a Estrutura Administrativa em todas as atividades financeiras do Poder Público Municipal.

**II - ABRANGENCIA**

Todas as Unidades da administração direta e indireta, Poder Executivo e Legislativo, quando no exercício de qualquer atividade financeira, bem como os demais assuntos a fins desta instrução normativa, em especial a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Fazenda ou equivalente.

**III - CONCEITO**

1- Sistema Financeiro – SFI

Conjunto de atividades desenvolvidas em todas as unidades da Administração pública Municipal quando da realização ou manutenção das atividades financeiras. Tem como órgão central a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda ou equivalente, bem como todos os demais órgãos setoriais da estrutura organizacional quando no exercício de qualquer atividade abrangida pelo SFI.

**2 - Órgão Central do Sistema**

Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda, através do Departamento Financeiro, ou equivalente, ao qual compete, de acordo com as suas atribuições institucionais, responder pela maior parte das rotinas e procedimentos de controle de acordo com esta Instrução Normativa e a Legislação vigente.

**3 - Unidades Executoras**

Todas as unidades da estrutura organizacional que se sujeitarão à observância da presente Instrução Normativa nas atividades financeiras, inclusive o legislativo municipal.

**4 - Procedimentos de Controle**

Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades e/ou ilegalidades.

**5 - Fluxograma**

Demonstração das rotinas de trabalho, relacionadas ao Sistema Administrativo, com a identificação das etapas a serem percorridas, que vai desde a solicitação até a prestação de contas e devido registro contábil.

**IV - BASE LEGAL**

- 1 - Lei 4.320/1964, Lei das Finanças Públicas;
- 2 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar 101/2000);
- 3 - Lei Federal 8.666/93, (Lei de Licitação);
- 4 - Toda a legislação vigente e aplicável ao tema desta Instrução Normativa.

**V – RESPONSABILIDADES**

- 1 - Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa
  - 1.1 - Promover a Divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as unidades responsáveis e supervisionar sua aplicação;
  - 1.2 - Promover discussões técnicas com as Unidades Responsáveis e Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objetos de alteração, atualização ou expansão;
  - 1.3 - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange a identificação e avaliação procedimentos de controle;
  - 1.4 - Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema Financeiro, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

**2 - Das Unidades Executoras**

- 2.1 - Atender as solicitações da Unidade Central de Controle Interno responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de atualização;
- 2.2 - Alertar a Unidade Central de Controle Interno responsável pela instrução normativa sobre alteração que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- 2.3 - Manter a Instrução Normativa a disposição de todos os funcionários das unidades, velando pelo fiel cumprimento da mesma;
- 2.4 - Encaminhamento de informações ao controle externo e demais órgãos de fiscalização.

**3 - Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno**

- 3.1 - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos.
- 3.2 - Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao SFI, propondo alterações na instrução normativa para aprimoramento dos mesmos.

**VI – PROCEDIMENTOS**

- 1 – Dos Procedimentos Financeiros:

**1.1** - Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na Lei Municipal que definiu a estrutura organizacional do Município, o Sistema de Controle Interno recomenda à Tesouraria e/ou Departamento Financeiro, a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na Prática de suas atividades:

**1.1.1** - manter a movimentação financeira do Município em instituição oficial nos termos do § 3º do art. 164 da Constituição Federal;

**1.1.2** - solicitar autorização legislativa para a movimentação financeira em instituições particulares;

**1.1.3** - manter, durante o exercício, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de saldos na Tesouraria, adotando como instrumento de controle o cronograma de desembolso nos termos do art.8º da Lei Complementar 101/00;

**1.1.4** - o recolhimento de todas as receitas deverá observar o princípio de unidade da tesouraria, não permitindo fragmentação para criação de caixas especiais, nos termos do art. 56 da Lei Federal 4.320/64;

**1.1.5** - os pagamentos da despesa deverão ser efetuados exclusivamente pela Tesouraria mediante cheques nominativos ou ordem de pagamentos através de estabelecimentos bancários credenciados;

**1.1.6** - efetuar a escrituração diária no livro de tesouraria com fechamento de saldos, (recomendável sistema informatizado);

**1.1.7** - escriturações dos livros de contas correntes (recomendável sistema informatizado);

**1.1.8** - emissões de boletim diário de caixa (recomendável sistema informatizado);

**1.1.9** - elaboração de fluxo de caixa, com exposição ao Prefeito ou o Presidente no caso do Legislativo;

**1.1.10** - observar os estágios da receita: previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento;

**1.1.11** - observar os estágios das despesas: fixação, programação, licitação, empenho, liquidação, suprimento e pagamento;

**1.1.12** - manter controle da seqüência numérica dos cheques emitidos, bem como, dos cheques cancelados;

**1.1.13** - emitir cheques somente após a aprovação dos processos de pagamento por autoridade competente;

**1.1.14** - enviar ao Prefeito ou Presidente, em se tratando do Legislativo, cheque com cópia para assinatura acompanhados dos processos de pagamento;

**1.1.15** - realizar conciliações bancárias;

**1.1.16** - adotar programação de pagamento de fornecedores em dias alternados;

**1.1.17** - guardar os talões de cheques em lugar seguro (recomenda-se cofre);

**1.1.18** - assinatura de cheques somente se autorizado por autoridade competente;

**1.1.19** - não efetuar pagamento sem o fornecimento de recibos, nota fiscal com quitação pelo favorecido;

**1.1.20** - emitir resumo para a conferência com os comprovantes e cheques emitido no dia, e posterior à contabilização;

**1.1.21** - manter controle de débitos automáticos, duplicatas ou outras obrigações por data de vencimento;

**1.1.22** - revisar os documentos comprobatórios no que se refere a cálculos, somas e pagamentos;

**1.1.23** - efetuar os depósitos em tempo hábil em contas bancárias de valores recebidos pela Tesouraria;

**1.1.24** - manter controle de arrecadação de tributos;

**1.1.25** - não emitir ou receber cheques pré-datados;

**1.1.26** - comparar as guias de recebimentos bancários com as guias de arrecadação (datas iguais na receita da Prefeitura);

**1.1.27** - anexar cópia de depósito bancário junto com a documentação da contabilidade;

**1.1.28** - manter controle de informações de saldo com os controles contábeis;

**1.1.29** - manter depositado em contas específicas, recursos destinados à manutenção do ensino, custeio da saúde, fundos, convênios e recursos oriundos de alienação de bens. Para este último, observar o disposto no art. 44 da Lei Complementar 101, de 04.05.2000.

**2** - Da Rotina Da Arrecadação Diária Das Disponibilidades Financeiras Vinculadas E Não Vinculadas:

**2.1** - Especificações dos procedimentos, critérios e níveis de autorização para a abertura de contas bancárias, individualizadas por fonte de recursos, considerando que os valores provenientes de retenções tidas como consignações deverão ser depositados em conta bancária específica, para recolhimento nas datas de vencimento.

**2.2** - Definição dos procedimentos para a interação diária com o Departamento de Tributos, para fins de conciliação entre os valores

informados como arrecadados e baixados no sistema de arrecadação tributária e os valores creditados na conta corrente da Prefeitura.

**2.3** - Especificação dos procedimentos a serem observados para a verificação diária da origem de cada crédito efetuado em conta corrente (exceto oriundos da arrecadação tributária) ou vinculada.

**2.4** - Procedimentos para a emissão do Boletim Diário de Arrecadação.

**2.5** - Especificação das informações gerenciais relativas à disponibilidade financeira, a serem diariamente e/ou periodicamente passadas ao Secretário de Planejamento e Fazenda, como subsídio da programação das aplicações no mercado financeiro, de forma a não prejudicar a capacidade de pagamento das obrigações a vencer.

**2.6** - Critérios, procedimentos e níveis de aprovação para as aplicações financeiras das disponibilidades de caixa por fonte de receita, não comprometidas ou programadas para pagamento imediato, a serem realizadas através de instituições financeiras em caderneta de poupança ou no mercado aberto lastreadas por títulos da dívida ativa pública, considerando:

**2.6.1** - para fins de aplicação, na medida do possível as disponibilidades de caixa deverão ser consolidadas, com vistas à obtenção de melhores taxas de rendimento, com registro pro rata dos rendimentos, de forma a preservar a sua vinculação;

**2.6.2** - as retenções objeto de garantia contratual (caução) deverão ser aplicadas no mercado financeiro para devolução devidamente corrigida (Lei 8.666/93, art.56, § 4º).

**2.2** - Procedimentos para o acompanhamento mensal da execução da programação financeira (receitas) e das metas bimestrais de arrecadação.

**3** - Das Rotinas Na Elaboração Da Programação Para A Atividade De Pagadoria:

**3.1** - Critérios, condições, procedimentos e nível de responsabilidade para a abertura e movimentação de contas bancárias para pagamentos, mediante emissão de cheques ou aprovação de relações de títulos para débito.

**3.2** - Níveis de responsabilidade pela retirada e guarda de talões de cheques.

**3.3** - Níveis de responsabilidade para a assinatura de cheques ou de relações de títulos para débito bancário.

**3.4** - Procedimentos, Critérios, fontes de informação, periodicidade, níveis de responsabilidade pela elaboração e aprovação da programação de pagamento das despesas liquidadas, observando, em relação às obrigações decorrentes de fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente devidamente publicada.

**3.5** - Procedimentos, critérios e níveis de responsabilidade pela emissão e aprovação das Ordens de Pagamento, nas quais deverão estar registradas todas as retenções previstas em contrato ou na legislação vigente, evidenciando o valor líquido a ser pago ao credor.

**3.6** - Procedimentos para a emissão do Boletim Diário de Movimentação Financeira e sua remessa para o Departamento de Contabilidade, com a especificação dos documentos anexados.

**3.7** - Procedimentos para o repasse tempestivo, a quem de direito, de valores de terceiros, dos quais a Prefeitura seja intermediária.

**3.8** - Procedimentos para o registro e baixa, no controle sobre a execução do cronograma mensal de desembolso, do valor das aquisições de compras ou contratações de obras ou serviços que foram encaminhadas pelas diversas unidades, através do Departamento de Compras e Licitações, com devolução à origem, no caso de não haver saldo suficiente para suportar o pagamento de despesa.

**3.9** - Procedimentos e prazos para encaminhamento ou disponibilização dos dados, via sistema informatizado, para cada Secretaria, da situação dos saldos constantes do respectivo cronograma de execução mensal do desembolso, com alerta sobre as situações que demandam redução das despesas.

**4** - Das Rotinas De Encargos Sociais Sobre Contratação De Obras E Prestação De Serviço:

**4.1** Quanto à responsabilidade solidária junto ao INSS;

**4.1.1** - Especificação e exemplificação dos tipos de contratos de obras que ensejam a responsabilidade solidária do contratante quanto à regularidade no recolhimento dos encargos sociais INSS por parte do contratado.

**4.1.2** - Considerar que não estão sujeitas à responsabilidade solidária as contratações por empreitada total que atendam às condições estabelecidas na IN MPS/SRP 20, de 11.01.2007.

**4.1.3** - Especificação das exigências a serem observadas pela unidade gerente do contrato junto ao contratado, no início, no decorrer e

no final da obra, para comprovação da regularidade, inclusive como condição para a liberação de faturas para pagamento, tais como:

**4.1.3.1** - comprovação de matrícula específica da obra junto ao INSS;  
**4.1.3.2** - apresentação, em anexo às faturas mensais, de cópia das folhas de pagamento e das guias de recolhimento ao INSS e ao FGTS, se houver, relativas ao período;

**4.1.3.3** - apresentação de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e de regularidade junto ao FGTS ao final da obra.

**4.1.4** - Para aplicação dos procedimentos e rotinas estabelecidos nesta Instrução Normativa, recomenda-se verificar o Capítulo X, da Instrução Normativa MPS/SRP 3, de 14.07.2005, que trata da responsabilidade solidária do contratante diante da ausência de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas sobre as obras, em especial o conteúdo da Seção III, que dispõem sobre a solidariedade na construção civil e também dos arts. 184 e 185, que tratam especificamente das contratações por parte da administração pública.

**4.1.5** - Considerar também os termos do seu art. 335, que assim dispõem: Art. 335. Ao órgão público da administração direta, à autarquia, à fundação de direito público, aplica-se a responsabilidade solidária, nas seguintes hipóteses: (Nova redação dada pela IN MPS/SRP 20, de 11.01.2007):

**4.1.5.1** - Contratação de serviços, mediante cessão ou empreitada de mão-de-obra, inclusive em regime de trabalho temporário, no período anterior a 21 de novembro de 1986 e entre 29 de abril de 1995 a 31 de janeiro de 1999; e (Nova redação dada pela IN MPS/SRP 20, de 11.01.2007).

**4.1.5.2** - Contratação para execução de obra de construção civil, no período anterior a 21 de novembro de 1986. (Nova redação dada pela IN MPS/SRP 20, de 11.01.2007).

**4.1.5.3** - Parágrafo Único - Os órgãos e as entidades descritos no caput, na condição de contratantes de obra de construção civil e de serviços executados mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada, não respondem pelas contribuições destinadas a outras entidades ou fundos e pela multa moratória devidas pelas empresas contratadas, sendo tais importâncias exigíveis diretamente das empresas prestadoras de serviços.

**4.1.6** - Os arts. 25 a 32, da mesma Instrução Normativa MPS/SRP 3/05, tratam da exigência de matrículas individualizadas das obras de construção civil, Complementarmente, deve ser examinado, ainda, o conteúdo do seu Título V, que se refere às normas e procedimentos aplicáveis à atividade de construção civil.

5 - Das rotinas para a concessão de adiantamentos financeiros:

**5.1** - Especificação das despesas e limites de valores que estão sujeitos ao regime de adiantamento, definidos em lei municipal, e que não se subordinam ao processo normal de aplicação.

**5.2** - Especificação das despesas e limites de valores, quando não houver definição em lei municipal, onde se apresentar impraticável o pagamento mediante ordem bancária ou cheque nominativo, tais como:

**5.2.1** - adiantamentos para viagem;

**5.2.2** - adiantamentos para despesas judiciais, recolhimentos de taxas e outras;

**5.2.3** - adiantamentos para outras pequenas despesas para atender as situações imediatas.

**5.3** - Especificação das condições gerais a serem observadas na concessão de adiantamentos, tais como:

**5.3.1** - impossibilidade de serem efetuados adiantamentos para despesas já realizadas, ou de serem realizadas despesas maiores do que as quantias já adiantadas;

**5.3.2** - sujeição das despesas realizadas no regime de adiantamentos à legislação vigente sobre licitação;

**5.3.3** - possibilidade de responsabilização dos recebedores de adiantamentos por eventuais prejuízos que causarem à Fazenda Pública;

**5.3.4** - obrigatoriamente de depósito bancário dos recursos antecipados em conta individualizada e vinculada, com movimentação por cheques nominais e individualizados por credor quando o valor estiver acima de patamar a ser estabelecido, sendo que a conta bancária deverá ser identificada com o nome da unidade ou servidor recebedor dos recursos, acrescido da expressão Adiantamento, e do nome da unidade concedente;

**5.3.5** - impossibilidade da concessão de adiantamentos:

a) A responsável por dois adiantamentos;

b) A responsável com prazo de prestação de contas vencido;

c) A responsável com prestação de contas pendente de aprovação;

d) A responsável que, dentro do prazo fixado, deixar de atender à notificação para regularizar prestação de contas;

e) A responsável em alcance.

**5.4** - Definição dos dados e das justificativas a serem apresentadas no pedido de adiantamento, e do responsável pela sua aprovação.

**5.5** - Encaminhamento, pelo Departamento Financeiro (ou equivalente) e após certificação das condições para a concessão e autorização do adiantamento, ao Departamento de Contabilidade, para a emissão da Nota de Empenho.

**5.6** - Procedimentos para a prestação de contas, com formulário padrão, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da emissão da Ordem de Pagamento, não podendo ultrapassar a data de 31 de dezembro, a qual deverá ser acompanhada, conforme o caso de:

**5.6.1** - balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados;

**5.6.2** - documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais, recibo, folhas de pagamento, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas etc.);

**5.6.3** - referências aos processos licitatórios ou justificativas de dispensa ou de inexigibilidade de licitações;

**5.6.4** - extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período;

**5.6.5** - guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso, acompanhado da nota de estorno da despesa ou do comprovante de ingresso na Receita Orçamentária;

**5.6.6** - declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações nele consignadas.

**5.7** - A prestação de contas deverá ser constituída de documentos fiscais em nome da Prefeitura, com datas compreendidas ao período de aplicação, sem rasuras ou de leitura difícil no que se refere à data, valor, quantidade e objeto.

**5.8** - A despesa não aprovada deverá ser impugnada e o responsável notificado a recolher aos cofres públicos o valor correspondente ou apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação. Confirmada a impugnação da despesa, o responsável será notificado a recolher o valor correspondente aos cofres públicos no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação.

**5.7** - Definição do nível de responsabilidade pela aprovação das prestações de contas e encaminhamento ao Departamento de Contabilidade.

**5.8** - Procedimentos e prazos para a comunicação à autoridade superior, das situações de ausência de prestação de contas ou da constatação, quando de sua análise, da ocorrência de desfalque ou desvios de bens, ou outra irregularidades de que resulte dano ao erário, para fins de imediatas providências para assegurar o respectivo ressarcimento e instauração de Tomada de Contas Especial.

**5.9** - Deve-se considerar como não prestadas às contas, entre outras situações possíveis, quando:

a) Não forem apresentadas no prazo regulamentar;

b) Forem apresentadas com documentação incompleta;

c) A documentação apresentada não oferecer condições para a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos antecipados.

**5.10** - Determinações no sentido de que os recursos de adiantamentos ou os saldos destes, não aplicados até 31 de dezembro, ou decorrido o prazo de aplicação, serão recolhidos à Tesouraria (salvo disposição em contrário, prevista em lei municipal ou regulamento).

6 - Das rotinas para a realização de operações de créditos e concessão de garantia.

**6.1** - Prazo para encaminhamento e detalhes a serem informados pelas diversas unidades, à Secretaria de Planejamento e Fazenda, a respeito das possíveis operações de crédito que serão necessárias no exercício seguinte, para orientar o processo de planejamento.

**6.2** - Necessidade de inclusão, por parte da Secretaria de Planejamento e Fazenda, de autorização expressa para a contratação das operações de créditos no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou na lei específica, nos termos do inc. I, do § 1º do art. 32, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**6.3** - Necessidade de inclusão, por parte da Secretaria de Planejamento e Fazenda, no orçamento ou em créditos adicionais, das dotações relativas aos recursos provenientes de Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO).

**6.4** - Definição das condições, níveis de responsabilidade pela elaboração e aprovação, e procedimentos para a formalização e encaminhamento do pleito para a realização de operação de crédito, considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial no § 1º do seu art. 32, e as regras estabelecidas pela Resolução 43, do Senado Federal.

**6.5** - Procedimentos específicos para a realização de Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), de forma a assegurar a fiel observância às disposições do art. 38 da Lei de Responsabilidade Fiscal e as regras estabelecidas pela Resolução 43, do Senado Federal.

**6.6** – Proibição expressa da realização das operações relacionadas no art. 37 da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial as referidas no seu inciso III.

**6.7** – Proibição expressa da realização das operações de crédito nos dois últimos quadrimestres do mandato (art. 15 da Resolução 43), assim como, da realização de Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) ao longo do último ano de mandato (LRF, alínea "b", art. 38, inc. IV).

**6.8** – Periodicidade, responsável, fontes de informações, critérios e procedimentos para a manutenção das planilhas relativas às parcelas dos financiamentos obtidos, e encaminhamentos decorrentes de eventuais divergências verificadas na conciliação com a posição do órgão financiador.

**6.9** – Definição das condições, níveis de responsabilidade para aprovação, procedimentos para a formalização e encaminhamentos para a concessão de garantia, nos termos do inc. IV, do art. 29 da Lei de Responsabilidade Fiscal e condições estabelecidas no ser art. 40 (aplicável somente à Prefeitura Municipal – vedada às entidades da administração indireta).

7 - De controle da arrecadação diária das disponibilidades financeiras vinculadas e não vinculadas.

**7.1** - Conciliação diária entre os valores informados como arrecadados e baixados no sistema de arrecadação tributária e os valores creditados na conta corrente da Prefeitura.

**7.2** – Registro e controle diário das disponibilidades de caixa, para fins de aplicação, de forma que a sua vinculação a fundo, órgão ou despesa seja identificada e preservada (LRF, art.50, inc. I).

**7.3** – Abertura de conta corrente específica para depósito dos recursos oriundos da alienação de ativos (bens e direitos), de forma a assegurar a sua aplicação exclusiva em despesas de capital.

**7.4** – Controles para assegurar que as disponibilidades de caixa vinculadas a objeto de convênio sejam aplicadas em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, quando a previsão de uso for igual ou superior a 30 dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública quando a utilização estiver prevista para prazos menores que 30 dias (Lei 8.666/93, art. 116, §4º).

**7.5** – Acompanhamento mensal da execução da programação financeira (receitas) e cumprimento das metas bimestrais de arrecadação.

8 - De controle na elaboração da programação para a atividade de pagadoria.

**8.1** - Verificação sistemática, quando da assinatura do cheque ou da relação de débito bancário, se os valores constam na programação de pagamentos, e se foi obedecida à ordem cronológica e exigibilidades.

**8.2** – Revisão sistemática das Ordens de Pagamento, quanto à exatidão do valor em relação aos documentos de suporte e à especificação das correspondentes retenções.

**8.3** – Controle sobre a execução do cronograma mensal de desembolso de cada Secretaria e do consolidado, de forma a assegurar que não venham a ser realizadas despesas sem a previsão de recurso financeiro para seu pagamento.

9 - De controle de encargos sociais sobre contratação de obras e prestação de serviço.

**9.1** – Emissão de atestado, assinado pelo titular da unidade responsável pelo gerenciamento do contrato, da regularidade da situação do contratado, com base no exame das comprovações exigidas nesta Instrução Normativa, o qual será juntado à fatura quando do seu encaminhamento para o Departamento de Contabilidade, para fins da liquidação (contábil) da despesa.

10 - De controle para a concessão de adiantamentos financeiros.

**10.1** – Verificação sistemática da aprovação do pedido de adiantamento, por quem de direito, com condição para o encaminhamento ao Departamento de Contabilidade para empenhamento.

**10.2** – Registro e controle dos adiantamentos concedidos e das pendências de prestação de contas, assim como, dos encaminhamentos efetuados quando da ausência de prestação de contas.

**10.3** – Registro das irregularidades constatadas quando da análise das prestações de contas, com identificação (sempre) do responsável pela análise, assim como dos encaminhamentos efetuados para a sua regularização ou para a instauração de Tomada de Contas Especial.

**10.4** – Verificação, ao final de cada exercício, se todos os adiantamentos tiverem suas prestações de contas apresentadas e se houver a devolução dos saldos não utilizados até então.

11 – De controle para a realização de operações créditos e concessão de garantia.

**11.1** – Verificação previa à elaboração do pleito para a realização de operação de crédito, da existência de autorização expressa para a contratação, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica.

**11.2** – Verificação previa à elaboração do pleito e mediante consulta à Secretaria de Planejamento e Fazenda, se o valor da pretensa operação de crédito não fará com que seja ultrapassado o limite anual, estabelecido no inc. I, do art. 7º da Resolução 43, de 20.12.2001, assim como o limite da dívida, estabelecido no inc. II, do art. 3º da Resolução 40, de 20.12.2001, ambas do Senado Federal.

**11.3** – Controles para assegurar que os valores relativos às Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO, sejam integralmente liquidados, com juros e outros encargos incidentes, até o dia 10 de dezembro de cada ano.

**11.4** – Controles para verificar se o produto das operações de crédito (exceto ARO) está sendo utilizado exclusivamente para despesas de capital e/ou para a capacitação de servidores das atividades – fim de educação, saúde, assistência social e segurança.

**11.5** – Controle para assegurar que as despesas com pagamento de juros estejam abaixo do percentual sobre a receita corrente líquida definido na LDO.

**11.6** – Controle para evitar e/ou identificar a prática de ações equiparadas a operações de crédito, vedadas pelo art. 37 da LRF.

**11.7** – Manutenção sistemática das planilhas relativas ao valor das parcelas dos financiamentos obtidos, com conciliação em relação à posição do órgão financiador.

#### VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

**1** - A unidade gestora do Sistema Financeiro deverá administrar os recursos com eficiência e transparência.

**2** - Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Instrução Normativa deverão ser solucionadas junto a Unidade Central de Controle Interno Municipal.

**3** - As questões não especificadas na presente Instrução Normativa a respeito da matéria serão objeto de nova Instrução Normativa. Para tanto em quanto não houver, serão resolvidas diretamente pelo chefe do Poder correspondente e a Controladoria Interna do Município.

**4** - A Câmara Municipal como órgão da Administração Pública Municipal, se sujeitará à observância da presente Instrução Normativa, de acordo com a estrutura administrativa equivalente, sendo responsável para promover eventuais adequações, as quais serão submetidas a esta UCCI conforme Lei Municipal nº 702/2007 do Sistema de Controle Interno.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tapurah - MT, 29 de outubro de 2010.

**Marcelo Leocides Alves**  
Coordenador do Controle Interno  
Controlador Interno

**Jaqueline Fioresi**  
Membro do Controle Interno

**Lourdes Marchioni da Costa**  
Membro do Controle Interno

**Ciência e Aprovação**  
Tapurah – MT, 29 de outubro de 2010.

**Milton Geller**  
Prefeito Municipal

#### **RESULTADO DE LICITAÇÃO** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2010**

O Município de Tapurah - MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Presencial nº 023/2010**, sendo o objeto: Registro de preço para aquisição de hidrômetros e bombas submersas para poços artesianos para atender o DAE - Departamento de Água e Esgoto do Município de Tapurah – MT. Cuja abertura se deu em 27 de Outubro às 09:00 horas, sagrou-se vencedora as empresas: **LAO INDUSTRIA LTDA** com valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o item nº 01(HIDRÔMETRO) e **EBARA INDÚSTRIAS MECANICAS E COMERCIO LTDA** com valor total de R\$ 20.664,00 (vinte mil seiscentos e sessenta e quatro reais) para o item nº 02(BOMBA SUBMERSA). Tapurah – MT, 03 de Novembro de 2010.

**ARLANE PEREIRA-**  
Pregoeira Oficial.

**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**

**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA –MT**  
**Extratos de Atos Mês de Outubro de 2010**

O Senhor **JULIO CESAR DAVOLI LADEIA**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, acordo Art. 80 tudo da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra;

**ATO N° 193/GP/2010 DE 01/10/2010 – RESOLVE EXONERAR**, a pedido o senhor **Thiago Rodrigues dos Santos**, portador do RG n° 1574784-0-SSP/MT nomeado através do Ato n°286/GP/2009, de 02 de setembro de 2009, para exercer a função comissionada de **Office Boy**, símbolo DAÍ-VII, em acordo com a Le: 2.432/2005, de 21 de novembro de 2.005.

**ATO N° 194/GP/2010 DE 01/10/2010 – RESOLVE EXONERAR**, a pedido a senhora **Dulcely Silva Franco**, servidora aprovada em concurso Público edição 2000 para o cargo Agente Administrativo II.

**ATO N° 195/GP/2010 DE 01/10/2010 – RESOLVE ELEVAR DE NÍVEL**, a partir de **01/10/2010**, os servidores efetivos, nos seus respectivos grupos ocupacionais, conforme o artigo 12, da Lei Municipal 2875/2008, de 10 de abril de 2008.

**Art. 12 - O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-á através da progressão.**

**Parágrafo único – Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de:**

- I – Nível:**
- a)- Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.
- b)- A progressão em nível acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional, sendo incorporada ao vencimento base do servidor;
- c)- A progressão em nível do cargo de Agente Administrativo III acarretará um acréscimo em percentual específico para cada nível, de acordo com o vencimento base do Grupo Ocupacional III;

A elevação dos servidores efetivos foi realizada através da Comissão nomeada pela Portaria n°. 245/GP/2009 de 14/09/2009, conforme o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal n°. 2875/2008 de 10 de abril de 2008:

**GRUPO OCUPACIONAL I**

NÍVEL	CLASSE								
	I	A	B	C	D	E	F	G	H
ALFABETIZADO	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
FUNDAMENTAL	II	15%							
MÉDIO	III	25%							
SUPERIOR	IV	35%							
ESPECIALIZAÇÃO	V	45%							
MESTRADO	VI	55%							
DOCTORADO	VII	65%							

**GRUPO OCUPACIONAL II**

NÍVEL	CLASSE								
	II	A	B	C	D	E	F	G	H
FUNDAMENTAL	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
MÉDIO	III	15%							
SUPERIOR	IV	25%							
ESPECIALIZAÇÃO	V	35%							
MESTRADO	VI	45%							
DOCTORADO	VII	55%							

**GRUPO OCUPACIONAL III**

NÍVEL	CLASSE								
	III	A	B	C	D	E	F	G	H
MÉDIO	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
SUPERIOR	IV	15%							
ESPECIALIZAÇÃO	V	25%							
MESTRADO	VI	35%							
DOCTORADO	VII	45%							

**GRUPO OCUPACIONAL IV**

NÍVEL	CLASSE								
	IV	A	B	C	D	E	F	G	H
SUPERIOR	BASE	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%	De 0 a 10%
ESPECIALIZAÇÃO	V	15%							
MESTRADO	VI	25%							
DOCTORADO	VII	35%							
PÓS-DOCTORADO	VIII	45%							

**ELEVAÇÃO DE NÍVEL**

**ELEVAÇÃO DE NÍVEL DO GRUPO OCUPACIONAL I**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

COD.	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	ADMISSÃO	GRUPO	%II	R\$	%III	R\$	%IV	R\$	T.ELEV
2382	ALDILENE LIMA VIEIRA	AJUD. SERVIÇOS GERAIS	ALFABETIZADO	18/02/2003	523,74	15	78,56					78,56
1089	DALVA RAMOS DO NASCIMENTO	AJUD. SERVIÇOS GERAIS	ALFABETIZADO	14/09/1994	523,74	15	78,56	25	130,94	35	183,31	392,81

**ELEVAÇÃO DE NÍVEL DO GRUPO OCUPACIONAL II**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

COD.	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	ADMISSÃO	GRUPO	%III	R\$	%IV	R\$	%V	R\$	T.ELEV
619	MARIA OZANA FERREIRA DA SILVA	TEC. ENF. READEQUADO	ENSINO FUNDAMENTAL	02/01/1991	689,02	15	103,35	25	172,26			275,61

**ELEVAÇÃO DE NÍVEL DO GRUPO OCUPACIONAL III**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

COD.	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	ADMISSÃO	GRUPO	%IV	R\$	%V	R\$	%VI	R\$	T.ELEV
894	MARIA DAS DORES SILVA	AG. ADM. II	ENSINO MÉDIO	10/09/1992	907,51	15	136,13	25	226,878			363,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

COD.	NOME	CARGO	ESCOLARIDADE	ADMISSÃO	GRUPO	%IV	R\$	%V	R\$	%VI	R\$	TELEV
668	AGNALDO FERREIRA DA SILVA	AG. FISC. II	ENSINO MÉDIO	02/01/1991	907,51	15	136,13	25	226,878			363,00

**ATO Nº 196/GP/2010 DE 13/10/2010 – RESOLVE EXONERAR**, por abandono de emprego, a Servidora efetiva no cargo de Ajudante de serviços Gerais, aprovada através de Concurso Público edição 2005, senhora **Eliete Oliveira da Silva**, em função do parecer da Comissão de Processo Administrativo e do Parecer jurídico, dos fatos apurados através do PAD-Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2009, instituído pelas portarias nº 133/GP/2009; 158/GP/2009 e 333/GP/2009.

**ATO Nº 197/GP/2010 DE 13/10/2010 – RESOLVE DESIGNAR**, a partir de 01/10/2010, o servidor efetivo no cargo de Motorista, o senhor **Luiz Carlos de Assis Júnior**, portador do RG nº. 09593578 SJ MT, para exercer a função comissionado de **Coordenador de Política para juventude**, símbolo DAI-II, constante no anexo II da Lei nº 2.432/2005, de 21/11/2005, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

**ATO Nº 198/GP/2010 DE 13/10/2010 – RESOLVE ELEVAR DE NÍVEL**, a partir de 01/10/2010, a professora, efetiva, abaixo discriminada, em conformidade com o artigo 28, da Lei complementar 019/1.996, de 27 de setembro de 1.996, conforme segue:

Servidor	Admissão	Hs	De Nível	Valor	Para Nível	Valor
Luciana Bento da Silva Souza	06/03/2006	40	IV	2.408,05	V	2.549,76

**ATO Nº 199/GP/2010 DE 13/10/2010 – RESOLVE NOMEAR**, a partir de 01/10/2010, o senhor **Allan Rodrigo Lin**, portador da Cédula de Identidade RG.nº 969.847-SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função comissionada de **Monitor de Cursos**, símbolo DAI-III, de acordo com a Lei nº 2.432 de 21 de novembro de 2005, acrescentada a Lei nº 2863/2008, datado em 26 de março 2008, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

**ATO Nº 200/GP/2010 DE 13/10/2010 – RESOLVE NOMEAR**, a senhora **Alda Simone Tenutes Camargo da Silva**, portadora da Cédula de Identidade RG.nº 120.226-SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função comissionada de **Diretora de Escola II**, símbolo DAS-II, de acordo com a Lei nº 2.432 de 21 de novembro de 2005, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

**ATO Nº 201/GP/2010 DE 18/10/2010 – RESOLVE NOMEAR**, a senhora **Jackeline Borges de Almeida**, portadora da Cédula de Identidade RG.nº 12425958-SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função comissionada de **Diretora de Escola II**, símbolo DAS-II, de acordo com a Lei nº 2.432 de 21 de novembro de 2005, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

**ATO Nº 202/GP/2010 DE 18/10/2010 – RESOLVE EXONERAR**, a pedido a senhora **Erika Volpe Marangoni Salomão**, servidora aprovada em concurso Público edição 2005, para o cargo Professora Matemática SFEF.

**ATO Nº 203/GP/2010 DE 18/10/2010 – RESOLVE CONCEDER**, a servidora efetiva no cargo de Professora Educação Física SFEF, senhora **Lana Cardoso Ribeiro Lourenço**, Licença para tratar de interesse particular, nos termos do artigo 67 da Lei Complementar nº 019/96, de 03 de setembro do ano de 1.996, conforme requerimento protocolado sob nº 1343/2010, datado em 23/08/2010, sendo a partir 18/10/2010.

**ATO Nº 204/GP/2010 DE 18/10/2010 – RESOLVE EXONERAR**, a pedido a senhora **Vanessa Teixeira Locks**, servidora aprovada em concurso Público edição 2000, para o cargo Agente Administrativo II.

Signatários: Júlio César Davoli Ladeia / José Theorge Marinho

**Extratos de Contratos de Pessoal por Tempo Determinado do Município de Tangara da Serra- Mês de Outubro de 2010**

**Contrato Nº 404/2010 / Contratado:** Alverina Lucia Gomes / Objeto: Atender o programa de saúde da família-PSF Vila Esmeralda-Sec. Saúde / Cargo: Técnica em enfermagem-PSF / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei complementar nº. 2653/2006 / Dotação: 03.031.2.3.10.301.0009.2310.3.1.90.11.00.02-202 / Vigência: 01/10/2010 à 08/04/2011 / Data da Assinatura: 01/10/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Junior Schleicher; Alverina Lucia Gomes.

**Contrato Nº 405/2010 / Contratado:** Elaine Marinho da Silva / Objeto: Atender o programa de saúde da família-PSF Jardim Tangará II-Sec. Saúde / Cargo: Ajudante de serviços gerais-PSF / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei complementar nº. 2653/2006 / Dotação: 03.031.2.3.10.301.0009.2310.3.1.90.11.00.02-202 / Vigência: 01/10/2010 à 08/04/2011 / Data da Assinatura: 01/10/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Junior Schleicher; Elaine Marinho da Silva.

**Contrato Nº 406/2010 / Contratado:** Grazielle Eloise Schmidt / Objeto: CME Antenor Soares em aulas livres. Para o professor ao qual foi atribuída carga horária inferior ao estabelecido na Lei 145/2009 em virtude da insuficiência de turmas e/ou aulas disponíveis, poderá ser complementada a carga horária, quando houver necessidade, a critério da Secretaria Municipal de Educação / Cargo: Professora Ciências naturais - zona urbana e rural / Carga Horária: 16 horas semanais de acordo com a Lei complementar nº. 148/2010 / Dotação: 02.026.12.361.0019.2230.3.1.90.04.00.99-103 / Vigência: 01/10/2010 à 14/12/2010 / Data da Assinatura: 01/10/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Valmiria Vieira de Sousa Oenning; Grazielle Eloise Schmidt.

**Contrato Nº 407/2010 / Contratado:** Ivonete Ferreira Felix de Souza / Objeto: CME Dom Bosco em aulas livres. Para o professor ao qual foi atribuída carga horária inferior ao estabelecido na Lei 145/2009 em virtude da insuficiência de turmas e/ou aulas disponíveis, poderá ser complementada a carga horária, quando houver necessidade, a critério da Secretaria Municipal de Educação / Cargo: Professora Língua portuguesa e estrangeira - zona urbana e rural / Carga Horária: 34 horas semanais de acordo com a Lei complementar nº. 148/2010 / Dotação: 02.026.12.365.0017.2227.3.1.90.04.00.99-103 / Vigência: 04/10/2010 à 14/12/2010 / Data da Assinatura: 04/10/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Valmiria Vieira de Sousa Oenning; Ivonete Ferreira Felix de Souza.

**Contrato Nº 408/2010 / Contratado:** Ancelma Cacilda de Aquino Alves / Objeto: Atender o programa de saúde da família-PSF Vila Araputanga-Sec. Saúde / Cargo: Agente comunitário de saúde / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei complementar nº. 3254/2009 / Dotação: 03.031.2.3.10.301.0009.2308.3.1.90.11.00.02-202 / Vigência: 06/10/2010 à 07/02/2011 / Data da Assinatura: 06/10/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Junior Schleicher; Ancelma Cacilda de Aquino Alves.

**Contrato Nº 409/2010 / Contratado:** Eliane Teresinha Horn / Objeto: Atender o programa de saúde da família-PSF Vila Esmeralda-Sec. Saúde / Cargo: Ajudante de serviços gerais-PSF / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei complementar nº. 2653/2006 / Dotação: 03.031.2.3.10.301.0009.2310.3.1.90.11.00.02-202 / Vigência: 22/10/2010 à 08/04/2011 / Data da Assinatura: 22/10/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Junior Schleicher; Eliane Teresinha Horn.

**Extratos de Termos Aditivos por Tempo Determinado Mês de Outubro de 2010 / Município de Tangará da Serra-MT**

**Termo Aditivo Nº 193/2010 / Contrato Anterior Nº 436/2009 / Contratado:** Priscila Cristina Fernandes / Objeto: continuidade da execução dos trabalhos realizados pela estagiária no Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei complementar nº. 3327/2010 / Dotação: 01.01100.04.122.0004.2102. 3.1.90.11.00.99-999 / Vigência: 03/10/2010 A 02/04/2011 / Data da Assinatura: 01/10/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; UNIC, Priscila Cristina Fernandes.

**Termo Aditivo Nº 194/2010 / Contrato Anterior Nº 438/2009 / Contratado:** Fernando Hermenegildo Pinto / Objeto: continuidade da execução dos trabalhos realizados pelo estagiário na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei complementar nº. 3327/2010 / Dotação: 11.11010.04.122.0014.2141. 3.1.90.11.00.99-999 / Vigência: 03/10/2010 A 02/04/2011 / Data da Assinatura: 01/10/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; UNIC, Fernando Hermenegildo Pinto.

**Termo Aditivo Nº 195/2010 / Contrato Anterior Nº 439/2009 / Contratado:** Cristiane Schurmann / Objeto: continuidade da execução dos trabalhos realizados pela estagiária no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei complementar nº. 3327/2010 / Dotação: 04.04110.04.128.0030.2407. 3.1.90.11.00.99-999 / Vigência: 03/10/2010 A 02/04/2011 / Data da Assinatura: 01/10/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; UNEMAT, Cristiane Schurmann.

**Termo Aditivo Nº 196/2010 / Contrato Anterior Nº 440/2009 / Contratado:** Thais Fabianny de Melo Gonçalves Souza / Objeto: continuidade da execução dos trabalhos realizados pela estagiária na Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei complementar nº. 3327/2010 / Dotação: 11.11010.04.122.0014.2141. 3.1.90.11.00.99-999 / Vigência: 03/10/2010 A 02/04/2011 / Data da Assinatura: 01/10/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; UNEMAT, Thais Fabianny de Melo Gonçalves Souza.

**Termo Aditivo Nº 197/2010 / Contrato Anterior Nº 443/2009 / Contratado:** Rafaela Viana Ferreira / Objeto: continuidade da execução dos trabalhos realizados pela estagiária no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei complementar nº. 3327/2010 / Dotação: 07.071.10.04.129.0015.2709. 3.1.90.11.00.99-999 / Vigência: 03/10/2010 A 02/04/2011 / Data da Assinatura: 01/10/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; UNEMAT, Rafaela Viana Ferreira.

**Termo Aditivo Nº 198/2010 / Contrato Anterior Nº 444/2009 / Contratado:** Fernando Victor Takeshi Arakaki / Objeto: continuidade da execução dos trabalhos realizados pela estagiária no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei complementar nº. 3327/2010 / Dotação: 07.071.30.04.123.0015.2702. 3.1.90.11.00.99-999 / Vigência: 03/10/2010 A 02/04/2011 / Data da Assinatura: 01/10/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; UNEMAT, Fernando Victor Takeshi Arakaki.

**Termo Aditivo Nº 199/2010 / Contrato Anterior Nº 445/2009 / Contratado:** Sirlene Rodrigues da Silveira / Objeto: continuidade da execução dos trabalhos realizados pela estagiária na Secretaria de Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei complementar nº. 3327/2010 / Dotação: 09.09000.04.122.0014.2901. 3.1.90.11.00.99-999 / Vigência: 03/10/2010 A 02/04/2011 / Data da Assinatura: 01/10/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; UNEMAT, Sirlene Rodrigues da Silveira.

**Termo Aditivo Nº 200/2010** / Contrato Anterior Nº 021/2010 / Contratado: Alcideria Ribeiro de Paula Silva / Objeto: Assumiu 15 h/a no CME Dom Bosco em substituição ao professor Edilson da Cruz que foi encaminhado para o INSS - SEMEC / Cargo: Professor anos iniciais 1º ao 5º ano / Carga Horária: 30 horas semanais de acordo com a Lei complementar nº. 148/2010 / Dotação: 02.026.0.0.12.361.0019.2230.3.1.90.04.00.99-103 / Vigência: 01/10/2010 A 14/12/2010 / Data da Assinatura: 01/10/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Valmíria Vieira de Souza Oenning; Alcideria Ribeiro de Paula Silva.

**Termo Aditivo Nº 201/2010** / Contrato Anterior Nº 122/2010 / Contratado: Amarildo Rodrigues dos Santos / Objeto: Assumiu 20 h/a no EE Marechal Candido Rondon em substituição ao professor Ilso Batista que deixou as aulas - SEMEC / Cargo: Professor de Ed. Infantil/EJA 1º segmento - zona rural / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei complementar nº. 148/2010 / Dotação: 02.026.0.0.12.361.0019.2230.3.1.90.04.00.99-103 / Vigência: 01/10/2010 A 14/12/2010 / Data da Assinatura: 01/10/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Valmíria Vieira de Souza Oenning; Amarildo Rodrigues dos Santos.

**Termo Aditivo Nº 202/2010** / Contrato Anterior Nº 353/2010 / Contratado: Edilaine Aparecida Apolinário Nascimento / Objeto: Assumiu 04 h/a no CME Antenor Soares em substituição à professora Maria Luiza Fregadolli que foi encaminhada para o INSS - SEMEC / Cargo: Professor língua portuguesa e estrangeira - zona urbana / Carga Horária: 24 horas semanais de acordo com a Lei complementar nº. 148/2010 / Dotação: 02.026.0.0.12.361.0019.2230.3.1.90.04.00.99-103 / Vigência: 01/10/2010 A 14/12/2010 / Data da Assinatura: 01/10/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Valmíria Vieira de Souza Oenning; Edilaine Aparecida Apolinário Nascimento.

**Termo Aditivo Nº 203/2010** / Contrato Anterior Nº 051/2010 / Contratado: Fernanda da Penha Bueno / Objeto: Deixou 06 h/a no CME Dom Bosco - SEMEC / Cargo: Professor educação física - zona urbana / Carga Horária: 30 horas semanais de acordo com a Lei complementar nº. 148/2010 / Dotação: 02.026.0.0.12.361.0019.2230.3.1.90.04.00.99-103 / Vigência: 01/10/2010 A 14/12/2010 / Data da Assinatura: 01/10/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Valmíria Vieira de Souza Oenning; Fernanda da Penha Bueno.

**Termo Aditivo Nº 204/2010** / Contrato Anterior Nº 220/2010 / Contratado: Ilso Batista de Lima / Objeto: Deixou 20 h/a na EE Marechal Candido Rondon - SEMEC / Cargo: Professor de Ed. Infantil/EJA 1º segmento - zona rural / Carga Horária: 20 horas semanais de acordo com a Lei complementar nº. 148/2010 / Dotação: 02.026.0.0.12.361.0019.2230.3.1.90.04.00.99-103 / Vigência: 01/10/2010 A 14/12/2010 / Data da Assinatura: 01/10/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Valmíria Vieira de Souza Oenning; Ilso Batista de Lima.

**Termo Aditivo Nº 205/2010** / Contrato Anterior Nº 120/2010 / Contratado: Ozenildo Soares Rosa / Objeto: Assumiu 20 h/a na EE Ernesto Che Guevara em substituição à professora Sirlei Clemente que foi encaminhada para o INSS - SEMEC / Cargo: Professor de Ed. Infantil/EJA 1º segmento - zona rural / Carga Horária: 40 horas semanais de acordo com a Lei complementar nº. 148/2010 / Dotação: 02.026.0.0.12.361.0019.2230.3.1.90.04.00.99-103 / Vigência: 01/10/2010 A 14/12/2010 / Data da Assinatura: 01/10/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Valmíria Vieira de Souza Oenning; Ozenildo Soares Rosa.

**Termo Aditivo Nº 206/2010** / Contrato Anterior Nº 334/2010 / Contratado: Stelamira Franco Pedroso / Objeto: Assumiu 06 h/a no CME Dom Bosco que eram da professora Fernanda da Penha Bueno - SEMEC / Cargo: Professor Educação física - zona urbana / Carga Horária: 18 horas semanais de acordo com a Lei complementar nº. 148/2010 / Dotação: 02.026.0.0.12.361.0019.2230.3.1.90.04.00.99-103 / Vigência: 01/10/2010 A 14/12/2010 / Data da Assinatura: 01/10/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Valmíria Vieira de Souza Oenning; Stelamira Franco Pedroso.

**Termo Aditivo Nº 207/2010** / Contrato Anterior Nº 109/2010 / Contratado: Daiane Zanineli Gomes Amaral / Objeto: Deixou 12 h/a no CME Dom Bosco - SEMEC / Cargo: Professor língua portuguesa e estrangeira - zona urbana / Carga Horária: 28 horas semanais de acordo com a Lei complementar nº. 148/2010 / Dotação: 02.026.0.0.12.361.0019.2230.3.1.90.04.00.99-103 / Vigência: 04/10/2010 A 14/12/2010 / Data da Assinatura: 04/10/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Valmíria Vieira de Souza Oenning; Daiane Zanineli Gomes Amaral.

**Extratos de Distratos Mês Outubro de 2010 do Município de Tangará da Serra-MT**

**Distrato Nº 054/2010** / Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 355/2010 / Contratado: Edileuza da Silva Costa / Objeto: **Rescisão** a pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias / Cargo: Ajudante de serviços gerais-PSF / Data da Assinatura: 01/10/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Junior Schleicher; Edileuza da Silva Costa.

**Distrato Nº 055/2010** / Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 372/2010 / Contratado: Etiene Rodrigues de Almeida / Objeto: **Rescisão** a pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias / Cargo: Professora educação física - zona urbana / Data da Assinatura: 08/10/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Valmíria Vieira de Souza Oenning; Etiene Rodrigues de Almeida.

**Distrato Nº 056/2010** / Tipo: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº 409/2010 / Contratado: Eliane Teresinha Horn / Objeto: **Rescisão** a pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias / Cargo: Ajudante de serviços gerais-PSF / Data da Assinatura: 23/10/2010 / Signatários: Julio César Davoli Ladeia; Junior Schleicher; Eliane Teresinha Horn.

Tangará da Serra, 31 de Outubro de 2010.

**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte**

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº. 70/2010 - TOMADA DE PREÇO Nº. 04/2010**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna publico resultado da Licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 04/2010, cujo o objeto trata das Obras de pavimentação asfáltica nas ruas: Santa Catarina, Anita Garibaldi e Teotônio Vilela de acordo com contrato de Repasse nº. 2628.0303831-53/2009 e conforme os anexos ao Edital de Tomada de Preço nº. 04/2010: I CRONOGRAMA DA OBRA; II PROJETOS III, onde sagrou-se vencedora a Empresa REINA & CIA LTDA - ME.

Terra Nova do Norte - MT, 03 de novembro de 2010.

**Jucelane Aparecida da Silva  
Presidente**

**Prefeitura Municipal de Torixoréu**

**AVISO DE LICITAÇÃO / ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

**LEILÃO Nº 001/2010**

A Leiloeira **Eurice dos Santos de Freitas**, por ordem do Prefeito Municipal, **Maximo Antonio Rodrigues dos Santos**, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 19 de novembro de 2010 às 09:00 horas (horário de Cuiabá), na sede da Prefeitura, à Rua XV de Novembro, 16 - Setor Aeroporto, Leilão para venda de bens móveis inservíveis para o Município de Torixoréu - MT, conforme quadro abaixo. O edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Prefeitura nos horários das 07 às 11 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

ITEM	TIPO	MARCA	ANO/MOD	PLACA	SITUAÇÃO (Diagnóstico)	ESTADO CONSERVAÇÃO	Avaliado (Valor Mínimo)
01	VEICULO PICK-UP	TOYOTA	1986	BM-6089	PARADO	BOM	R\$ 5.000,00
02	MOTONIVELADORA	Caterpillar	1982	-	EM FUNCIONAMENTO	BOM	R\$ 100.000,00
03	CAMINHÃO /CARGA	MB L 1113	1986/1986	IF-0050	INSERVIVEL	SUCATA	R\$ 10.000,00
04	CAMINHÃO /CARGA	MERCEDE S BENS L 1113	1973/1973	OE0058	INSERVIVEL	SUCATA	R\$ 5.000,00
05	CAMINHÃO BASCULANTE FORD	CARGO - 1422	1993	-	INSERVIVEL	SUCATA	R\$ 15.000,00
06	CAMINHÃO 608	MB L - 608 D	1982	JHY1475	INSERVIVEL	SUCATA	R\$ 10.000,00

Torixoréu - MT, 04 de novembro de 2010.

**EURICE DOS SANTOS DE FREITAS  
Leiloeira**

**Prefeitura Municipal de União do Sul**

**PORTARIA Nº 131/2010.**

**Data: 03/11/2010.**

Concede gratificação FG à funcionária que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no art. 60, da Lei Complementar Municipal Nº 007, de 29.02.2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), combinado com o disposto no § 1º, do art. 28, da Lei Municipal Nº 294, de 29 de fevereiro de 2008;

Considerando o teor do requerimento subscrito pela funcionária abaixo identificada;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder, à funcionária efetiva LUCIANI REGINA BULLA – Odontóloga – jornada 40 horas/semanais, portadora do R.G. nº 2.632.151 SSP/SC e do CPF nº 753.252.259-87, uma gratificação - Função Gratificada - FG, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento-base de seu cargo efetivo, por conta de sua designação ao cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito à 22 de outubro de 2010.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 03 de novembro de 2010.

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 132/2010.**

**Data: 03/11/2010.**

Dispõe sobre gozo de férias da funcionária que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 89, da Lei Complementar nº 007, de 29 de fevereiro de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela funcionária abaixo identificada;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Por força desta Portaria fica concedido à funcionária efetiva Srª. ANA MARIA GALEANO - Auxiliar Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, o gozo de 50 (cinquenta) dias de férias, sendo 20 dias referente ao período aquisitivo de 02/05/2009 a 01/05/2010, e antecipação de 30 dias do período de 02/05/2010 a 01/05/2011.

**Parágrafo Único** – As férias mencionadas na *caput* serão usufruídas no período de 13 de dezembro de 2010 a 31 de janeiro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 03 de novembro de 2010.

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**  
**Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Várzea Grande**

ATO Nº. 477/2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

EXONERAR **ALINE PASCOIN DE CAMPOS**, do cargo em comissão de Assessor Técnico – DAS 2, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 01/10/2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de outubro de 2010.

**Murilo Domingos**  
**Prefeito Municipal**

**ATO Nº. 480/ 2010.**

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**R E S O L V E:**

NOMEAR **ALINE PASCOIN DE CAMPOS**, no cargo em Comissão de **Assessora Jurídica da Procuradoria de Licitação e Contratos – DGA 5**, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 01 de outubro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de outubro de 2010.

**Murilo Domingos**  
**Prefeito Municipal**

**ATO Nº. 494/2010.**

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**R E S O L V E:**

EXONERAR **IVALDO MONTEIRO MAGALHÃES**, do cargo em comissão de **Assessor de Recursos Humanos – DAS 2**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01/09/2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de setembro de 2010.

**Murilo Domingos**  
**Prefeito Municipal**

**ATO Nº. 495/2010.**

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**R E S O L V E:**

EXONERAR **NEIDE CONCEIÇÃO PEREIRA L. RONDON**, do cargo em comissão de **Assessor-DAS 2**, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 01/09/2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de setembro de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 496/ 2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

R E S O L V E:

NOMEAR **IVALDO MONTEIRO MAGALHÃES**, no cargo em Comissão de **Assessor – DAS 2**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura partir de 01 de setembro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de setembro de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 497/ 2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

R E S O L V E:

NOMEAR **NEIDE CONCEIÇÃO PEREIRA L. RONDON**, no cargo em Comissão de **Assessor de Recursos Humanos – DAS 2**, da Secretaria Municipal Educação e Cultura, a partir de 01 de setembro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de setembro de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 498/2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido **FAUSI FERES CURI**, do cargo em comissão de Assessor – DAS 2, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01/10/2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de setembro de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 499/ 2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

R E S O L V E:

NOMEAR **ALTAIR DAS NEVES MAGALHÃES JUNIOR**, no cargo em Comissão de **Assessor – DAS 2**, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de outubro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de outubro de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 500/2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR **LUIS CARLOS ADÃO**, do cargo em comissão de **Assessor – DAS 2**, do Gabinete do Prefeito, a partir de 01/10/2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01 de outubro de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 501 / 2010

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **RETIFICAR** o Ato Nº. 271/2008 de exoneração da servidora **Marcelucy Bueno de Moraes**, lotada na Procuradoria Geral do Município, para que:

Onde se lê: **Procurador Judicial**

Leia-se: **Procurador Fiscal**, com efeito retroativo a partir de 31 de dezembro de 2008.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de outubro de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 502 / 2010

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando que a servidora Marcela Galvão Okamura Suguishima foi exonerada do cargo de Farmacêutica, através dos Atos nº 127/2010 a partir de 01 de fevereiro de 2010 e 202/2010 a partir de 01 de janeiro e;

Tendo em vista que o vínculo é único, e ainda a fim de se evitar contradições e duplicidade de informações;

R E S O L V E

Tornar sem efeito o ato nº. 202/2010 que exonera **Marcela Galvão Okamura Suguishima**, no cargo de **Farmacêutica**, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2010, uma vez que o mesmo encontra-se em duplicidade com o Ato nº 127/2010.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de outubro de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 507/2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 6555/2010,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido **LETÍCIA HELENA PINHEIRO QUEIROZ** do cargo de **Agente Administrativo**, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/10/2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de outubro de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 508/2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 6527/2010,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido **PAULINO HEMENEGILDO DE ARRUDA** do cargo de **Agente Administrativo**, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/10/2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de outubro de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 509/2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 6572/2010,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido **MARLENE MISSAE YAMAGUTI KAWI** do cargo de **Farmacêutica-Bioquímica**, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/10/2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de outubro de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 511/2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 8069/2010,

R E S O L V E:

EXONERAR **DEUZUITA CARMO LOPES**, do cargo em comissão de **Diretora de Comunicação e Informação – DAS 2**, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20/10/2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de outubro de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 513/2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 8394/2010,

R E S O L V E:

EXONERAR **MARILENE MARIA BARRETO** do cargo em comissão de **Secretário Escolar – DAÍ 2**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – EMEB Mamed Untar, a partir de 01/10/2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de outubro de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 514/ 2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 8394/2010,

R E S O L V E:

NOMEAR **JOCILENE ELISABETH DE QUEIROZ MORAES**, no cargo em Comissão de **Secretário Escolar – DAI 2**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – EMEB Mamed Untar, a partir de 01 de outubro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de outubro de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ATO Nº. 515/ 2010.

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 8396/2010,

R E S O L V E:

NOMEAR **LUCIENE AUXILIADORA DA SILVA**, no cargo em Comissão de **Secretário Escolar – DAI 2**, da Secretaria Municipal de Educação e

Cultura – EMEB Marilce Benedita de Arruda, a partir de 01 de outubro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de outubro de 2010.

**Murilo Domingos**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA GP Nº 565/2010**

“Dispõe sobre a Comissão de Recebimento de Mercadorias da Merenda Escolar”.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade implantar os procedimentos relativos ao Recebimento da Merenda Escolar do Município de Várzea Grande.

RESOLVE:

**Art.1º.** Determina que o recebimento de mercadorias pertinentes a Merenda Escolar, seja realizado pela comissão composta dos seguintes servidores:

- José Alfredo Weiss;
- Marcio Greiço da Silva; e
- Ronaldo da Costa Santos.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor a partir da sua publicação revogada as disposições contrárias.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, Várzea Grande, 10 de outubro de 2010.

**MURILO DOMINGOS**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 578/2010.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Designar o servidor **Lucas Martins Mayer de Oliveira**, Auxiliar Técnico – DGA 8, matrícula nº 022337, para assumir o controle e acompanhamento da Coordenadoria de Transporte e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sem prejuízo de suas respectivas funções e sem ônus para a Administração Pública Municipal.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça Três Poderes em Várzea Grande, 13 de outubro de 2010.

Murilo Domingos  
Prefeito Municipal

PORTARIANº. 611 /2010.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **ODILSON DE SOUZA NEPONUCENO**, Motorista, lotado no Gabinete do Prefeito, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 13 de setembro de 2.010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 19 de outubro de 2010.

Murilo Domingos  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 612 /2010.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **JOÃO EVANGELISTA SOUZA DE OLIVEIRA**, Assessor de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de outubro de 2.010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 19 de outubro de 2010.

Murilo Domingos  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 613 /2010.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **JOÃO CARLOS CARDOSO**, Coordenador – DAS 1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de outubro de 2.010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 22 de outubro de 2010.

Marcos José da Silva  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 615 /2010.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA**, Assessor-DAS 2, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 21 de outubro de 2010.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 27 de outubro de 2010.

Marcos José da Silva  
Secretário Municipal de Administração

**Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**

PORTARIA Nº. 075/2010.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, em favor da Sr. **Itor de Moraes da Mota**, servidor público deste município."

O **Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, Considerando a necessidade de garantir o cumprimento da Lei n.º 688 de 30 de setembro de 2005;

RESOLVE:

**Art.1º** - Averbar os tempos de contribuição não concomitante conforme certidões e parecer jurídico em nome da Sr. **Itor de Moraes da Mota**.

**Art. 2º** - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 2880 dias líquido, correspondente á 07 (sete) anos e 10 (dez) meses, 25 (vinte cinco) dias, prestados aos seguintes órgãos:

PERÍODO	ÓRGÃO	DIAS LÍQUIDOS
26/07/1990 À 13/07/1994	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	1443
01/10/1983 À 06/10/1986	SEBIVAL SEGURANÇA BANCÁRIA INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA	1101
02/02/1987 À 31/12/1987	SEBIVAL SEGURANÇA BANCÁRIA INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA	330

**Art.3º** - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

**Art.4º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 26 de MAIO de 2010.

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 107/2010

"Dispõe sobre a concessão do benefício **Aposentadoria Por Idade** ao servidor Sr. **Itor Moraes Da Mota**."

O **Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40 Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei n.º 688 de 30 de setembro de 2005, que rege a previdência municipal, Tabela Salarial – Nível Elementar do Decreto n.º 008/2010 que dispõe sobre o dissídio coletivo (reposição salarial) dos servidores públicos municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade;

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria Por Idade**, ao servidor Sr. **Itor Moraes Da Mota**, Casado, portador do RG n.º 87.048, SSP/MT e do CPF n.º 208.027.571-20, residente e domiciliado neste município, servidor Efetivo, no cargo Guarda, nível "VI", classe "C", lotado na Secretaria de Administração, devidamente matriculado sob o n.º 106962, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do PREVILA, n.º **2010.02.0003P**, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, 07 de agosto de 2010.

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Consórcios Intermunicipais**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISMO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**

**EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 03/2009**

Contratante: **CIDESAT do "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"**. Contratada: **PÓDIUM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - EPP**, CNPJ: 01.930.423/0001-73. Objeto: Altera o item 06.1.1 do Contrato Originário que passará a vigor com a seguinte redação: "06.1.1 – R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)". PARÁGRAFO ÚNICO – A alteração do valor contratual refere-se a serviços adicionais ... São José dos Quatro Marcos, 28 de outubro de 2010.